

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1	CAPEP .....	105
FINANÇAS E GESTÃO .....	30	IPREV .....	105
SAÚDE .....	56	OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE ....	105
MEIO AMBIENTE .....	97	PROCURADORIA GERAL .....	107
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	98	CONSELHOS .....	107
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	103	FUNDAÇÕES .....	110
CET .....	104	PRODESAN .....	122
		CÂMARA .....	123
		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RPC	



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

15/09/2023  
14:27:13

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2023
	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>313.509.783,16</b>	<b>271.594.570,44</b>	<b>294.203.226,90</b>	<b>283.250.123,70</b>	<b>300.816.568,87</b>	<b>527.624.413,10</b>	<b>296.208.284,30</b>	<b>295.248.457,71</b>	<b>286.478.860,67</b>	<b>341.156.074,37</b>	<b>289.315.921,81</b>	<b>292.791.731,89</b>	<b>3.792.198.016,92</b>	<b>3.519.658.047,75</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>180.404.057,61</b>	<b>162.993.110,60</b>	<b>162.383.222,64</b>	<b>165.910.891,18</b>	<b>167.345.702,36</b>	<b>336.706.636,29</b>	<b>158.770.004,82</b>	<b>159.590.957,89</b>	<b>166.147.987,13</b>	<b>163.760.290,29</b>	<b>172.139.471,13</b>	<b>166.183.437,13</b>	<b>2.162.335.769,07</b>	<b>2.029.687.000,00</b>
IPTU	58.982.558,30	41.709.828,08	37.771.023,92	40.074.466,64	40.572.988,09	178.485.742,80	43.743.812,27	45.502.171,20	40.088.954,00	42.869.596,69	42.086.789,75	40.608.271,20	652.496.202,94	637.758.000,00
ISS	91.364.912,22	93.068.771,79	94.322.434,54	98.340.840,36	87.612.635,71	93.341.293,75	85.986.649,78	80.786.056,35	97.162.816,21	89.227.650,00	96.932.072,39	94.109.217,06	1.102.255.350,16	1.001.938.000,00
ITBI	8.426.842,68	7.587.151,02	7.060.750,80	7.230.852,46	7.829.617,20	7.445.926,52	5.764.208,66	7.332.366,76	6.229.612,90	7.640.023,13	9.747.356,92	7.824.261,17	90.118.970,22	85.948.000,00
IRRF	12.029.063,73	11.991.407,77	15.446.795,03	12.373.968,59	19.454.622,02	14.706.704,25	13.485.788,99	15.873.903,06	13.995.644,46	14.714.889,15	14.440.473,97	14.824.118,89	173.337.379,91	158.181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.600.680,68	8.635.951,94	7.782.218,35	7.890.763,13	11.875.839,34	42.726.968,97	9.789.545,12	10.096.460,52	8.670.959,56	9.308.131,32	8.932.778,10	8.817.568,81	144.127.865,84	145.862.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>2.061.767,24</b>	<b>2.084.879,59</b>	<b>2.028.723,97</b>	<b>1.996.040,42</b>	<b>2.049.899,92</b>	<b>2.369.481,18</b>	<b>2.585.400,05</b>	<b>2.525.370,33</b>	<b>3.037.102,71</b>	<b>2.691.596,92</b>	<b>2.755.429,05</b>	<b>2.552.039,05</b>	<b>28.737.730,43</b>	<b>27.345.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>6.917.270,65</b>	<b>6.951.827,18</b>	<b>5.976.863,95</b>	<b>5.894.905,03</b>	<b>9.205.451,46</b>	<b>6.700.011,24</b>	<b>8.168.705,66</b>	<b>6.699.691,55</b>	<b>6.276.956,78</b>	<b>7.903.666,17</b>	<b>6.761.338,30</b>	<b>6.256.864,32</b>	<b>83.713.552,29</b>	<b>20.075.047,75</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.902.164,95	6.389.154,40	5.976.863,95	5.894.905,03	8.659.947,35	6.700.011,24	8.168.705,66	6.699.691,55	5.791.429,72	7.903.666,17	6.198.850,42	6.256.864,32	81.542.254,76	18.061.047,75
Outras Receitas Patrimoniais	15.105,70	562.672,78			545.504,11				485.527,06		562.487,88		2.171.297,53	2.014.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>380,64</b>	<b>217,01</b>	<b>105,28</b>	<b>158,95</b>	<b>220,15</b>	<b>121,30</b>	<b>145,79</b>	<b>188,26</b>	<b>229,22</b>	<b>343,93</b>	<b>229,87</b>	<b>284,43</b>	<b>2.624,83</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>122.235.451,37</b>	<b>98.392.329,31</b>	<b>114.266.087,98</b>	<b>108.490.252,26</b>	<b>119.272.110,42</b>	<b>179.266.737,46</b>	<b>125.170.455,50</b>	<b>124.272.783,53</b>	<b>108.330.222,65</b>	<b>164.900.247,35</b>	<b>105.555.053,77</b>	<b>115.454.772,59</b>	<b>1.485.606.504,19</b>	<b>1.414.373.000,00</b>
Cota-Parte do FPM	9.037.955,90	8.315.266,72	7.911.695,01	9.943.560,46	15.450.298,98	9.999.668,52	13.384.068,39	8.176.327,03	9.348.093,40	10.387.726,67	9.692.713,86	12.027.744,71	123.675.119,65	116.330.000,00
Cota-Parte do ICMS	58.424.336,01	43.611.134,34	46.498.978,25	49.127.720,06	48.442.752,61	65.238.135,24	51.016.145,18	54.330.055,87	39.366.130,21	80.390.892,93	50.064.621,67	56.069.765,73	642.580.668,10	593.434.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.303.883,49	4.280.119,28	1.659.519,59	2.643.557,70	3.853.577,45	53.925.621,39	19.700.861,46	17.432.854,84	13.714.231,27	13.955.589,16	5.011.638,23	4.111.591,96	145.593.045,82	126.937.000,00
Cota-Parte do ITR	425,18	5.704,26	23.156,60	9.012,71	1.720,71	874,63	523,02	403,91	4.212,92	4.131,38	4.162,99	10.609,64	64.937,95	31.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	198.666,65	219.063,49	322.397,44	224.212,41	351.575,55	277.662,37	282.147,54	333.795,63	308.050,64	349.151,45	360.136,89	3.516.494,20	4.222.000,00	
Transferências do FUNDEB	20.232.231,25	15.484.070,40	17.374.707,14	17.798.031,91	21.692.113,98	26.523.933,74	18.743.591,77	17.365.203,33	13.324.254,86	24.130.089,71	14.795.502,65	15.894.530,36	223.358.261,10	244.001.000,00
Outras Transferências Correntes	29.037.952,89	26.476.970,82	40.475.633,95	28.744.157,01	29.542.012,55	23.226.928,39	22.047.603,31	26.685.791,01	32.239.504,36	35.723.766,86	25.637.262,92	26.980.393,30	346.817.977,37	329.418.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.890.855,65</b>	<b>1.172.206,75</b>	<b>9.548.223,08</b>	<b>957.875,86</b>	<b>2.943.184,56</b>	<b>2.581.425,63</b>	<b>1.513.572,48</b>	<b>2.159.466,15</b>	<b>2.686.362,18</b>	<b>1.899.929,71</b>	<b>2.104.399,69</b>	<b>2.344.334,37</b>	<b>31.801.836,11</b>	<b>28.168.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>14.593.388,76</b>	<b>11.196.149,74</b>	<b>12.201.280,73</b>	<b>12.860.484,53</b>	<b>13.134.701,01</b>	<b>25.957.166,94</b>	<b>16.893.696,73</b>	<b>16.052.531,50</b>	<b>12.559.744,01</b>	<b>21.016.447,27</b>	<b>13.036.798,73</b>	<b>12.705.037,79</b>	<b>182.207.427,74</b>	<b>168.191.000,00</b>
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.593.388,76	11.196.149,74	12.201.280,73	12.860.484,53	13.134.701,01	25.957.166,94	16.893.696,73	16.052.531,50	12.559.744,01	21.016.447,27	13.036.798,73	12.705.037,79	182.207.427,74	168.191.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>298.916.394,40</b>	<b>260.398.420,70</b>	<b>282.001.946,17</b>	<b>270.389.639,17</b>	<b>287.681.867,86</b>	<b>501.667.246,16</b>	<b>279.314.587,57</b>	<b>279.195.926,21</b>	<b>273.919.116,66</b>	<b>320.139.627,10</b>	<b>276.279.123,08</b>	<b>280.086.694,10</b>	<b>3.609.990.589,18</b>	<b>3.351.467.047,75</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		350.000,00											350.000,00	250.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>298.916.394,40</b>	<b>260.048.420,70</b>	<b>282.001.946,17</b>	<b>270.389.639,17</b>	<b>287.681.867,86</b>	<b>501.667.246,16</b>	<b>279.314.587,57</b>	<b>279.195.926,21</b>	<b>273.919.116,66</b>	<b>320.139.627,10</b>	<b>276.279.123,08</b>	<b>280.086.694,10</b>	<b>3.609.640.589,18</b>	<b>3.351.217.047,75</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						632.772,00	632.772,00	632.772,00	632.772,00	641.520,00	646.800,00	644.160,00	4.463.568,00	11.800.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>298.916.394,40</b>	<b>260.048.420,70</b>	<b>282.001.946,17</b>	<b>270.389.639,17</b>	<b>287.681.867,86</b>	<b>501.034.474,16</b>	<b>278.681.815,57</b>	<b>278.563.154,21</b>	<b>273.286.344,66</b>	<b>319.498.107,10</b>	<b>275.632.323,08</b>	<b>279.442.534,10</b>	<b>3.605.177.021,18</b>	<b>3.339.417.047,75</b>

## PUBLICAÇÃO CÁLCULO DO PERCENTUAL E COTAS A DEPOSITAR REFERENTE AOS PRECATÓRIOS BASE LEGAL: EC 109/2021

CÁLCULO DA RCL ATÉ JUNHO/2023

Ago/22	R\$	298.916.394,40
Set/22	R\$	260.398.420,70
Out/22	R\$	282.001.946,17
Nov/22	R\$	270.389.639,17
Dez/22	R\$	287.681.867,86
Jan/23	R\$	501.667.246,16
Fev/23	R\$	279.314.587,57
Mar/23	R\$	279.195.926,21
Abr/23	R\$	273.919.116,66
Mai/23	R\$	320.139.627,10
Jun/23	R\$	276.279.123,08
Jul/23	R\$	280.086.694,10
<b>TOTAL RCL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.609.990.589,18</b>

CÁLCULO DA COTA MENSAL

1/12 SOBRE A RCL – VALOR APURADO: R\$ 300.832.549,10

VALOR A DEPOSITAR EM JULHO/2023

2,24% SOBRE A COTA – VALOR APURADO: R\$ 6.738.649,10

---

EUDOXIO AQUINO CORDEIRO

CHEFE DA SEAC

142.412/O-3

---

MÔNICA CARVALHO SANTOS

CHEFE DO DECONFI

203.157/O-1

---

FREMAR PEREIRA HAUCK GÁVIO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS – Em Substituição

294.904.938-99

---

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

108.436.928-12

---

**LEI Nº 4.294  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 73/2023 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.274, DE 27 DE JUNHO DE 2016, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE DEMANDA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE SANTOS – FMD/SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.294**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 3.274, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Alcool e outras Drogas de Santos será vinculado ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, identificado pela sigla “FMD/Santos” e administrado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

**Art. 2º** O “caput” e o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 3.274, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Os recursos do FMD/Santos serão administrados pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, a quem compete a execução orçamentária e ao cronograma físico-financeiro da proposta anual, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

**§ 1º** Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária específica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.”

**Art. 3º** O “caput” do artigo 7º da Lei nº 3.274, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** A prestação de contas das receitas e despesas do fundo será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, mensalmente, por meio do Balanço Financeiro e de Demonstrativos da Receita Arrecada e da Despesa Paga, e, anualmente, por meio do Relatório de Atividades, elaborado por profissional habilitado.”

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.295**  
**DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 94/2023 –**  
**AUTOR: VEREADOR FABRÍCIO CARDOSO**  
**DE OLIVEIRA)**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.295**

**Art. 1º** As sociedades civis, associações e fundações, sem fins lucrativos, constituídas neste município ou que aqui mantenham representação, podem ser declaradas de utilidade pública.

**Art. 2º** Somente poderá ser declarada de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos que comprove os seguintes requisitos:

**I** – que tenha sede e foro nesta cidade ou que, tendo sede nacional ou estadual, possua representação neste município;

**II** – que tenha personalidade jurídica, comprovada mediante a apresentação de estatutos devidamente registrados;

**III** – que não distribua, sob nenhuma forma, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

**IV** – que promova a educação ou exerça atividades de pesquisas artísticas ou filantrópicas, predominantemente, comprovadas mediante a apresentação de relatórios circunstanciados dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido.

**§ 1º** Poderão ser remunerados os cargos de diretoria, cujos dirigentes atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

**§ 2º** A remuneração dos dirigentes prevista no § 1º deste artigo deverá ser fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrada em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

**Art. 3º** As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovada a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar anualmente à Pre-

feitura Municipal, até o dia 30 de abril, relatório circunstanciado dos serviços por elas prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 4º** Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública, mediante lei específica, quando a entidade desobedecer às normas de seus estatutos ou praticar fraude em detrimento da presente lei.

**Art. 5º** Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública, salvo o da menção do título concedido.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 2.562, de 25 de setembro de 1962.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.296**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 221/2023 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DENOMINADO "QUEM AMA CUIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.296**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Movimento de Apoio aos Protetores de Animais e da Natureza, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O valor de R\$ 59.998,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), será em parcela única, destinada a subvenção/custeio das despesas do projeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 187, do Vereador Benedito Furtado de Andrade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – SEMAM  
PROCESSO N.º 20142/2023-44**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A ENTIDADE MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DENOMINADO "QUEM AMA CUIDA"**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simples-

mente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu titular, (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto n.º 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Castro Alves, n.º 72 / sala 1 – Embaré – CEP: 11.040-190, Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.012.405.0001-99, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a realização de projeto de atendimento veterinário de animais domésticos do Município de Santos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** São da **ENTIDADE**:

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

**c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal n.º 13.019/2014;

**e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014;

**h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao

Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

**j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

**k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** prestar apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

**e)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 59.998,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta-corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em fi-

nalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no trimestre anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** relatório de execução físico-financeira;

**c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o Sr. Fernando Santana de Azevedo, registro nº 32.330-3, ou, na sua ausência, o Sr. Luíz Henrique de Oliveira, registro nº 26.847-4, gestores da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá

formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam todos os efeitos legais pelo que eu, \_\_\_\_\_, o digitei, dato e assino.

Santos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.297  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(PROJETO DE LEI Nº 340/2022 –  
AUTOR: VEREADORA DÉBORA ALVES CAMILO)

**ALTERA O INCISO VIII DO PARÁGRAFO 12 DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.297**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso VIII, do parágrafo 12, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]

§ 12. [...]

**VIII** – no dia 08 de dezembro:

**a)** o Dia da Justiça;

**b)** o Dia dos Povos do Terreiro.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.298  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(PROJETO DE LEI Nº 220/2022 –  
AUTOR: VEREADOR CARLOS TEIXEIRA FILHO)

**ACRESCENTA O INCISO L AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 12 DE**

**MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.298**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso L no § 4º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265 de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]”

**§ 4º** [...]

**L** – Tulipa Vermelha, mês da conscientização da Doença de Parkinson.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.299**  
**DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 86/2023 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.299**

**Art. 1º** Os incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]”

**I** – como membros permanentes:

**a)** 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

**II** – como membros transitórios, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da área cujas atividades sejam objeto do processo de publicização.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 15 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 3901-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2710-P-DEGEPAT/2023, que nomeou o candidato JOSE LUIZ DEL BIANCO JUNIOR, após concurso público, para exercer o cargo de Cirur-

gião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Heloisa Helena Ramos Romao Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3902-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. TANIA ZACA FADEL, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Heloisa Helena Ramos Romao Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3922-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2722-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata ELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA VAL, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Monica Liguori de Luna Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3923-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2723-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata LÚCIA MARIA SARTORI RAPHAEL, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Caroline Puliti Hermida Reigada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3924-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ISABEL GOMES RODRIGUES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Monica Liguori de Luna Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3925-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2840-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata RITA DE CÁSSIA SOARES DE SOUZA LIMA, após concurso público, para exercer o cargo de Técnico de Enferma-

gem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Aline Cardoso Utescher Intriери.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3926-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. MICHELINE SANTOS DE SOUSA, 22º candidato negro, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Aline Cardoso Utescher Intriери.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3954-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2717-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata CRISTINE SCATTOLIN ANDERSEN, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Maria Aparecida Marcaccini Caldeira Brant.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3955-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. JANAINA GASPARELLI DE SOUZA BAJO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Maria Aparecida Marcaccini Caldeira Brant.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 3958 A 3960-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>REVOGADA</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
3958-P-DEGEPAT/2023	2731-P-DEGEPAT/2023	IRINA NATSUMI HIRAOKA MORIYAMA	MONICA DA NOVA ESTEVES MARQUES

3959-P-DEGEPAT/2023	2732-P-DEGEPAT/2023	CAMILA DE MAGALHÃES LEITE PENTEADO	NEUZA APARECIDA NASCIMENTO GONZAGA
3960-P-DEGEPAT/2023	2733-P-DEGEPAT/2023	PABLO LUIZ DONATO DOS SANTOS	PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3961 A 3963-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 4º candidato negro, para exercerem os cargos de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, criados pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
3961-P-DEGEPAT/2023	AGATHA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO MAIA	MONICA DA NOVA ESTEVES MARQUES
3962-P-DEGEPAT/2023	RITA DE CÁSSIA FERNANDES GOES	NEUZA APARECIDA NASCIMENTO GONZAGA
3963-P-DEGEPAT/2023	CLARA JOANA DE ALMEIDA FIGUEIRA	PAULO AFFONSO GALATI MURAT FILHO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4027 A 4029-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>REVOGADA</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A PROMOÇÃO DE:</b>
4027-P-DEGEPAT/2023	3772-P-DEGEPAT/2023	LUZINEIDE RAMOS NOVAIS FREIRE	RAQUEL GARCIA MAGALHAES BIONI
4028-P-DEGEPAT/2023	3773-P-DEGEPAT/2023	BRUNO LEOPOLDO PAUTA FLORDELL	ELIANE MACIEL

4029-P-DEGEPAT/2023	3774-P-DEGEPAT/2023	CARLA LEONE GONÇALVES	RAISSA RAMOS BLANCO
---------------------	---------------------	-----------------------	---------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4030 A 4032-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
4030-P-DEGEPAT/2023	GERSON APARECIDO VIEIRA FONSECA	RAQUEL GARCIA MAGALHAES BIONI
4031-P-DEGEPAT/2023	RENATA CAMARGO DA SILVA	ELIANE MACIEL
4032-P-DEGEPAT/2023	YASMIN GABRIELLY LOPES ALEIXO BRIOSCHI	RAISSA RAMOS BLANCO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4033-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3799-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata ELIANA ALVES ARXER, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Silvia Helena Gradwool Lira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4034-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. SARAH PEREIRA ROCHA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Silvia Helena Gradwool Lira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4035-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3810-P-DEGEPAT/2023, que nomeou o candidato THIAGO PEREIRA MAIA, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Simone Nicolini Peres.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4036-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. RICARDO CARVALHO DE MOURA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Simone Nicolini Peres.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4037-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3812-P-DEGEPAT/2023, que nomeou a candidata JACKELLINE GOMES DA SILVA, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Rita de Cassia Lopes Ramos Franca da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4038-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES DOS ANJOS, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a promoção da Sra. Rita de Cassia Lopes Ramos Franca da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4056 E 4057-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
4056-P-DEGEPAT/2023	2358-P-DEGEPAT/2023	ALUIZIO ALVES LEITE RAMOS	IONE APARECIDA OSHIDA DOS SANTOS
4057-P-DEGEPAT/2023	2359-P-DEGEPAT/2023	SIMONE SANTOS DA SILVEIRA	EDSON APARECIDO DA ANUNCIACAO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4058 E 4059-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 4º candidato negro, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
4058-P-DEGEPAT/2023	CRISTIANO BUONICONTI CAMARGO	IONE APARECIDA OSHIDA DOS SANTOS
4059-P-DEGEPAT/2023	DANIELE DE OLIVEIRA MARIANO VIDAL	EDSON APARECIDO DA ANUNCIACAO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 31 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4083 E 4084-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, criados pela Lei Complementar nº 966, de 25 de abril de 2017, ainda não providos:

PORTARIA Nº	NOME
4083-P-DEGEPAT/2023	MARIA MANUELLE VASCONCELOS FARIAS
4084-P-DEGEPAT/2023	BÁRBARA GONÇALVES QUINTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4085 E 4086-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 2º candidato deficiente, para exercerem os cargos de Agente de Comunicação, Nível G, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
4085-P-DEGEPAT/2023	FYDEL COSTA ALEXANDRE	MARIA CONSUELO DOS SANTOS NETO
4086-P-DEGEPAT/2023	ANNANDA MARCONDES EIRA	ADELINA OLIVEIRA PEREZ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4087 E 4088-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 1º candidato negro, para exercerem os cargos Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
4087-P-DEGEPAT/2023	ANDREZA VITÓRIA CALABREZ DE CARVALHO	IVANDRO RIBEIRO PEIXOTO
4088-P-DEGEPAT/2023	RENICE RIBEIRO VALENTIM	EDIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4089-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. AMANDA SIQUEIRA SOUZA COSTA, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento da Sra. Maria Elisabeth Ribeiro Ourives.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4090-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. MARINA SANTOS MEDEIRO BATISTA, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, mantido

pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Rosemeire de Oliveira Menezes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4091-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. DANIELA TENÓRIO DOS SANTOS FASANELO GOMES, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Solange Aparecida Otero Abelha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4092 E 4093-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
4092-P-DEGEPAT/2023	LETICIA KITAGAWA DE SOUZA	MARIA REGINA BAPTISTA
4093-P-DEGEPAT/2023	ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA	DEBORA SUELI CORREIA MARQUES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4094-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. RAFAELA TABADA LUCA-TELLI, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Irineu da Rocha Tavares Junior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4095 A 4112-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 3º candidato negro e o 2º e 3º candidatos deficientes, para exercerem os cargos de Cirurgião Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
4095-P-DEGEPAT/2023	LEONARDO DUARTE BARBOSA	ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT
4096-P-DEGEPAT/2023	LEONARDO NAVEGA LOUZADA	GLAUCIA SUELY PEREIRA ALVARES
4097-P-DEGEPAT/2023	TATIANA DO NASCIMENTO CARVALHEIRA MONTEIRO	GISELE PRATA REAL
4098-P-DEGEPAT/2023	ANA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	CARLOS EDUARDO MURCIA MACEDO
4099-P-DEGEPAT/2023	ADRIANA TONELLO PERIDES	GISELE CARLOS PINHEIRO
4100-P-DEGEPAT/2023	ANDRÉ LUIZ BERGAMO	CARLOS DE SOUZA FILHO
4101-P-DEGEPAT/2023	BRUNA ZANETONI LANSONI	JOSE LUIZ CUNHA PASSARELLI
4102-P-DEGEPAT/2023	ANGELO RAPHAEL SUZANO XAVIER	JOSE ROBERTO LIDOR PONTES
4103-P-DEGEPAT/2023	ANA CLÁUDIA BRANDÃO ESPAGOLLA	MONICA PAIVA VELLA PATEO
4104-P-DEGEPAT/2023	FÁBIO LUIZ GONÇALVES CESÁRIO	NAIR MISSAKO YAMAZATO
4105-P-DEGEPAT/2023	LILIAN MATTOS AGUILERA	WALDEMAR FENTANES JUNIOR
4106-P-DEGEPAT/2023	FLAVIA MARIA FERREIRA PARO	DOUGLAS ROCCA NAOLISK
4107-P-DEGEPAT/2023	ALESSANDRA RIBEIRO DOTTO	JOSE ANTONIO CARDOSO
4108-P-DEGEPAT/2023	CAROLINE MACHADO DAROS	ANA LUCIA CHINEN NISHINA
4109-P-DEGEPAT/2023	CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA	VERA LUCIA JUNQUEIRA MAUA
4110-P-DEGEPAT/2023	WAGNER FERNANDES DIAS	PAULO EDUARDO IUNES
4111-P-DEGEPAT/2023	HASSAIM MOHAMAD SAYAH	HAROLDO OSORIO DA FONSECA FILHO
4112-P-DEGEPAT/2023	MAURÍCIO INÁCIO MENDES	ROBERTO GOMES FERREIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4113 A 4121-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacio-

nados, incluindo o 2º e 3º candidato negro, para exercerem os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
4113-P-DEGEPAT/2023	MARIA LUIZA DA SILVEIRA	HELEN CRISTINE MENEZES
4114-P-DEGEPAT/2023	LETÍCIA SIQUEIRA SOUZA	SIMONE AMARAL RODRIGUES ANDOZIA
4115-P-DEGEPAT/2023	PATRICIA ANDRADE BERNARDO	CLAUDIA PIMENTEL RIBEIRO DOS SANTOS
4116-P-DEGEPAT/2023	ALINE DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA	ROSE MARIA PICHANSKAS
4117-P-DEGEPAT/2023	ANDRESSA THALITA TORRES	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA DE SOUZA
4118-P-DEGEPAT/2023	MAGDA APARECIDA BARBOSA	CINTIA SONIA SILVA MOREIRA
4119-P-DEGEPAT/2023	ELIZABETH GOMES DA SILVA	RENATA RODRIGUES DE SOUZA ADAO
4120-P-DEGEPAT/2023	FRANCISCO DE PAULA CARDOZO JUNIOR	VERALUCIA DE SOUZA DA SILVA
4121-P-DEGEPAT/2023	FERNANDA SOUZA DE JESUS	KATIA MENDES CERQUEIRA NEGRINI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4122-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, nomeia, após concurso público, o Sr. STANLEY JOSE DE ARAUJO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão do Sr. Jackson Graf Afonso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4123-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, nomeia, após concurso público, a Sra. PAMELA DE SOUZA MOREIRA LOPES, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão do Sr. João Marcel San Severino Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4124-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, nomeia, após concurso público, a Sra. ALESSANDRA GIANNANTONI, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Guilherme Karam Correa Leite.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4125 A 4128-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:</b>
4125-P-DEGEPAT/2023	BRUNA BRASIL CARNEIRO COSTA	SUZANA HELENA MARTINS MESQUITA
4126-P-DEGEPAT/2023	RODRIGO ALEIXO MARTINS	MARCELA PAULINO
4127-P-DEGEPAT/2023	ANNELISE DA SILVA BEZERRA	CONI WALDOW OLIVEIRA
4128-P-DEGEPAT/2023	FERNANDA VAZZI SANTOS	PAMELLA DALINE FONSECA RODRIGUES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4129-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, nomeia, após concurso público, a Sra. LARISSA GOMES PERES BOMFIM, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Giuseppina Rinaldi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4130-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. FLAVIO DAVID HADDAD FILHO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Marcia Lucia Teixeira Cesar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4131 A 4132-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:</b>
4131-P-DEGEPAT/2023	THAIS RUANO LAZZARINI PAES	ALEXANDER MACHADO LEITE DE SIQUEIRA
4132-P-DEGEPAT/2023	FERNANDA FRANCESCHI	HENRIQUE RODRIGUES MIGUEZ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4133 A 4136-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
4133-P-DEGEPAT/2023	ANA PAULA SANTANA OLIVEIRA	GRAÇA MARIA CALDEIRA FLORENZANO
4134-P-DEGEPAT/2023	LUIZ EDUARDO XIMENES DA COSTA	RAIMUNDO CARLOS DA ROCHA COSTA
4135-P-DEGEPAT/2023	RAISSA MORAIS PEREIRA	HERBENI CARDOSO GOMES
4136-P-DEGEPAT/2023	RAPHAEL NAVARRO RAMOS SANTOS	PAULO ROBERTO BARBOSA MARASCA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4137-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. MARCOS ANTONIO SOUZA RIBEIRO FILHO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Fernanda Daniela Viana Nassar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4138-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. AMANDA SCABELLO DE MELLO, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão do Sr. Elimar Rodrigues Alexandre Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4139-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. FLAVIA ALESSANDRA DE CARVALHO GUEDES, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4140 E 4141-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 23º candidato negro, para exercerem os cargos de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, criados pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não providos:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>
4140-P-DEGEPAT/2023	HINNDY BELLOTO BUNSELMAYER MOURA
4141-P-DEGEPAT/2023	SILNEIDE JESUS DA SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4142 E 4143-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
4142-P-DEGEPAT/2023	MAIARA DE JESUS DOS SANTOS	CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA
4143-P-DEGEPAT/2023	MARIA LIDIANE DA ROCHA SILVA	SOLANGE APARECIDA MILANO FRIEDRICH REHSE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4144-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ELIZABETH XAVIER DE SANTANA SANTOS, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4145-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. DANILO JOSÉ DOS SANTOS, o 2º candidato negro, para exercer o cargo de Técnico de Farmácia, Nível L, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 749, de 09 de janeiro de 2012, vago com a exoneração da Sra. Francielle da Silva Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4146-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. NATHALIA SILLES ROCHA, para exercer o cargo de Técnico de Nutrição, Nível I, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4147 A 4151-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 3º candidato negro, para exercerem os cargos de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A APOSENTADORIA DE:</b>
4147-P-DEGEPAT/2023	WELLINGTON ALMEIDA GUIMARAES	KATIA RITA ROSSI FRANCISCO BAPTISTA
4148-P-DEGEPAT/2023	LAIS DE SOUZA SANTOS	ROSANGELA MENDES VIEIRA
4149-P-DEGEPAT/2023	ALICE DOS SANTOS FLORIPES	REGINA ZELLER DA CRUZ RANGEL
4150-P-DEGEPAT/2023	CRISTINA CECILIA RECCHI	CRISTINA ELISABETH MUNIZ

4151-P-DEGEPAT/2023	VICTOR HIDEKI TAMASHIRO	ROSEANE CARLOS CORDEIRO
---------------------	-------------------------	-------------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4152-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. CARLA CRISTINA DA CAL CARMO, para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria do Sr. Luiz Henrique Gagliani.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4153-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Agrimensura, Nível I, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 4154-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. ERINALDO DE SOUZA LIMA, para exercer o cargo de Técnico em Agrimensura, Nível I, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento do Sr. Alvaro de Souza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 4155 E 4156-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 24º candidato negro, para exercerem os cargos de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A EXONERAÇÃO DE:</b>
4155-P-DEGEPAT/2023	DAMIANA JACIARA TOLENTINO DE ALMEIDA	JUSSARA SILVA MILHEIRO
4156-P-DEGEPAT/2023	QUETRE HELENA DA SILVA	JUCIARA DE SOUZA GIMENES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4157-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. MARIA HELOISA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Karla Luzia Carvalho Batista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4158-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. DÉBORA DE CÁSSIA BERNARDO FREITA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4159-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. NUBIA SANTOS REIS, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Nuria Maria Pereira de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4160 E 4161-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo o 25º candidato negro, para exercerem os cargos de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não providos:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME</b>
4160-P-DEGEPAT/2023	DANIELLE RIBEIRO DA LUZ
4161-P-DEGEPAT/2023	ALICE APARECIDA LOURENÇO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4193-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. JULIANA RAMOS SANTO, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração da Sra. Gisele Pimentel Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 4194 A 4197-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível PMag, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>REVOGADA</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGO COM A PROMOÇÃO DE:</b>
4194-P-DEGEPAT/2023	3069-P-DEGEPAT/2023	TARCIANE RAMOS DOS SANTOS	LIGIA MARIA MONTEIRO TORRES
4195-P-DEGEPAT/2023	3070-P-DEGEPAT/2023	RENATA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	SILVIA CANDIDA DE PAULA
4196-P-DEGEPAT/2023	3073-P-DEGEPAT/2023	VANESSA DO SOCORRO BRAGA SCHIAVETTI	DANIELA CASSIA DE SOUSA
4197-P-DEGEPAT/2023	3074-P-DEGEPAT/2023	LUANA VALERIA DA CRUZ COELHO	PETULIA CRISTINA HENRIQUE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3902, 3924, 3926, 3955, 3961 a 3963, 4030 a 4032, 4034, 4036, 4038, 4058, 4059, 4083 a 4161, 4193-P-DEGEPAT/2023, **deverão entrar em contato com a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), através do e-mail abaixo, anexando documento com foto, em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para agendar a apresentação dos exames médicos pré-admissionais ao Médico do Trabalho, afim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme estipulado no Edital de Abertura do Concurso Público.**

Email: [cronogramasemed@santos.sp.gov.br](mailto:cronogramasemed@santos.sp.gov.br)

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, deverão aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da

portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada **(em via original e cópia legível)**.

- RG e CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência, exceto conta de água (com prazo máximo de 03 meses retroativos);
- Título de Eleitor (frente e verso)
- Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (frente e verso) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento (caso seja solteiro (a));
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos acompanhadas de CPF dos mesmos;
- RG e CPF dos filhos maiores de 18 (dezoito) anos (mesmo que não sejam dependentes econômicos);
- **Caso possua dependentes (maiores ou menores de idade), apresentar RG e CPF dos mesmos;**

**Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:**

Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope parado, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

**- Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (Inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), para os cargos cuja acumulação é permitida em lei, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.**

**É necessário entrar em contato através do e-mail [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br), anexando o PIS, para verificação quanto a existência de outro vínculo público. Caso os cargos não sejam acumuláveis nos termos da lei, deverá apresentar documentação comprobatória do desligamen-**

**to (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sem tal comprovação não será possível a posse.**

**ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO** - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;

**CIRURGIÃO DENTISTA** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Odontologia e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Certificado do curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no CRO, com comprovante de regularidade;

**TÉCNICO EM AGRIMENSURA** - - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio e certificado de educação profissional em Agrimensura e registro profissional com comprovante de regularidade;

**TÉCNICO DE FARMÁCIA** - Certificado de conclusão do ensino médio e de conclusão do curso técnico em farmácia;

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Técnico em Enfermagem ou Curso de Auxiliar de Enfermagem (duração de 2 anos com complementação de seis meses do curso Técnico em Enfermagem) e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de Conclusão do Curso Técnico em Laboratório e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**MÉDICO PEDIATRA - AMBULATÓRIO** - Portaria (3924-P-DEGEPAT/2023) Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Medicina, Certificado de Especialização na área pretendida, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**MÉDICO GENERALISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** (Portarias 4122 a 4129-P-DEGEPAT/2023) - Certificado de Conclusão de Ensino superior em Medicina e registro profissional com comprovante de regularidade;

**MÉDICO GENERALISTA - SAÚDE MENTAL** - (Portarias 3955, 4130 a 4138-P-DEGEPAT/2023) - Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Medicina, Certificado de Especialização em Psiquiatria, ambos registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e Registro Profissional; ou, Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Medicina, e experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos, atuando na área de Saúde Mental e Registro Profissional, com comprovante de regularidade;

**FONOAUDIÓLOGO** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro profissional, com comprovante de regularidade;

**AGENTE DE COMUNICAÇÃO:** Certificado de conclusão do ensino Fundamental;

**TÉCNICO DE NUTRIÇÃO** - Certificado de conclusão do Ensino Médio e de conclusão do curso de Técnico de Nutrição e registro profissional, com comprovante de regularidade.

**PROFESSOR ADJUNTO II** - Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

**PROFESSOR ADJUNTO II: (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS)** - Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

**Local da Posse:**

**Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho**

**Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal**

Rua João Pessoa 130, Centro - Santos -SP

Email: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 4226-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em con-

formidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 055857/2023-08, **exonera, a pedido**, a partir de 11 de setembro de 2023, o Sr. WESLLEI MOREIRA DE SOUSA SABINO, registro nº 37.666-5, do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4227-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 055877/2023-15, **exonera, a pedido**, a partir de 11 de setembro de 2023, o Sr. JOANDESON MIRANDA DE JESUS, registro nº 38.542-7, do cargo de Professor Adjunto I, Nível PMAG, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4228-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 055957/2023-44, **exonera, a pedido**, a partir de 11 de setembro de 2023, a Sra. LARYSSA MARCONDES SOUZA MARINS, registro nº 38.280-4, do cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/09/2023**

Processo nº 43.745/2023-79 - Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



## ATOS DO SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/09/2023

Processo nº 36.294/2020-99 – I – Aprovo as manifestações e justificativas apresentadas pelo DERAT/GPM, para locação do imóvel; II – Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela assessoria do GPM e dos pareceres da PGM.



## ATOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos informa que abrirá inscrições para utilização temporária do “Bazar da Solidariedade”, localizado à Rua General Câmara nº 21, Centro, para o ano de 2024.

Poderão se inscrever as entidades assistenciais cadastradas no Fundo Social de Solidariedade de Santos e unidades da Prefeitura que mantenham projetos de atendimento social, para venda de produtos usados. Não serão aceitas as inscrições dos que ainda não prestaram contas de participações anteriores.

Interessados devem comparecer à sede do Fundo Social de Solidariedade, Av. Conselheiro Nébias, 388, somente no dia **20 de setembro**, das **9 às 11:30 ou das 14 às 17 horas**, munidos de RG e CPF do presidente ou responsável e da ata de eleição da entidade atualizada. Informamos que o preenchimento das vagas será realizado de acordo com a ordem de chegada, encerrando-se as inscrições assim que todas as datas disponíveis forem agendadas.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**MARIA IGNEZ BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023 - PREF-M  
PROCESSO Nº 50045/2022-96.  
MODALIDADE: Tomada de preços nº 13.517/2023.  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA ARMADA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de reforma geral da antiga Policlínica da Rua São João, s/nº, Morro São Bento, Santos/SP, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 580.900,09 (quinhentos e oitenta mil e novecentos reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.4.4.90.3 9.00.15.452.0103.1068.

NOTA DE EMPENHO Nº 16211/2023.

UNIDADE: PREF-M.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Prefeito Regional dos Morros, LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA, e pela CONTRATADA, CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE, em 12/09/2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023 - SESERP  
PROCESSO Nº 30578/2020-53.  
MODALIDADE: Concorrência nº 13.906/2021.  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de modernização da iluminação pública em vias de transporte coletivo na Zona Noroeste e Morros, PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades: Programa Pró Transportes – Corredores de Ônibus – Etapa 5, incluindo material, equipamentos e mão de obra..

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 742.356,05 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.3.3.90.3 9.00.15.452.0103.4030.

NOTA DE EMPENHO Nº 15303/2023.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, DILNEI SOUSA, em 13/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 36/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 5170/2022-23.

MODALIDADE: Concorrência 13908/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de drenagem e contenção de encostas próximo a Rua das Pedras, de frente a quadra poliesportiva - Morro da Caneleira - Santos-SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.284.546,82 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.4.4.90.5 1.00.15.452.0103.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 15430/2023.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, ALEXANDRE EVANGELISTA, em 13/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023 - GPM

PROCESSO Nº 5869/2023-47.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PROVÍNCIA CARMELITANA FLUMINENSE.

OBJETO: Elaboração do projeto de restauração e conservação dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Carmo, incluindo a igreja, a capela, o campanário e demais edificações, elaboração de procedimentos licitatórios para contratação dos levantamentos de dados necessários para nortear o projeto completo de restauro, contratação dos serviços de conservação preventiva da fachada principal do conjunto e gerenciamento dos contratos elaborados pelo corpo técnico da Prefeitura de Santos.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, e pela ENTIDADE, Frei LINO DE OLIVEIRA, em 13/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 6/2023 - SEMULHER  
PROCESSO Nº 15486/2023-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AFRODESCENDENTES DA BAIXADA SANTISTA (AFROSAN).

OBJETO: Parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e a Associação Cultural dos Afrodescendentes da Baixada Santista (AFROSAN), para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43.10.00.4.4.50.4 2.00.14.422.0111.1900.

NOTA DE EMPENHO Nº 15969/2023.

UNIDADE: SEMULHER.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, RENATA COSTA BRAVO OLIVEIRA, e pela ENTIDADE, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, em 12/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023 - SEMES  
PROCESSO Nº 13659/2023-50.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO PROJETO KAFFÉ SPORT.

OBJETO: Execução do Projeto Festival de Dança, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 23.894,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.3.3.50.4 3.00.27.812.0031.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 12160/2023.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, e pela ENTIDADE, WEVERSON ALEXANDRE NOGUEIRA PATRIOTA, em 12/09/2023.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**ATOS DO SECRETÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO****CONCURSO PÚBLICO**

**Cargos Públicos: Agente Cultural, Desenhista Projetista, Fiscal de Posturas Municipais, Guia de Turismo Regional, Operador Social, Secretário de Unidade Escolar, Técnico de Prótese Dentária, Técnico em Biblioteconomia e Técnico de Segurança do Trabalho**

**EDITAL Nº 87/2023 – SEPLA-RH**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL** dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, abaixo relacionados, nos termos do **item 6.8, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021)**, do **Edital nº 20/2023** do Concurso Público e considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, conforme instruções a seguir:

1. O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas nos itens **6.7 a 6.9, Capítulo VI – Da Inscrição para Negro (Lei Complementar nº 1.116/2021)**, do **Edital nº 20/2023** do Concurso Público, será submetido, nos termos do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a procedimento de heteroidentificação racial, realizado por comissão criada especificamente para este fim, e, nos termos do estabelecido no art. 15 do citado decreto, será convocado para comparecimento pessoal, de acordo com a seguinte metodologia:

2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos neste edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial;

**2.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

**2.2** O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas;

**2.3** O candidato não poderá comparecer trajando trajes e acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como por exemplo, bonés, turbantes, gorros e vestimentas de manga comprida e de colarinho ou gola altos.

3. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item **8.3, alíneas “a” e “b”**, do Edital de Abertura. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da Comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

4. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, em procedimento de Heteroidentificação Racial, composta pelos membros instituídos por meio da Portaria nº 001/2022-SEGES.

5. A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato.

6. Será feito o registro eletrônico do candidato (por foto) por um dos membros da organização, sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em arquivo/sistema próprio para tal fim, que permite a guarda confidencial das provas documentais.

7. Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da comissão de heteroidentificação;

**7.1** A análise a ser feita pela comissão de heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.

8. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial de Santos na data prevista de 25/09/2023.

**9.** Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto no **Capítulo XIII – Dos Recursos** do **Edital nº 20/2023** e conforme o estabelecido a seguir:

**9.1.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial;

**9.2.** Os candidatos que quiserem interpor recursos deverão proceder conforme o estabelecido no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do Edital nº01/2023;

**9.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item 9.1, ou seja, 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;

**9.4.** O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;

**9.5.** O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;

**9.6.** Serão **indeferidos** os recursos:

a) Cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e no edital de Abertura;

c) Cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de Heteroidentificação Racial;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) Encaminhados por meio de modo diverso do especificado no item **13.2, Capítulo XIII – Dos Recursos**, do Edital nº 01/2023;

**9.7.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**9.8.** A decisão do julgamento de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

**9.9.** O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**10.** Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, composta por membros instituídos para tal fim.

**11.** Ficará a critério da Comissão Recursal convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base nos registros específicos anteriormente efetuados e fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição e os obtidos conforme descrito no **item 5 deste Edital**. No caso de convocação, esta será publicada no Diário Oficial de Santos e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

**12.** Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não seja prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela comissão Recursal.

**13.** O Edital com o resultado da análise da Comissão Recursal será divulgado no Diário Oficial de Santos, na data prevista de 05/10/2023.

**14.** Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Recursal.

**15.** Será **ELIMINADO** do Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação, conforme normas do Edital nº 20/2023:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 9.544/2021, salvo a exceção estabelecido no §2º, inciso II, do artigo citado;

c) Não comparecer para análise da Comissão Recursal, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) Recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital.

16. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no dia 21/09/2023, às 14h30, no endereço: Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º Andar do Paço Municipal, Sala 401 (DEAT-SEFIN) – Centro – Santos – SP, para avaliação presencial de Heteroidentificação Racial:

Inscrição nº	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo Público
465059710	CARLA DA ROSA SANTANA RAVASINI	<b>OPERADOR SOCIAL</b>
465060182	DAMIANA VALDENÉIA DE LIMA TELES	
465060323	DANILO DOS SANTOS SILVA	
465060694	EDSON SANTOS MORAES	
465061192	FABIO NAZARIO DE JESUS SOUZA	
465061637	GABRIELA FIGUEREDO KULESSA	
465062802	JONATHAS FIGUEIRA REGISTO	
465063135	JULIANE FLORENCIO	
465063156	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA CRUZ	
465063499	LAURYN CARVALHO DE SOUZA	
465063867	LUCAS GOMES SANTANA	
465064203	MANOEL ANJOS DOS SANTOS	
465064690	MARIA NATÁLIA NUNES VIEIRA	
465065083	MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	
465065407	NEWTON NUNES DA SILVA	
465065541	PAMELA FIGUEIRA PEREZ	
465065740	PEDRO LUIZ DA SILVA JUNIOR	
465066368	ROGERIO DOS SANTOS BONFIM	
465067375	VALNIR BARBOSA DE OLIVEIRA	
465070347	BRENDO PATRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	
465071998	DANIELLE DIAS VIEIRA SANT ANA	<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>
465072557	EDGAR LOPES MENDONÇA	
465078628	LUCAS GOMES SANTANA	
465086981	WELLINGTON VIEIRA DE SOUZA	<b>FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS</b>
465055200	JONATHAS FIGUEIRA REGISTO	
465056615	MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	
465057293	ROGERIO DOS SANTOS BONFIM	
465057671	THIAGO GUGLIELMETTI ANDRADE	

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Santos/SP, 18 de setembro de 2023

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
 (Em substituição)

**REALIZAÇÃO:**



**PORTARIA Nº 4245-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIANE FREIRE SANTANA, registro nº 32.641-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Rosiel Marcelino de Souza, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4246-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. PAULO JOSÉ DOS SANTOS, registro nº 24.351-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Rosalvo Santos de Matos, no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4248-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THATIANE COGHI LADEIRA, registro nº 34.875-5, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro Nova Cin-

tra, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Atenção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Carolina Linhares Nagao, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4249-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CLAUDIA CRISTINA SOLIMENE SILVA, registro nº 35.660-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Apoio Técnico, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Fernanda Maria Pagliuca Lais, no período de 23 de agosto a 23 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4251-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. AMAURI MACEDO, registro nº 20.183-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona Noroeste, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Diego Oliveira Rodrigues, no período de 02 a 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4252-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sr.a MARLI MORAES DE OLIVEIRA SILVA, registro nº 19.837-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Programação de Manutenção Predial – Parques Ambientais, Coordenadoria de Parques Ambientais, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Antonio Jose Cordeiro Sopa Fagundes, no período de 14 de agosto a 15 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4253-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CLAUDIO HURTADO SIERRA, registro nº 33.270-0, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Divulgação Turística, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Márcia Novaes Coelho, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4254-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DOUGLAS JOSE DE SOUZA, registro nº 37.912-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Administrativo de Gestão, Seção Administrativa de Gestão e Lo-

gística do Complexo da Zona Noroeste, Coordenadoria de Atenção Hospitalar, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Patricia Marques de Oliveira, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 4255-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DIEGO DA SILVA, registro nº 31.524-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Wellington Ludovico de Souza, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de setembro de 2023.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.09.2023**

**Processo nº 56042/2023-00: MINIMERCADO LITORAL LTDA** – Defiro o LEVANTAMENTO DE EMBARGO de acordo com a manifestação do DEFEMP/SEFIN.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.09.2023**

**Processo nº: 056.149/2023-95 - SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN** - Autorizo o solicitado no Memorando 866/2023-SEMED/COMED/DEGEPAT, com fulcro no artigo 28, § 1º da Lei 4.623/84; **54.251/2023-19: VALERIA CRISTINA COLARES MADEIRA** – Autorizo a redução do percentual do desconto para 5% do débito apurado com fulcro no artigo 119 da Lei 4.623/84; **028.162/2023-45: MÁRCIO GONÇALVES PAULO** – Autorizo o solicitado com fulcro no artigo 31 da Lei Complementar nº 803/2013, bem como parecer exarado pela PROTRAB/GPG.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.09.2023**

**Processo nº 61768/2020-11: BLV BAR E RESTAURANTE LTDA** - DEFERIDO o embargo das atividades no endereço sito à Avenida Marechal Deodoro nº 49, nos termos da manifestação da SEFIS-DIR/DEFEMP/SEFIN.

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo nº 278876/2023-48 - CANOA BRASIL SERVICOS ESPORTIVOS E AMBIENTAIS LTDA - Expedida a certidão número 1376/2023

Processo nº 278757/2023-59 - FABIO PAIVA MARQUES PEREIRA-ME - Expedida a certidão número 1375/2023

**Certidão de Débitos de Tributos Municipais**

Processo nº 278752/2023-35 - T.S. AVELARIA SALGADO - Expedida a certidão número 1383/2023

Processo nº 278625/2023-18 - GRANEL QUIMICA LTDA - Expedida a certidão número 1385/2023

Processo nº 278516/2023-82 - SOUZA INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA - Expedida a certidão número 1386/2023

Processo nº 278515/2023-10 - BRAGAS SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 1387/2023

Processo nº 278511/2023-69 - MICROBIOTA SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número 1388/2023

Processo nº 278502/2023-78 - TMA - COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA - Expedida a certidão número 1389/2023

Processo nº 278339/2023-99 - C. DOIN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Expedida a certidão número 1384/2023

**Solicitação de Benefício de ME/EPP**

Processo nº 278102/2023-90 - APB CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277904/2023-46 - QUALITY HALAL VISTORIA CONTAINERS E SERVICOS LTDA -ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277891/2023-04 - MONDE - ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS - LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277881/2023-42 - M.C.I SERVICOS MEDICOS LTDA-EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277854/2023-70 - LOGMEX LOGISTICA INTEGRADA S/S LTDA - Indeferido

Processo nº 277849/2023-30 - CARPOLOG ASSESSORIA E SERVICOS INTERNACIONAIS LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277651/2023-92 - OMNIA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277475/2023-61 - MEDICINA DO TRAUMA E REABILITACAO SANTISTA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277473/2023-36 - MABELL EMPREENDIMENTOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277468/2023-04 - JOSE CARLOS ALVES REPRESENTACAO LTDA. - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277464/2023-45 - INSTITUTO INTEGRARE SAUDE E PERFORMANCE LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277451/2023-01 - INSTITUTO OFTALMOLOGICO SANTO AMARO LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

Processo nº 277420/2023-70 - FRANCIS & BADINI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2024.

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS****Alvará - Bancas de Jornal**

276406/2023-11 - ROGERIO MATTOS FERREIRA - Deferido pedido com base na manifestação da Sefis-Fec.

**Alvará - Comércio Ambulante**

Processo Digital nº 278703/2023-20 - Deferido pedido de expedição de crachá de auxiliar para Comércio Ambulante ao requerente FERNANDO GOMES FARIA CPF sob o n.º 191.511.908-18 .

**Alvará - Feiras-Livres**

277574/2023-43 - TEREZA HILOMI TAIRA - De-

ferido pedido face a manifestação da Sefis-fei, de acordo com o Art. 16 do Decreto 1883/1993.

BATISTA COSTA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 278584/2023-32. VERA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES. 14.749.020/0001-74, IM nº 198.735-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 277916/2023-25. SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A.. 58.180.316/0001-92, IM nº 001.644-7. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 277857/2023-68. SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A.. 58.180.316/0001-92, IM nº 001.644-7. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 277644/2023-27. FL SERVICOS DE PRATICAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO SS LTDA. 45.005.194/0001-56, IM nº 304.761-7. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

### Redução de 50% IPTU/TRL (aposentado/pensionista)

Processo nº 263486/2023-18 (580.355) - JULIETA MACHADO ALVES - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 261922/2023-89 (578.807) - HILDO DE SOUZA CAMPOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 261747/2023-11 (578.627) - WANESSA AMERICO GOMES DA SILVA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 261739/2023-92 (578.619) - ABÍLIO GONÇALVES DE GOUVEIA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 258937/2023-88 (575.807) - ALDA MARIA DA COSTA ROCHA - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

Processo nº 253161/2023-19 (569.999) - CELIA MARIA PAIVA DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 246780/2023-11 (564.839) - ERCIO

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

278.739/2023-77 - LIMA E SILVA TECNOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278.738/2023-12 - 51.738.537 MURILO BARBOSA RODRIGUES - Sim, como MEI, em ponto de referência.

278.713/2023-83 - 38.827.758 MARIA LUIZA CARBALLO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

278549/2023-31 - LIANY REBECA ANZOLA ALVARADO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278487/2023-86 - PROJETO ATLANTIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278.379/2023-11 - 45.173.411 ANDRESSA FONSECA BERNARDO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

278367/2023-24 - BIA COMUNICA IDIOMAS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

278288/2023-50 - GABE CONSULTORIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278253/2023-75 - WAVE COMUNICACAO SOCIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278229/2023-91 - 51.731.778 FELIPE AUGUSTO WERLE - Sim, como MEI, em ponto de referência.

278219/2023-37 - ESM MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

278209/2023-83 - FOURCADE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, como requer, como ponto de referência.

278205/2023-22 - FLOAT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

### Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

278.728/2023-51 - CARLOS HENRIQUE LEAL SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

**52197/2023-96 - MARCELO COLON - INTERIORES LTDA - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 04/09/2023; 52389/2023-57 - FB PRIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 04/09/2023; 20178/2022-19 - AIR &**

**SEA STORAGE CONSULTORIA LTDA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 04/09/2023; **49847/2023-61 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES - CONTABILIDADE** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 21/08/2023; **48546/2023-20 - RESULT ASSESSORIA MEDICA EM SEGUROS LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 23/08/2023; **49451/2023-51 - 03.228.763 REGINA MARIA DE MELO NOGUEIRA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 23/08/2023; **48730/2023-89 - GEMINI -1 INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 23/08/2023; **49082/2023-04 - NINA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA** - Indeferido, local fechado. Em 23/08/2023; **48841/2023-40 - ILUMINADA COMERCIO DE ARTIGOS DE MOVELEIRIA ENXOVAIS E COLCHOES LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 24/08/2023; **51080/2023-11 - REAL SERV SECOND SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 28/08/2023; **51146/2023-10 - REAL SERV FIRST SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 28/08/2023; **53323/2023-84 - VESSEL ENGENHARIA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 29/08/2023; **44743/2023-89 - OMINNA ESTETICA E BELEZA LTDA** - Indeferido, local fechado. Em 30/08/2023; **48701/2023-81 - L&L VIDROS LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 30/08/2023; **51513/2023-49 - 4 E CAPITAL CONSULTORIA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 30/08/2023; **51672/2023-52 - OLD2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 30/08/2023; **51625/2023-72 - +Q FUTEBOL LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 30/08/2023; **53713/2023-17 - FOCCO SECURITY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 31/08/2023; **30650/2023-21 - JESSICA APARECIDA SURITA** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 31/08/2023; **37913/2023-97 - M. X. DE REZENDE SAUDE MENTAL E OCUPACIONAL** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 31/08/2023; **41146/2023-93 - ASSOCIACAO PES VELOZES** - Sim, como requer, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 31/08/2023; **54477/2023-93 - REAL SERV SEVENTH SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/09/2023; **52038/2023-82 - GUTA VIRTUOSO LTDA** - Sim, na forma da lei, de acordo com a O. S. 001/2016. Em 04/09/2023; **17666/2023-67 - 44.746.239 MARCELA ANTUNES TUCCI** - Indeferido, a empresa não tem características de MEI. Em 04/09/2023; **52470/2023-73 - AGIUS LOGISTICA E**

**TRANSPORTES LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 25/08/2023; **52528/2023-51 - MARCIA DE OLIVEIRA SYMANOWICZ** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 25/08/2023; **50706/2023-37 - BAIXADA NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 28/08/2023; **50608/2023-18 - GISELLE SENA RIBEIRO DA SILVA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 28/08/2023; **50774/2023-97 - CMB INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 28/08/2023; **53439/2023-69 - HS WARE INFORMATICA LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 29/08/2023; **53473/2023-05 - MONITAINER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 30/08/2023; **53717/2023-60 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA RESIDENCIAL RAFAELA SPE LTDA** - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016; **33047/2023-56 - PAOLLA BARBOSA DE LIMA ESTETICA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 31/08/2023; **32999/2023-25 - CAIO CAMPREGHER** - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S 001/2016; **34876/2023-56 - BECK SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA** - SIM, NA FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A O.S. 001/2016. EM 31/08/2023;

**52447/2023-51 - DIMAK INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S 001/2016; **52230/2023-60 - GB MARKETING, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA** - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S 001/2016; **51805/2023-54 - GLOBETRANS LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA** - SIM, COMO REQUER, DE ACORDO COM A O.S 001/2016; **33747/2023-78 - ATP OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA** - INDEFERIDO, INTIMAÇÃO NÃO CUMPRIDA. EM 30/08/2023; **46118/2023-35 - JOAQUIM APS EDITORA LTDA** - INDEFERIDO, INTIMAÇÃO NÃO CUMPRIDA. EM 30/08/2023; **43754/2023-60 - SYSTEMA PARK II ESTACIONAMENTOS LTDA** - INDEFERIDO, INTIMAÇÃO NÃO CUMPRIDA. EM 30/08/2023;

Decisões emitidas pela **Sala do Empreendedor Santista** - Supervisora.

## ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

**P.A. 020.143/2023-15 - MICHELLE CRISTINA DE CASTRO COUTO ME** - DEFERIDO pedido de alvará, com alteração de endereço para Michelle

**Cristina de Castro Couto ME, inscrito no CNPJ sob nº50.248.864/0001-03, para exercer atividades de CNAE 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, com endereço na Rua Euclides da Cunha 264 apt 113 (somente como ponto de referência), de acordo com parecer do Fiscal de Posturas;** P.A. 043.957/2020-02 - INSTITUTO MENDONÇA COSTA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades, razão social e transferência de local para Instituto Mendonça Costa LTDA, inscrito no CNPJ 22.834.141/0001-42, para exercer atividades de CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; CNAE 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; CNAE 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; CNAE 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; CNAE 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, situado na Rua Jorge Tibiriçá 11. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras e Sevisa; P.A. 056.374/2022-41 - UNIGASTRO SANTOS GASTROENTEROLOGIA LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para Unigastro Santos Gastroenterologia LTDA, inscrito no CNPJ 05.408.351/0001-50, exercendo atividades de CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/2016 (Sefin/Siedi) e Sevisa, no endereço Rua Olyntho Rodrigues Dantas 343 conj. 51/52; P.A. 000.398/2023-35 - P.V.J. SANTOS COMÉRCIO DO LAR LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para P.V.J. Santos Comércio do Lar LTDA, inscrito no CNPJ 48.388.063/0001-93, para exercer atividades de CNAE 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.29-6-01 - Tabacaria; CNAE 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e

acessórios; CNAE 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; CNAE 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; CNAE 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica; CNAE 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Andrade Soares 75 loja 2. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 045.948/2023-27 - STRONG GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração quanto as atividades e transferência de local para Strong Gerenciamento e Gestão de Serviços e Infraestrutura LTDA, inscrito no CNPJ 06.185.378/0001-93 para exercer atividades de CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; CNAE 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios; CNAE 73.19-0-02 - Promoção de vendas; CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, situado na Avenida Conselheiro Nébias 175 andar 3. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 032.611/2023-41 - RAFAEL RAVAZZANI LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Rafael Ravazzani LTDA, CNPJ 50.328.253/0001-67, acrescentando-se as seguintes atividades, CNAE 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/16 (Sefin/Siedi) e Sevisa, no endereço Avenida Conselheiro Nébias 236; P.A. 013.804/2022-76 - KENYA CARRILO - MATERIAIS, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para Kenya Carrilo - Materiais, Vestuário, Equipamentos e Promoção de Vendas LTDA, inscrito no CNPJ 10.709.819/0001-86, para exercer atividades de CNAE 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; CNAE 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE 73.19-0-02 - Promoção de vendas, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/16 (Sefin/Siedi) e Sevisa, no endereço Rua Oswaldo Cruz 266, box 28, bloco F; P.A. 060.458/2020-81 - CERVEJARIA FILOMENA ETILICA - LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para Cervejaria Filomena Etilica LTDA, CNPJ 38.276.837/0001-30, exercendo a seguinte atividade de CNAE 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes; CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço Rua Frei Gaspar, 101; P.A. 014.647/2021-44 - ALIAN-

ÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - DEFERIDO o pedido de alteração do alvará para Aliança Navegação e Logística LTDA, CNPJ 02.427.026/0012-07, acrescentando-se as seguintes atividades; CNAE 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga; CNAE 50.12-2-01 - Transporte marítimo de longo curso - Carga; CNAE 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente; CNAE 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo; CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; CNAE 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM; mantendo-se as atividades previamente autorizadas, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, OS 001/16 (Sefin/Siedi), CET e Semam, no endereço Rua Do Comércio, 71; P.A. 001.682/2022-93 - AMERICANAS S.A. - DEFERIDO pedido de alvará para AMERICANAS S.A., inscrito no CNPJ sob nº 00.776.574/0288-32, para exercer atividades CNAE 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; CNAE 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); CNAE 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; CNAE 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, situado na Avenida Ana Costa, 542. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 003.190/2019-64 - RESTAURANTE ROTA NORDESTINA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Restaurante Rota Nordeste LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.285.935/0001-58, para exercer atividades de CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; CNAE 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, na Avenida dos Bancários, 151. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 065.207/2021-19 - DROGARIA SILVA MENEZES LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Drogaria Silva Menezes LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.507.597/0001-78, para exercer atividades CNAE 47.71-7-01 - Comércio varejista

de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; CNAE 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situado na Rua João Pessoa, 127. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras e Sevisa; P.A. 030.518/2013-01 - TAIS VIANA DA SILVA - DEFERIDO o pedido de alvará para LAIS VIANA DA SILVA, CPF 659.348.732-53, exercendo a seguinte atividade CBO 251510 - Psicólogo clínico, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/2016 (Sefin/Siedi), e Sevisa no endereço Avenida Conselheiro Nébias 236; P.A. 089.291/2016-62 - EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO - DEFERIDO o pedido de alvará para Educandário Anália Franco, CNPJ 58.225.905/0001-40, exercendo a seguinte atividades: CNAE 85.11-2-00 - Educação infantil - creche; CNAE 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; CNAE 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; CNAE 87.30-1-02 - Albergues assistenciais; CNAE 87.30-1-01 - Orfanatos; CNAE 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; CNAE 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; CNAE 96.01-7-01 - Lavanderias, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço Avenida Ana Costa, 277; P.A. 074.208/2022-53 - ESTACIONAMENTO LUCATO LTDA - INDEFERIDO o pedido de alvará; a intimação nº 179138-B não foi atendida, e o local se encontra fechado, sem atividades comerciais, conforme vistoria da fiscalização de Posturas

**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

**P.A. 062.868/2022-55 - VIVA VIDA ALIMENTOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades. Razão social e capital social para Viva Vida Alimentos LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.454.564/0001-46, para exercer atividades de CNAE 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, CNAE 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, situado na Rua Comendador Marins 196 - fundos loja. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 009.464/2023-97 - WMI COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para WMI Comércio Varejista de Bebidas LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.122.379/0001-00, para exercer atividades CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, situado na Rua Visconde de Embaré, 230- conj. 1901 - sala 01. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório); P.A.**

017.664/2023-31 - SOLUÇÃO BLACK COMÉRCIO ELETRÔNICO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - DEFERIDO pedido de alteração de atividade no alvará, para Solução Black Comércio Eletrônico e Intermediação de Negócios LTDA, CNPJ 37.314.136/0001-86 para incluir atividade de CNAE 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, ao cadastro Já Autorizado anteriormente, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas e O.S. 001/16 (Siedi/Sefin), no endereço Rua Almirante Tamandaré 158, sala 02; P.A. 062.580/2020-55 - S. DE SOUZA CONSTRUÇÃO - DEFERIDO pedido de alvará para S. de Souza Construção, CNPJ 10.404.431/0001-77, exercendo as atividades de CNAE 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/16 99 (Sefin/Siedi) e Semam, no endereço Rua Kleiber Facundo Leite; P.A. 023.861/2021-55 - TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades e transferência de local para Telsan Engenharia e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob nº00.740.230/0007-82, para exercer atividades CNAE 43.99-1-01 - Administração de obras; CNAE 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas; CNAE 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal; CNAE 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural; CNAE 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; CNAE 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; CNAE 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; CNAE 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; CNAE 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; CNAE 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial; CNAE 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; CNAE 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; CNAE 52.12-5-00 - Carga e descarga; CNAE 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária; CNAE 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário; CNAE 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; CNAE 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; CNAE 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; CNAE 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e

arquitetura não especificadas anteriormente; CNAE 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; CNAE 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; CNAE 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária; CNAE 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; CNAE 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; CNAE 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; CNAE 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; CNAE 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem; CNAE 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; CNAE 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; P.A. 042.237/2020-30 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Crismed Comercial Hospitalar LTDA, inscrito no CNPJ sob nº04.192.876/0002-19, para exercer atividades de CNAE 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; CNAE 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; CNAE 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; CNAE 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças; CNAE 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, situado na Rua São Paulo 18. De acordo com parecer do Fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 027.356/2023-04 - DENTAL PARÂMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de local, alteração de razão social e capital para Dental Parâmetro Artigos Odontológicos e Área da Saúde LTDA, inscrito no CNPJ sob nº15.072.183/0001-28, para exercer atividades de CNAE 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 46.45-1-03 - Comér-

cio atacadista de produtos odontológicos, situado na Avenida Conselheiro Nébias 483. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Sevisa, Semam e O.S. 001/2016; P.A. 006.592/2022-80 - CLÍNICA MENDONÇA COSTA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará, com transferência de local, para Clínica Mendonça Costa LTDA, inscrito no CNPJ 22.834.152/0001-22, para exercer atividades de CNAE 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; CNAE 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, situado na Rua Jorge Tibiriçá 11. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 039.013/2019-71 - RETIFICA SANTISTA EIRELI - DEFERIDO pedido de alvará para Retifica Santista LTDA, inscrito no CNPJ 51.077.717/0001-72, para exercer atividades de CNAE 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, situado na Rua Braz Cubas 396/398. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras e Semam; P.A. 032.340/2020-62 - LIVETRANS TRANSPORTES LTDA - DEFERIDO pedido de reabertura da I.M. nº189459-0, com transferência de local e alteração de atividades, razão social e quadro societário para Live-trans Transportes LTDA, inscrito no CNPJ 11.189.176/0001-50, para exercer atividades de CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; CNAE 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; CNAE 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo; CNAE 52.50-8-01 - Comissaria de despachos; CNAE 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; CNAE 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; CNAE 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM, situado na Rua Campos Mello 157, sala 1306, porta A. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, CET, Semam e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 005.303/2023-14 - INSTITUTO CALMONT LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Instituto Calmont LTDA, inscrito no CNPJ nº48.870.774/0001-08, para exercer atividades de CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; CNAE

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, situado na Rua Alexandre Herculano 197 sala 2002. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras e Sevisa; P.A. 011.773/2022-73 - IDEALMEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com alteração de atividades e transferência de local para Ideal Mex Soluções em Logística LTDA, inscrito no CNPJ sob nº27.446.136/0001-86, para exercer atividades de CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; CNAE 52.12-5-00 - Carga e descarga; CNAE 52.50-8-01 - Comissaria de despachos; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, situado na Rua Amador Bueno 333 conj. 1710. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, CET, Semam e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 000.976/2023-70 - CPI - CONTROLE DE PRAGAS INTEGRADO LTDA - DEFERIDO pedido de alteração no cadastro de alvará para CPI - Controle de Pragas Integrado LTDA, inscrito no CNPJ 37.735.286/0001-63, para inclusão de atividade CNAE 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; CNAE 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; CNAE 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; CNAE 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; CNAE 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; CNAE 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. De acordo com parecer da Fiscalização de Posturas, O.S. 001/2016 (Sefin/Siedi), Sevisa e Semam, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 455; P.A. 080.778/2013-55 - EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A - DEFERIDO pedido de alvará para Empreendimentos Pague Menos S/A, inscrito no CNPJ sob nº06.626.253/0569-63, para exercer atividades de CNAE 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, situado na Avenida Washington Luís 348. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 007.311/2014-14 - PIT STOP - SÃO FRANCISCO - ESTACIONAMENTO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Pit Stop - São Francisco - Estacionamento LTDA, inscrito no CNPJ sob nº19.369.175/0001-07, para exercer atividades de CNAE 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos, situado na Avenida São Francisco 197. De

acordo com parecer do Fiscal de Posturas, CET, e O.S. 001/2016; P.A. 041.531/2010-80 - INSTITUTO CULTURAL KARDECISTA DE SANTOS - DEFERIDO pedido de alvará para Instituto Cultural Kardecista de Santos, inscrito no CNPJ 04.049.062/0001-49, para exercer atividades de CNAE 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, situado na Rua Evaristo da Veiga 211 anexo 213. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e O.S. 001/16 (escritório).

**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**

### **EDITAL Nº 298/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 52212 em nome de STILLO WORLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.719576/0001-10, Rua Coronel Feliciano Narciso Bicudo,535.

Data da lavratura: 05/09/2023

Descrição da infração: A empresa descumpriu a ordem da prefeitura referente ao embargo do estabelecimento de 01/06/2023.

Infração: Artigo 617 VIII,482 §2º da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II,614 da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)** Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e conseqüente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

**ATOS DO CHEFE  
DO DEPARTAMENTO  
DO TESOUREO MUNICIPAL****COMUNICADO**

PARA OS FINS DO ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INFORMAMOS OS VALORES DOS TRIBUTOS ARRECADADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023

<b>TRIBUTOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
IPTU-Imposto s/ Propr. Predial Urbana	33.844.656,82
IPTU-Imposto s/ Propr. Territorial Urbana	1.782.385,51
Multa Juros de Mora IPTU	241.170,47
Divida Ativa do IPTU	6.289.563,38
Multa e Juros de Mora Div. Ativa IPTU	1.681.198,52
<b>IPTU</b>	<b>43.838.995,26</b>
<b>ITBI- Principal, multa e dívida Ativa</b>	<b>8.154.785,61</b>
ISSQN -GISS	85.361.634,14
ISSQN -SIMPLES	5.908.424,52
ISS-NOTIFICAÇÃO, RESSARCIMENTO/FIXO	1.254.005,95
Divida Ativa, Multa, juros de mora	1.639.351,45
<b>ISSQN</b>	<b>94.163.416,06</b>
<b>Imposto de Renda Retido na Fonte</b>	<b>16.957.895,95</b>
Local Func. Estabelec. Comercial Industrial Pr.S.	1.821.891,88
Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar	4.420.927,30
OUTRAS TAXAS	4.330.817,61
<b>TAXAS</b>	<b>10.573.636,79</b>
CONTRIBUIÇÃO P.CUSTEIO DO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.423.897,15

Santos, 15 de SETEMBRO de 2023

**José Carlos Gomes**

**Departamento do Tesouro Municipal**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 278823/2023-81 - P.D. nº 595787 - DEBORA ALVES NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPTEM/COMED.

Processo nº 278790/2023-24 - P.D. nº 595754 - LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPTEM/COMED.

Processo nº 278592/2023-61 - P.D. nº 595559 - KAMYLLA MONTEIRO GOMES - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPTEM/COMED.

Processo nº 278399/2023-11 - P.D. nº 595362 - ANDREA PEREZ GABA PACHECO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/09/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPTEM/COMED.

### Licença Prêmio Gozo

Processo nº 272317/2023-33 - CELIA REGINA DUARTE - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 25/09/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 262963/2023-00 - RAQUEL AURELIO DE BRITO ALBUQUERQUE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 262804/2023-98 - BARTIRA MARA MAGALHAES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 261833/2023-51 - VIVIANE CLAUDIA SANTOS DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 205894/2023-29 - MARIO BRUNO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 205890/2023-78 - SIMONE PERCIN-CULA ANDRADE DA ROCHA BARBOSA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205875/2023-84 - ROSELAINÉ MOU-

RA DA SILVA CAMBUI DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 205851/2023-16 - GERSON DE PINHO VIANNA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205639/2023-21 - RAPHAEL DUARTE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205627/2023-42 - DILEIA OLIVEIRA GOMES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205616/2023-26 - JAQUELINE BORGES DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205607/2023-35 - ELIANA DOS SANTOS MATTAR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205584/2023-31 - CARLOS ANTONIO GONCALVES RIBEIRO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205578/2023-39 - JULIANO DOS SANTOS FARIAS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205244/2023-83 - ALINE BARBOSA GOMES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 205237/2023-18 - CELIA REGINA DE SOUZA MOREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 205085/2023-71 - CRISTIANE MARTINS E MARTINS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a

liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 205065/2023-64 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA CARREIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204980/2023-23 - FABRICIO GOMES DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204877/2023-74 - MARCIO TAVARES TEIXEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204798/2023-08 - ADRIANO VIANA DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204683/2023-88 - PAULO RICARDO SILVEIRA DOMINGUES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204645/2023-99 - MABEL BARREIRO CARDAMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204503/2023-02 - EODETE APARECIDA DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204417/2023-64 - ANA LUCIA DE AQUINO PELAIS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204142/2023-78 - RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204118/2023-93 - NELLY MARIA DE

FREITAS NASCIMENTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 204088/2023-24 - ANTONIO BISPO DE MENEZES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 203956/2023-11 - MARIA ALICE DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203955/2023-41 - PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203929/2023-31 - APARECIDA CHAGAS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203818/2023-70 - VICTOR HUGO DOS SANTOS FORGANES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203727/2023-16 - RENATA RODRIGUES BATISTA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203717/2023-62 - SAMANTHA DURAN NOGUEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203664/2023-06 - VILMA HELENA DA CONCEICAO FEITOSA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203652/2023-19 - JOAQUIM LUIZ SIQUEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a

liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203266/2023-45 - VALERIA ELBIA DE AZEVEDO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203218/2023-01 - ISABEL PAULO DA SILVA NEGRELLI KULL - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 203043/2023-51 - BRUNO CICOTTI BRUNO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 202981/2023-15 - DAVI DIONISIO PEREIRA - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 202953/2023-80 - ELOISA FRAGA LOPES GALASSO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 202950/2023-91 - GRAZIELA FERREIRA MARTINELLI DE ALMEIDA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 201091/2023-22 - GUSTAVO BARBOSA PAROLA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

### Pecúlio

Processo nº 273996/2023-12 - MARCIA CATARINA GOMES DOS SANTOS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 273995/2023-50 - JORGE DA COSTA GOMES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 273994/2023-97 - ZENILDA GOMES HENRIQUE - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 271213/2023-01 - YASMIM DOS SANTOS GONÇALVES GERMANO - Deferido em face da

manifestação da SEBDIR.

Processo nº 271168/2023-40 - PAULO CÉSAR GONÇALVES - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 271022/2023-02 - GREGORY DEUSTH MARINHO VELOSO - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 267549/2023-70 - JOSÉ ANTÔNIO CABANAS VASQUEZ - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

### Readaptação

Processo nº 266972/2023-34 P.D. nº 583.853 - SIMONE DA SILVA, registro funcional nº 32.499-6 - Readaptação Profissional concluída em 13/09/2023 na função de AGENTE DE PORTARIA.

Processo nº 252763/2023-86 P.D. nº 569.600 - JULIANA SOUTO DE MELO LOPES, registro funcional nº 23.324-7 - Readaptação Profissional concluída em 13/09/2023 na função de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo nº 252760/2023-98 P.D. nº 569.597 - JULIANA SOUTO DE MELO LOPES, registro funcional nº 22.628-2 - Readaptação Profissional concluída em 13/09/2023 na função de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo nº 252648/2023-48 P.D. nº 569.485 - DIANA CELIA MAIA ROSA, registro funcional nº 31.160-5 - Readaptação Profissional concluída em 13/09/2023 na função de AGENTE DE PORTARIA.

Processo nº 235883/2023-91 P.D. nº 553.870 - CLAUDIA ELORZA, registro funcional nº 28.622-9 - Readaptação Profissional concluída em 13/09/2023 na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

**Processo nº 57025/2023-18: Ofício 1468/2023-DEGEPAT/SEFIN** - Autorizo o pagamento do Adicional de Insalubridade, Grau I, aos servidores estatutários admitidos no mês de Agosto/2023, conforme manifestação da COSEG/DEGEPAT no Processo Administrativo nº 73830/2013-53.

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.070/2023

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.070/2023** - **Processo nº 41469/2023-22**, que tem como ob-

jeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização, sanitização e controle de pombos e morcegos nas diversas Unidades Municipais de Educação e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC do Município de Santos, incluindo material, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência e no ANEXO VII – Memorial Descritivo, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **02/10/2023**, às **08h00** e a disputa de lances ocorrerá em **02/10/2023**, às **10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **20/09/2023**, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 e-mail: [comlic2@santos.sp.gov.br](mailto:comlic2@santos.sp.gov.br)

Santos, 15 de setembro de 2023

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES-COLIC**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.909/2023, Processo nº. 5766/2023-12**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de Requalificação Urbana da rua Joaquim Távora, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

#### **CLASSIFICADAS:**

**1ª CLASSIFICADA: AGNUS ENGENHARIA EIRELI**

**2ª CLASSIFICADA: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

**3ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3Z LTDA**

**4ª CLASSIFICADA: SABINO COMERCIO & EMPREITEIRA LTDA**

**5ª CLASSIFICADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA**

**6ª CLASSIFICADA: PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**7ª CLASSIFICADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**

**8ª CLASSIFICADA: TETO CONSTRUTORA S/A**

#### **DESCLASSIFICADA:**

**SAIZE ENGENHARIA LTDA**

**Motivo:** apresentou valor unitário dos itens 6.6 a 6.10 maior do que o apresentado no orçamento referencial da prefeitura.

Santos, 15 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

### **COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão (em substituição) HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13046/2023 – Processo nº 38103/2023-11**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de ladrilhos hidráulicos, a serem utilizados pela SESERP e SEPREF, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM, SEMES, PREF/AC, PREF/ZOI, PREF/M, PREF/ZNO, PREF/RCH e DESERP, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: BRAFEM COMERCIAL LTDA  
LOTE 01  
(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	LADRÍLHO HIDRÁULICO (20 X 20) TIPO COPACABANA	M <sup>2</sup>	900	CONCREART	40,00	36.000,00
1.2	LADRÍLHO HIDRÁULICO (20 X 20) TIPO 64 DADOS BRANCO	M <sup>2</sup>	900	CONCREART	40,00	36.000,00
1.3	LADRÍLHO HIDRÁULICO (20 X 20) TIPO 64 DADOS PRETO	M <sup>2</sup>	900	CONCREART	40,00	36.000,00
1.4	LADRÍLHO HIDRÁULICO (20 X 20) TIPO 9 DADOS CINZA.	M <sup>2</sup>	900	CONCREART	40,00	36.000,00
1.5	LADRÍLHO HIDRÁULICO PODO-TÁCTIL (25 X 25) TIPO ALERTA NA COR VERMELHO.	M <sup>2</sup>	900	CONCREART	40,00	36.000,00

**Valor total estimado do Lote 01: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

**Empresa vencedora do lote 02: MARCELA SILVIA DE ANDRADE 04187852875 - ME  
LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO COPACABANA	M <sup>2</sup>	300	RC	41,44	12.432,00
2.2	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS BRANCO	M <sup>2</sup>	300	RC	41,44	12.432,00
2.3	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS PRETO	M <sup>2</sup>	300	RC	41,44	12.432,00
2.4	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 9 DADOS CINZA.	M <sup>2</sup>	300	RC	41,44	12.432,00
2.5	LADRÍLHO HIDRÁULICO PODO-TÁCTIL ( 25 X 25 ) TIPO ALERTA NA COR VERMELHO.	M <sup>2</sup>	300	RC	26,30	7.890,00

**Valor total estimado do Lote 02: R\$ 57.618,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 237.618,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais).**

Santos, 15 de setembro de 2023.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I  
PREGOEIRO - COMLIC I**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E CONTROLE DE DESEMPENHO

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Seção de Avaliações e Controle de Desempenho - SEACODE informa que estão disponíveis para realização através da Central do Servidor, as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório abaixo relacionados, que completaram semestralidade no período de 26 de junho a 25 de julho de 2023.

Prazo para realização e digitação das notas: **até 18/10/2023**.

As avaliações de estágio probatório seguem os novos quesitos avaliativos conforme disposto no Decreto nº 9818/2022 publicado em 28/09/2022.

Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 7/2023-GAB-SEFIN, publicada em 17/07/2023, as chefias avaliadoras deverão acessar a Central do Servidor, através do endereço eletrônico: <https://egov.santos.sp.gov.br/centraldoservidor> utilizando o usuário do SSHD e senha pessoal, para realizar as avaliações.

Conforme disposto no inciso III do artigo 5º do Decreto 9818/2022, a pontuação a ser atribuída pelos avaliadores em cada um dos quesitos avaliativos referentes ao desempenho do servidor será de 1 a 10 pontos.

As pontuações referentes à ficha funcional e formação continuada são calculadas automaticamente de acordo com as informações constantes no histórico funcional do servidor, conforme disposto nos incisos I e II do Decreto 9818/2022.

Após a inclusão das notas pelas chefias, os servidores avaliados também deverão acessar a Central do Servidor utilizando o usuário do SSHD e senha pessoal, para registrar sua ciência quanto às notas atribuídas.

Não serão consideradas concluídas as avaliações que não contarem com a ciência do servidor avaliado quanto às notas atribuídas.

Caso o servidor discorde da nota atribuída, deverá abrir processo digital de Recurso de Notas de Avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de ciência da nota.

Esclarecimentos poderão ser obtidos através do email [seacode@santos.sp.gov.br](mailto:seacode@santos.sp.gov.br)

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO - SEFIN			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.269-7	NATHALIA MARIA CAIXETA CAMPIOTO	PRIMEIRA	COMED
SECRETARIA DAS PREFEITURAS REGIONAIS - SEPREF			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
37.976-8	ALEXANDRE ALVES BARRETO	SEGUNDA	CORTEC-ZNO
38.023-8	CARLOS EDUARDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEGUNDA	PREF-ZNO
38.012-1	JONATHAN OLIVEIRA ANDRADE VIANA	SEGUNDA	PREF-CH
37.975-0	SIMONE AMORIM	SEGUNDA	CORTEC-ZNO
37.183-1	VINICIUS FERNANDES SILVA	QUINTA	SECEM-AB
38.009-7	WILLIAN CARLOS FERRO	SEGUNDA	PREF-CH

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
37.486-8	ANA CRISTINA MONDADORI CASADO	QUARTA	UME-JB
38.420-6	ANDERSON LUIZ ALVES DE SOUSA	PRIMEIRA	UME-AI
37.570-9	ANDRE DE SOUZA PIMENTEL	QUARTA	UME-OA
37.813-3	ANDRE LUIZ DE LIMA	TERCEIRA	UME-WA
38.238-2	BARBARA CIRIACO FERNANDES	PRIMEIRA	UME-PII
38.014-7	CARLOS RODRIGO DA SILVA ANSELMO	SEGUNDA	UME-MAA
38.403-2	CHEROWLLY JUSSARA RIBEIRO	PRIMEIRA	UME-MLBB
38.192-1	CRISTINA CATECK SANTOS	PRIMEIRA	UME-DRL
38.417-2	CRISTINA DE SANTANA JOAQUIM DOS SANTOS	PRIMEIRA	UME-PII
38.412-3	DJALMA PEREIRA BARBOSA	PRIMEIRA	UME-AND-II
38.411-5	EDNA SOUZA LACERDA	PRIMEIRA	UME-ASS
38.415-6	ELISANGELA CRUZ DE GOIS NARCIZO	PRIMEIRA	UME-JCAJ
38.382-8	FABIO VIZINE SANTIAGO	PRIMEIRA	UME-LO
37.973-5	FERNANDA TELES GONZALEZ	SEGUNDA	SENUTRI
33.994-5	INGRID SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PRIMEIRA	UME-FF
38.414-9	JESSICA RODRIGUES ASSUNCAO GOMES	PRIMEIRA	UME-EL
38.378-6	KELLY FEITOSA GONCALVES DA SILVA	PRIMEIRA	UME-PII
38.423-0	KELLY SANTOS DE MENEZES	PRIMEIRA	UME-DRL
37.940-4	LARYSSA BEATRIZ DE MELO SILVA	SEGUNDA	SENUTRI
38.409-9	LUCAS FERREIRA DA SILVA	PRIMEIRA	UME-28F
37.493-4	MAYRA MATTAR MORAES	QUARTA	UME-EL

38.410-7	POLYANA DIAS SILY	PRIMEIRA	UME-EL
37.004-9	SANDYARA LUIZ DE ARAUJO	QUINTA	UME-FL
38.271-3	THAMIRIS COITIM FERREIRA	PRIMEIRA	UME-CMN
38.402-4	VANESSA DA SILVA SANTOS	PRIMEIRA	UME-ADSB
38.407-3	VANESSA GOMES DE ARAUJO	PRIMEIRA	UME-WA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SMS</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.392-7	ALEXANDRE SAMUEL BARILLARI REGO	PRIMEIRA	SECEO-ZOI
38.391-9	ALEXSANDRA PEREIRA BARBOSA	PRIMEIRA	UBS-P/JM
38.383-6	ALINE ESTEVAO DOS SANTOS MACENA	PRIMEIRA	CAPSI-ZNO
38.372-9	AMANDA SOARES MAFRA	PRIMEIRA	UBS-CN
38.365-3	ANA CAROLINA JANELLI MEDINA	PRIMEIRA	USF-VAL
38.265-5	ANA RITA SILVA MENDES REIS	PRIMEIRA	SELIQ-SMS
37.163-3	ANA VIRGINIA PINHEIRO TABARELLI	QUARTA	CAPS-AD
37.849-7	ANDREA ALVES DA SILVA	PRIMEIRA	SEPROS-C
38.363-8	ANDREA FRANCISCA RIBEIRO MARTINS	PRIMEIRA	SEIMGE
38.393-5	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA	PRIMEIRA	UBS-VM
38.368-7	CAMILA GOMES DONATO	PRIMEIRA	UBS-CN
37.203-7	CARLA THAMIRES DE SOUSA MARQUES	QUINTA	SEOR-SMS
38.375-2	DANIEL BRUNO OLIVEIRA AMARAL	PRIMEIRA	UBS-APA
38.361-2	DELIANI NUNES PINHEIRO	PRIMEIRA	SEAMBESP-ZNO
38.364-6	DEUSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	PRIMEIRA	SEOR-SMS
38.379-4	GERALDO VITORASSO NETTO	PRIMEIRA	SECEO-ZOI

37.227-6	GISELE GARCIA COSTA	QUINTA	SELIQ-SMS
37.313-4	GLAUCIA TOBALDINI	QUARTA	SEATESC
38.396-8	ITALO SUDRE PEREIRA	PRIMEIRA	SECEDI
38.376-0	IVAN ROCHA DOS SANTOS	PRIMEIRA	SEVIEP
38.388-5	LOURINALDO AUGUSTO DA SILVA	PRIMEIRA	CAPS-CENTRO
37.175-7	LUCELIA ALINE DE SOUZA	QUINTA	UBS-PP
38.282-0	LUCIANA BIFOLCO	PRIMEIRA	CAPS-AD-IJ
29.425-6	MARA CRISTINA TOMAS DE ALMEIDA	QUARTA	SAMU
37.202-9	MARTA BRAGA VIEIRA BATISTA	QUARTA	SELIQ-SMS
38.277-0	MATEUS RODRIGUES SILVA	PRIMEIRA	USF-SM
37.226-8	NUBIA NEVES MORELLI	QUINTA	CAPS-AD-IJ
38.371-1	ORESTES SILVANO JUNIOR	PRIMEIRA	CAPS-ZNO
38.395-0	OTAVIO CARDOSO FERNANDES COSTA	PRIMEIRA	UBS-EMBARE
38.309-1	RICARDO JUAN DE PONTES SOUZA	PRIMEIRA	CAPS-ZNO
38.386-9	RONALDO LUIZ CIZOTTI	PRIMEIRA	SAE
38.254-9	RUTE BARACHO ATANASIO DUO	PRIMEIRA	SEAMBESP-ZNO
37.822-4	THAIS CRISTINA GARBELINI SALLES	TERCEIRA	SEVIEP
35.924-0	THAIS DE ALMEIDA	PRIMEIRA	USF-BRET
38.279-6	YARA GARCIA SILVA	PRIMEIRA	CAPS-AD
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.284-6	CARLA GONCALVES DE CARVALHO FERREIRA	PRIMEIRA	SEAGER
37.201-1	CINTIA CAMPOS LOPES	QUINTA	SEEC-SEDS

37.190-6	FABIO MOREIRA LIMA	QUINTA	SEACOLHE-CA
37.540-2	HENRY MITIO KIKUTI	TERCEIRA	COPROS-MC
37.200-3	JEAN REZENDE SANTANA	QUINTA	GAB-SEDS
35.869-7	LEANDRO DOS SANTOS FONSECA	SEGUNDA	SECRAS-A
35.953-9	MATHEUS PEREIRA AMARAL	TERCEIRA	SESP-PSR
37.814-1	NAYARA MOREIRA GATTI	TERCEIRA	SECRAS-MC
37.188-0	RUI OTANI PEREIRA	QUINTA	SESP-PSR
38.387-7	SULIANE DE LIMA SILVA	PRIMEIRA	SEACOLHE-AIF
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES - SIEDI</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
37.810-9	LUZIA ANTUNES ROZA	TERCEIRA	SEAP-OP
<b>SECRETARIA DE ESPORTES - SEMES</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
34.163-6	GIOVANNA ALONSO MASELLI ALVES	TERCEIRA	DEATIV
37.817-4	PETERSON ANTONIO	TERCEIRA	COAE
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.019-6	JOSE CARLOS AUGUSTO FERREIRA	SEGUNDA	SAAF-SEDURB
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
37.997-4	CARLOS ROGERIO RIBEIRO	SEGUNDA	SELAM
38.267-1	CAROLINA CALDAS HOFF	PRIMEIRA	COORQUI
38.002-2	JHONATAN DE SOUZA ESTEVES MARTINS	SEGUNDA	SELAM

37.958-6	NELSON PORTO PRADO	SEGUNDA	SELAM
36.186-5	THIAGO LUIZ SILVA	SEGUNDA	SEACON
<b>SECRETARIA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEMULHER</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.005-5	BRUNO DOS REIS DIAS	SEGUNDA	PROCON
38.261-4	THAYA KODAMA	PRIMEIRA	CODEP
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA - SESEG</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.041-0	ABNER SILVA SECUNDINO DOS SANTOS	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.031-1	ALAN FELIPE DA SILVA TENORIO COSTA	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
37.309-2	ALEX SANDRO GOUVEA DOS SANTOS	QUINTA	SEFORQ-DGM
38.038-6	ANTUNES FRAMBALLGART SANTOS	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.045-1	BRUNO DUARTE OLIVEIRA	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
35.938-0	DAVIS SILVA SUDATTI	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.025-3	DIEGO SOUZA SANTOS	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
37.542-8	FERNANDO MAIA DE SOUZA	QUARTA	DEPRODEC
37.807-5	GILIARDO NOVAES DOS SANTOS	TERCEIRA	DEPRODEC
38.268-9	JEFFERSON KILDER PRADO PINTO	PRIMEIRA	DEPRODEC
38.051-9	LEANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.049-3	LEONARDO SILVA	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.047-7	LUCIANO LINDALVO DA SILVA	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.039-4	MACIEL GILSON FURTUNATO	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.046-9	NATHALIA MEDEIROS CASTRO	SEGUNDA	SEFORQ-DGM

38.028-7	RAFAEL DONIZETE ALCANTARA RIBEIRO	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
38.035-2	RICHARD CARIONI JUNIOR	SEGUNDA	SEFORQ-DGM
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESERP</b>			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR AVALIADO	AVALIAÇÃO	UNIDADE
38.008-9	NILSON SILVA NOVAIS	SEGUNDA	GAB-SESERP
38.003-0	SHEILA VIVIANE NUNES GOCHI	SEGUNDA	SAAF-SESERP

**FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA  
CHEFE DA SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E CONTROLE DE DESEMPENHO  
SEACODE/COMAC/DEGEPAT/SEFIN**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS ESTADO DE SÃO PAULO

#### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

#### EDITAL Nº 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC (**Portaria SMS 36/2023**), estabelece as respectivas normas em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com base na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e na Portaria nº 22, de 14 de fevereiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo para Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

**1.2.** O Programa de Residência Médica terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de matrícula, contabilizando uma carga horária total de **5.760 horas**, respeitando-se a carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, com dedicação integral, compreendidas atividades diárias, aulas noturnas e plantões conforme escala.

**1.3.** O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

**1.4.** O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), conforme o estabelecido na **Tabela I**, deste Capítulo. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de Cursos de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço e será desenvolvido pela COGEP – SMS (Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente – Secretaria Municipal de Saúde).

**1.4.1.** O programa terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no dia **01 de março de 2024**.

**1.5.** O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-1111, está contemplado pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, Edital nº 02, de 17 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 22, de 14 de fevereiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, a qual divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa decorrente de criação de programas novos de Residência Médica.

**1.6.** O Código do Programa, o Programa, as respectivas Vagas Existentes, a Bolsa Auxílio, a Duração/Carga Horária e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	VAGAS EXISTENTES		BOLSA AUXÍLIO	DURAÇÃO/CARGA HORÁRIA
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00</b>					
<b>301</b>	<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.106,09 (Bolsa da Residência) + R\$ 5.227,32 (Bolsa Auxílio Permanência)</b>	<b>02 anos/ 5.760 horas (60 horas semanais, com dedicação integral, sendo 80% práticas e 20% teórica/teórico-prática)</b>

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecida pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterações do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n.º 2.412, de 13 de julho de 2006.

**1.7.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18) o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.7.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.7.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.7.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

**1.7.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

#### **DO VALOR E PRAZO DA BOLSA**

##### **1.8. DA BOLSA DA RESIDÊNCIA**

**1.8.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

**1.8.2.** A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

**1.8.3.** A bolsa será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do Programa de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

**1.8.4.** O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

**1.8.5.** O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

##### **1.9. DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**1.9.1.** Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de bolsa o valor de **R\$ 5.227,32 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, referente à BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – BAP. A BAP foi criada pela Lei Municipal 3.647 de 11 de dezembro de 2019.

**1.9.2.** O médico residente só fará jus à BAP - Bolsa Auxílio Permanência durante efetivo exercício, excetuando-se os 30 (trinta) dias anuais de férias.

**1.9.3.** O somatório do valor da bolsa da residência (item 1.8) e da BAP é de **R\$ 9.333,41 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)** e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

#### **DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**1.10.** As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Primária à Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, bem como nos demais locais que compõem a rede de saúde loco-regional.

**1.10.1.** As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência da COREME-SMS – Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COGEP-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Poderão ingressar no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, os médicos graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.
- 2.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de Processo Seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.
- 2.3. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais com dedicação integral às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.
- 2.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.
- 2.5. É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso.

## CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **02 de outubro de 2023** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **09 de novembro de 2023** observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, estabelecidos neste Edital.
  - 3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
  - 3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
  - 3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **10 de novembro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
  - 3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **09 de novembro de 2023**.
    - 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **10 de novembro de 2023**.
  - 3.2.2. **Havendo o pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**
  - 3.2.3. O candidato deve se atentar à **data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, **PIX**, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pelo Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007 ou pela Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **02 e 03 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, deste Edital.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.
  - 3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
  - 3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente no ato da inscrição, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.8.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se área do Programa de Residência Médica de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander. e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.12.5.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.13.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**3.14.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo II, deste Edital** no período das inscrições, de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 10 de novembro de 2023.**

**3.14.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.14.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por**

**upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 10 de novembro de 2023.**

**3.14.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), será considerado o Nome Civil.

**3.14.4.** As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **10 de novembro de 2023** serão indeferidas.

**3.15.** Os documentos previstos no item 3.14 (**Condição Especial**) e subitem 3.14.3 (**Nome Social**), deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 10 de novembro de 2023**, por **upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

**3.15.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

**b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

**c) os documentos que possuírem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e

**e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**3.15.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e

**b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**3.15.3.** O INSTITUTO MAIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.16.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.17.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no link “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.18.** A partir do dia **24 de novembro de 2023**, serão divulgadas no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e no Diário Oficial de Santos as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

**3.18.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **27 e 28 de novembro de 2023**.

**3.19.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado no Diário Oficial de Santos e divulgado no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de **24 de novembro de 2023**.

## **CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelo **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 **ou** pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000, poderá realizar, nos dias **02 e 03 de outubro de 2023**, sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), desde que seja:

**a) Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007: comprovar Desemprego **ou** comprovar Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário-mínimo); **ou****

**b) Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000: Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas no Município de Santos, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção (**03 de outubro de 2023**).**

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

**a) preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**02 e 03 de outubro de 2023**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por *upload* no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

**4.2.1. Solicitação de Isenção – Desempregado ou Residente no Município de Santos e Hipossuficiência Econômica – Decreto nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007:**

**4.2.1.1. Desempregado:**

a) enviar original das páginas da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; e

b) enviar documento original do **Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT**, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento **(03 de outubro de 2023); e**

c) enviar documento original da **Guia de Recebimento do Seguro Desemprego**, referente ao último registro profissional; e

d) enviar a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

**4.2.1.2. Hipossuficiência Econômica:**

a) enviar documento original do último **Comprovante de Pagamento** contendo a **remuneração bruta** de, no máximo, **01 (um) salário-mínimo; e**

b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

**4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:**

a) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos**, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de término das inscrições de isento **(03 de outubro de 2023)** do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados até às 17h00 do dia 04 de outubro de 2023, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

**4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:**

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB;**

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB;**

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:**

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**4.3.3. O INSTITUTO MAIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.**

**4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);**

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

**4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

**4.7.** Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

**4.7.1.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **20 de outubro de 2023**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.8.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

**4.9.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **23 e 24 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**4.10.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **27 de outubro de 2023** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

**4.11.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de novembro de 2023**, disponível **até 17h00**.

**4.12.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**5.1.** Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pela **Lei Municipal n.º 2.412**, de 13 de julho de 2006, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pela **Lei Municipal n.º 2.412**, de 13 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Programa de Residência Médica, o percentual de **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas** do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

**5.2.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

**5.4.** Ao ser convocado para a matrícula, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**5.4.1.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Programa de Residência Médica pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

**5.5.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos termos deste edital, submeter-se-á à avaliação tendente à confirmação da deficiência de que é portador, e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da COREME, com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição.

**5.5.2.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 3 (três) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

**5.5.2.1.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no mesmo prazo da solicitação da junta médica.

**5.5.3.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

**5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme Anexo II deste Edital, até o término das inscrições (09 de novembro de 2023).**

**5.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, até o dia **10 de novembro de 2023** a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.9.1** Os documentos previstos no **item 5.9. alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 10 de novembro de 2023, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”.**

**5.9.2.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c)** os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**5.9.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

**b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**5.9.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

**5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**02 de outubro a 09 de novembro de 2023**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

## CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Objetiva	SUS e Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos	20 20

6.2. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência Médica e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva do Processo Seletivo será realizada na cidade de **Santos/SP**, na data prevista de **03 de dezembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial de Santos**, conforme distribuição de períodos/Programa de Residência Médica estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
<b>03/12/2023</b> <b>(MANHÃ)</b>	<b>MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Santos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial de Santos**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

b.1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita

exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.3.3.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, bem como poderá ocorrer a autenticação digital dos candidatos na Folha de Respostas.

**7.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

**7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

**7.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

**7.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela **Lei Federal n.º 10.826**, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**7.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**7.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**7.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**7.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

#### **7.9. Quanto à Prova Objetiva:**

**7.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de **corpo transparente**.

**7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

**7.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h30 (uma hora e trinta minutos)** do início das mesmas.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.10.4.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

**7.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

#### **7.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

**7.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**7.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

**7.12.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**7.12.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**7.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**7.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**7.12.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

**7.12.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**7.12.9.** Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas;

**7.12.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**7.12.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**7.12.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

**7.12.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

**7.12.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**7.12.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.

**7.12.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**7.12.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

- 7.13.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 7.19.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Programa de Residência Médica, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 7.19.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.19.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.19.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b.1”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.19.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 7.19.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.23.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.24.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 7.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 7.26.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), na data prevista de **05 de dezembro de 2023 – após às 14h00**.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o **Escore Bruto**.
- 8.3.** O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

## CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação da **Prova Objetiva**;
- d) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
- e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

9.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 9.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meios do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Programa de Residência Médica.

10.3. A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

10.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica; e

10.3.2. Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PCD, aprovadas.

**10.4.** No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **SUS e Políticas Públicas de Saúde**;
- d) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- e) maior número de filhos.

**10.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como no **Diário Oficial de Santos**.

**10.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

**10.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à matrícula para o Programa de Residência Médica, cabendo preferencialmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

**11.1.** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso em datas posteriormente divulgadas em cronograma próprio.

**11.2.** Para efetuar a matrícula, o candidato aprovado deverá enviar 48 (quarenta e oito) horas antes por email ([residenciaseform@gmail.com](mailto:residenciaseform@gmail.com)) a documentação abaixo relacionada com o assunto “Matrícula Residência Médica” – “nome completo”. O candidato deverá se apresentar das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, na Escola da Saúde – SMS, situado a Rua Amador Bueno, 333 – sala 401 – Centro – Santos ou outro endereço designado na publicação, apresentando os originais dos documentos conforme segue:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;
- c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;
- f) Documento comprovando a tipagem sanguínea;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT (emitido em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;
- h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- i) Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;
- l) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>;
- m) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- n) Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
- o) Conta Corrente, individual, nos bancos Santander, Itaú e Bradesco, em nome do próprio residente de acordo com o Ministério da Saúde e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** (NÃO pode ser conta salário, digital, poupança ou conjunta). Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/MS; e
- p) Cópia da Carteira de Vacina atualizada, com a vacina antitetânica, vacina contra Hepatite “B” e COVID.

**11.3.** A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

**11.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação integral, exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

**11.5.** Aos candidatos estrangeiros será exigido a comprovação de visto provisório ou permanente, resultado em situação regular no país, nos termos da legislação nacional vigente.

**11.6.** O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 (vinte e quatro) horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item **11.7**.

**11.7.** Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREME.

**11.8.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida, conforme item **11.2**, perderá automaticamente o direito à vaga.

**11.9.** O candidato convocado para a matrícula que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos e não se manifestar sobre seu interesse de permanecer na vaga em até 24 (vinte e quatro) horas após esse prazo, será eliminado, implicando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

**12.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

**12.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**12.5.** A validade do Processo Seletivo será somente até o prazo final das matrículas (em 29/03/2024) e de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS.

**12.6.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a matrícula, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o Programa de Residência Médica existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.

**12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** informá-lo da matrícula, por falta da citada atualização.

**12.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial de Santos**.

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para matrícula e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

**12.10.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**12.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no **Diário Oficial de Santos**.

**12.11.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**12.12.** Os candidatos classificados, dentro do número de vagas estabelecidas no item **11.7**, deste Edital, serão matriculados no Programa de Residência Médica, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva.

**12.13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**12.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

**12.15.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.16.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Santos/SP, 15 de setembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. princípios da Atenção Primária em Saúde. 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Histórico, Legislação e princípios do SUS. 2. Política Nacional de Humanização; 3. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. 4. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). 5. Vigilância em saúde e Epidemiologia. 6. Política Nacional de Promoção à Saúde. 7. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 8. Processo Saúde-Doença e determinantes sociais em saúde. 9. Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde. 10. Práticas Integrativas e Complementares. 11. Situações clínicas prevalentes em: a. Saúde da Criança. b. Saúde do Adolescente. c. Saúde da Mulher. d. Saúde do Adulto. e. Saúde do Idoso.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

\_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – Edital n.º 01/2023, para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

PROVA AMPLIADA FONTE \_\_\_\_\_(INFORMAR).

PROVA BRAILE.

SALA DE FÁCIL ACESSO.

MESA E CADEIRA SEPARADAS.

AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.

AUXÍLIO DE UM LEDOR.

INTÉRPRETE DE SINAIS.

TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).

OUTROS. RELACIONAR \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador de  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP – EDITAL Nº  
01/2023, para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, solicito a  
inclusão e uso do meu Nome Social  
(\_\_\_\_\_),  
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

*(Nome Civil do interessado)*

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP – Edital nº 01/2023, para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no Decreto n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007 ou Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.1 e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica:** preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Doador de Sangue no Município de Santos:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

## ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
02/10 a 09/11/2023	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
02 e 03/10/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
04/10/2023	Data limite para envio, <i>via upload</i> , dos documentos exigidos para a comprovação da <b>isenção</b> .
20/10/2023	Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
23 e 24/10/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
27/11/2023	Publicação do Resultado da Análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de <b>Isenção</b> da Taxa de Inscrição, no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
10/11/2023	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
24/11/2023	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos <b>Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições</b>; e</li> <li>• do <b>Edital de Convocação para a Prova Objetiva</b>.</li> </ul>
27 e 28/11/2023	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das <b>Inscrições</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
01/12/2023	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das <b>Inscrições – Pós Recurso</b>.</li> </ul>
03/12/2023 (período da manhã)	<b>Aplicação da Prova Objetiva.</b>
04 e 05/12/2023	Prazo recursal contra a <b>Aplicação</b> da <b>Prova Objetiva</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
05/12/2023 (a partir 14 horas)	Divulgação dos <b>Gabaritos da Prova Objetiva</b> , no <i>site</i> do IMAIS.
06 e 07/12/2023	Prazo recursal referente a publicação do <b>Gabarito da Prova Objetiva</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
06/01/2024	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• do <b>Resultado Provisório da Prova Objetiva</b>;</li> <li>• do <b>Resultado da Análise da Solicitação de Bonificação na Residência Médica</b>;</li> <li>• da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Gabarito e da Aplicação da <b>Prova Objetiva</b>, na Área Restrita dos candidatos.</li> </ul>
09 e 10/01/2024	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório da Prova Objetiva</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
20/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o <b>Resultado Provisório da Prova Objetiva</b> , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS.
23/01/2024	Publicação do <b>Resultado Final da Prova Objetiva</b> , no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
23/01/2024	Publicação do Cronograma de Matrícula, no <i>site</i> do IMAIS.
08 e 09/02/2024	Envio de documentos a serem entregues quando da matrícula.
16/02/2024 Das 08 às 11h00 e 13h00 às 16h00	Primeira Chamada.
Veículos Oficiais de Divulgação: no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> )	

REALIZAÇÃO:



**instituto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

#### EDITAL Nº 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde – PRMAPS (Portaria SMS 35/2023), que estabelece as respectivas normas em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Lei Federal nº 11.129, 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, da Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde se constitui em ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a profissões em nível superior da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

**1.2.** O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de matrícula, contabilizando uma carga horária total de **5.760 horas**, respeitando-se a carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, com dedicação exclusiva, sendo 80% práticas/teórico-práticas e 20% teóricas, conforme **Resolução nº 5**, de 07 de novembro de 2014, da CNRMS.

**1.3.** O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

**1.4.** O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde – modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado a profissões de saúde, conforme o estabelecido na **Tabela I**, deste Capítulo, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço. Este curso de pós-graduação será desenvolvido pela COGEP – SMS (Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente – Secretaria Municipal de Saúde). O curso terá duração de 02 (dois) anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no **dia 01 de março de 2024**.

**1.5.** O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-2372, está contemplado pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde (Edital nº 11, de 27 de novembro de 2017), através da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

**1.6.** O código da área, a área, as respectivas vagas existentes, a Bolsa Auxílio, a duração/carga horária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA ÁREA	ÁREA	VAGAS EXISTENTES		BOLSA AUXÍLIO	DURAÇÃO/CARGA HORÁRIA
		TOTAL (***)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (****)		
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00</b>					
302	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA*</b>	02	--	<b>R\$ 4.106,09</b>	<b>02 anos/ 5.760 horas (60 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo 80% práticas e 20% teórica/teórico-prática)</b>
303	<b>ENFERMAGEM**</b>	06	02		
304	<b>FARMÁCIA</b>	02	--		
305	<b>NUTRIÇÃO</b>	02	--		
306	<b>ODONTOLOGIA</b>	02	--		
307	<b>PSICOLOGIA</b>	02	--		
308	<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	02	--		

(\*) Para concorrer à vaga de Educação Física, o candidato deverá apresentar Certificado/Diploma ou declaração de conclusão com grau de bacharel.

(\*\*) Para concorrer a vaga de Enfermagem é necessário comprovar bacharelado, não sendo aceita a certificação de Obstetriz.

(\*\*\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(\*\*\*\*) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecida pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterações do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n.º 2.412, de 13 de julho de 2006.

1.7. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.7.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.7.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.7.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.7.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

### 1.8. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

1.8.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

1.8.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

1.8.3. A bolsa será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes do **Capítulo II**, deste Edital, além do Regimento Interno da COREMU.

1.8.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

1.8.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela supervisão do programa.

1.8.6. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do residente.

### 1.9. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.9.1. As atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Primária à Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, bem como nos demais locais que compõem a rede de saúde municipal.

1.9.2. As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde serão definidas pela COREMU de Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COGEP-SMS podendo haver alterações conforme necessidade.

**CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**2.1.** Poderão ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, nas áreas disponíveis nesse edital.

**2.2.** O ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde dar-se-á por meio de Processo Seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

**2.3.** É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, às ações inerentes às atividades práticas e teóricas/teórico-prática.

**2.4.** É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.

**2.5.** É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso, o qual prevê a dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005.

**2.6.** A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais-residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais do PRMAPS – Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde.

**2.7.** Ao profissional-residente matriculado no PRMAPS é vedado realizar curso de pós-graduação lato sensu modalidade especialização e stricto sensu – mestrado acadêmico, profissional ou doutorado – em concomitância com o Programa de Residência Multiprofissional desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**.

**2.8.** É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

**2.9.** O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante no programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
- c) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;
- d) Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sociopolíticas;
- e) Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;
- f) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o Programa;
- g) Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;
- h) Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;
- i) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;
- j) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- k) Buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica;
- l) Zelar pelo patrimônio institucional;
- m) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- n) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;
- o) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- p) No ato da matrícula deverá apresentar cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início da residência. Cabe ao candidato que efetuou a matrícula com a Declaração de conclusão de Curso apresentar o Certificado/Diploma no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula. O não cumprimento

acarretará no cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;

**q)** Informar ao Supervisor do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como Bolsa;

**r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;

**s)** Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

**t)** Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;

**u)** Registrar diariamente a presença nas atividades práticas por meio estabelecido pela Supervisão do Programa; e

**v)** Comunicar imediatamente ao preceptor e ao Supervisor do Programa, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado com o CID e/ou situações que comprometam suas atividades no programa.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023** iniciando-se às **10h00**, do dia **02 de outubro de 2023** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **09 de novembro de 2023** observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

**3.1.3.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **10 de novembro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **09 de novembro de 2023**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **10 de novembro de 2023**.

**3.2.2.** É vedada a realização de mais de uma residência na mesma área de concentração (Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017).

**3.2.3.** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.4.** O candidato deve se atentar à **opção da área do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.5.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da área de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a área do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de interesse.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, **PIX**, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pelo Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007 ou pela Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **02 e 03 de outubro de 2023**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja

constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da área do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.6**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.8.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se a área do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de interesse está correta;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander. e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.12.5.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.13.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

**3.14.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo II, deste Edital** no período das inscrições, de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 10 de novembro de 2023.**

**3.14.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.14.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **02 de outubro a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”**, até às **17h00 do dia 10 de novembro de 2023**.

**3.14.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, será considerado o Nome Civil.

**3.14.4.** As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **10 de novembro de 2023** serão indeferidas.

**3.15.** Os documentos previstos no **item 3.14 (Condição Especial)** e subitem **3.14.3 (Nome Social)**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 10 de novembro de 2023**, por **upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

**3.15.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.15.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.15.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.16.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.17.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.18.** A partir do dia **24 de novembro de 2023**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS** e no **Diário Oficial de Santos**, as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD e/ou solicitaram Condição Especial para realização da Prova) e **Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

**3.18.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **27 e 28 de novembro de 2023**.

**3.19.** O **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será publicado no **Diário Oficial de Santos** e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, na data provável de **01 de dezembro de 2023**.

## **CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelo **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 **ou** pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000, poderá realizar, nos dias **02 e 03 de outubro de 2023**, sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, desde que seja:

- a) **Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007: comprovar Desemprego ou comprovar Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário-mínimo); ou**

b) **Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000: Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas no Município de Santos, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção (03 de outubro de 2023).**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**02 e 03 de outubro de 2023**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por *upload* no site **www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: **“ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

4.2.1. **Solicitação de Isenção – Desempregado ou Hipossuficiência Econômica – Decreto nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007:**

**4.2.1.1. Desempregado:**

a) enviar documento original das páginas da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde consta o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) enviar documento original do **Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT**, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento (**04 de outubro de 2023**);

c) enviar documento original da **Guia de Recebimento do Seguro Desemprego**, referente ao último registro profissional; e

d) enviar a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

**4.2.1.2. Hipossuficiência Econômica:**

a) enviar documento original do último **Comprovante de Pagamento** contendo a **remuneração bruta** de, no máximo, **01 (um) salário-mínimo**;

b) enviar a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

**4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:**

a) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos**, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de término das inscrições de isento (**04 de outubro de 2023**) do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) enviar a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 04 de outubro de 2023**, por *upload* no site **www.institutomais.org.br**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos *links*.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**4.5.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

**4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

**4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.**

**4.8.** Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

**4.8.1.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **20 de outubro de 2023**, o Resultado da apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.9.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

**4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **23 e 24 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**4.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **27 de outubro de 2023** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações, na Área Restrita do candidato.

**4.12.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de novembro de 2023**, disponível **até 17h00**.

**4.13.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.14.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**5.1.** Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, o percentual de **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas** do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

**5.2.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

**5.4.** Ao ser convocado para a matrícula, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**5.4.1.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.4.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde pretendido.

**5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**5.5.1.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos termos deste edital, submeter-se-á à avaliação tendente à confirmação da deficiência de que é portador, e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da COREMU, com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição.

**5.5.2. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 3 (três) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.**

**5.5.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no mesmo prazo da solicitação da junta médica.**

**5.5.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.**

**5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

**5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições 10 de novembro de 2023).**

**5.8.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.9.** Durante o período de inscrições, de **02 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO**, até o dia **10 de novembro de 2023** a documentação e solicitação a seguir:

**a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde;

**b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.9.1** Os documentos previstos no **item 5.9. alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 09 de novembro de 2023, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico "LAUDO MÉDICO".**

**5.9.2.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c)** os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**5.9.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

**b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua

emissão.

**5.9.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

**5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**02 de outubro a 09 de novembro de 2023**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas** não terá a Condição Especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**5.11.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

## CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

**6.1.** O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ÁREAS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>302 – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Objetiva	SUS e Políticas Públicas de Saúde Conhecimentos Específicos	20 20
<b>303 – ENFERMAGEM</b>			
<b>304 – FARMÁCIA</b>			
<b>305 – NUTRIÇÃO</b>			
<b>306 – ODONTOLOGIA</b>			
<b>307 – PSICOLOGIA</b>			
<b>308 – SERVIÇO SOCIAL</b>			

**6.2.** As **Provas Objetivas** serão de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência Multiprofissional e será avaliada conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.** As **Provas Objetivas** do Processo Seletivo serão realizadas na cidade de **Santos/SP**, na data prevista de **03 de dezembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial de Santos**, conforme distribuição de períodos/Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – ÁREAS
<b>03/12/2023 (MANHÃ)</b>	<b>302 – EDUCAÇÃO FÍSICA 303 – ENFERMAGEM 304 – FARMÁCIA 305 – NUTRIÇÃO 306 – ODONTOLOGIA 307 – PSICOLOGIA 308 – SERVIÇO SOCIAL</b>

**7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Santos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial de Santos**.

**7.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

- 7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**
- 7.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- 7.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.
- 7.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 7.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Programa de Residência Médica.
- 7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:
- a)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;
- b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e
- b.1) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
- 7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- 7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.3.3.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, bem como poderá ocorrer a autenticação digital dos candidatos na Folha de Respostas.
- 7.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**
- 7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- 7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 7.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio

de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

**7.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

**7.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela **Lei Federal n.º 10.826**, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**7.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**7.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**7.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**7.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

#### **7.9. Quanto à Prova Objetiva:**

**7.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de **corpo transparente**.

**7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

**7.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h30 (uma hora e trinta minutos)** do início das mesmas.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.10.4.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

**7.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

#### **7.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

**7.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**7.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

**7.12.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

- 7.12.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 7.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 7.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 7.12.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas;
- 7.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 7.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.12.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- 7.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 7.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 7.14.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.
- 7.12.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 7.12.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 7.13. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.16. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Programa de Residência Médica, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP – Edital nº 01/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 7.19.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b.1”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.23.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**7.24.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**7.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

**7.26.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **05 de dezembro de 2023 – após às 14h00**.

## **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1.** As **Provas Objetivas** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nas **Provas Objetivas**.

**8.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:

- a) divulgação do **Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas**;
- d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e
- e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas**.

**9.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**9.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**9.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.

**9.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

**9.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**9.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII – Dos Julgamento da Prova Objetiva** não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**9.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.9.2. Fora do prazo estabelecido;

9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde.

10.3. A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

10.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica; e

10.3.2. Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PCD, aprovadas.

10.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na Prova de **SUS e Políticas Públicas de Saúde**;

d) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

e) maior número de filhos.

10.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como no **Diário Oficial de Santos**.

10.6. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

10.7. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à matrícula para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, cabendo preferencialmente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso em datas posteriormente divulgadas em cronograma próprio.

11.2. Para efetuar a matrícula, o candidato aprovado deverá enviar 48 (quarenta e oito) horas antes por email ([residenciaseform@gmail.com](mailto:residenciaseform@gmail.com)) a documentação abaixo relacionada com o assunto “Matrícula Residência Multiprofissional” – “nome completo” – “categoria profissional”. O candidato deverá se apresentar das **08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, na ESCOLA DA SAÚDE-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 – sala 401 – Centro – Santos ou outro endereço designado na publicação, apresentando os originais dos documentos conforme segue:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

b) Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;

c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

d) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;

f) Documento comprovando a tipagem sanguínea;

- g) Número do PIS/PASEP ou NIT (emitido em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;
  - h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
  - i) Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
  - j) Comprovante de Residência;
  - k) Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;
  - l) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>;
  - m) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
  - n) Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
  - o) CONTA CORRENTE, individual, nos bancos Santander, Itaú e Bradesco, em nome do próprio residente de acordo com o Ministério da Saúde e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS** (NÃO pode ser conta salário, digital, conjunta ou poupança). Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/MS; e
  - p) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada, com a vacina antitetânica e vacina contra Hepatite B e COVID.
- 11.3.** A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.
- 11.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.
- 11.5.** Aos candidatos estrangeiros será exigido a comprovação de visto provisório ou permanente, resultado em situação regular no país, nos termos da legislação nacional vigente.
- 11.6.** O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 (vinte e quatro) horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade, conforme o item **11.7**.
- 11.7.** Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREMU.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- 12.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 12.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- 12.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 12.5.** **A validade do Processo Seletivo será somente até o prazo final das matrículas (em 29/03/2024) e de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS.**
- 12.6.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS /SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a matrícula, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Área da Saúde existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** informá-lo da matrícula, por falta da citada atualização.
- 12.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial de Santos**.

**12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para matrícula e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

**12.10.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**12.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no **Diário Oficial de Santos**.

**12.11.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**12.12.** Os candidatos classificados, dentro do número de vagas estabelecidas no item **10.7.** deste Edital, serão matriculados para os Programas de Residências Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Programas, segundo a conveniência da Administração.

**12.13.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**12.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

**12.15.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.16.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Santos/SP, 15 de setembro de 2023.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CONTEÚDO COMUM A TODOS:**

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. princípios da Atenção Primária em Saúde 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **302 – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1. Práticas Corporais e Saúde. 2. Educação Física e Saúde Coletiva. 3. Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4. Educação Física na Atenção Psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5. Educação Física na Atenção Primária em Saúde. 6. Educação Física na Saúde do Adulto (Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde do Idoso). 7. Práticas Corporais e Clínica Ampliada e Compartilhada. 8. Práticas Corporais e Acolhimento. 9. Práticas Corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 10. Práticas Corporais, Lazer e Sociedade. 11. Código de Ética Profissional. 12. Biossegurança.

##### **303 – ENFERMAGEM:**

1. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. 2. Programa Nacional de DST/AIDS. 3. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 4. Administração em Enfermagem 5. Classificação de Risco. 6. Segurança do paciente. 7. Controle da Dor e Sedação. 8. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 9. Escores e indicadores assistenciais. 10. Assistência de enfermagem aos pacientes nos diferentes ciclos da vida (pediátrico, adulto, gestante e idoso) 11. Trauma. 12. Parada Cardiorrespiratória. 13. Interação droga-nutriente. 14. Preparo e Administração de Medicamentos. 15. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental. 16. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 17. Código de Ética Profissional. 18. Biossegurança.

##### **304 – FARMÁCIA:**

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Gerenciamento e Logística de Medicamentos. 3. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. 4. Farmacoepidemiologia. 5. Farmacovigilância. 6. Uso Racional de Medicamentos. 7. Interpretação de Exames Laboratoriais. 8. Segurança no Uso de Medicamentos. 9. Erros de medicação. 10. Gestão em Logística de Medicamentos. 11. Cálculo Farmacêutico, Formas Farmacêuticas, Vias de Administração, Interação e Compatibilidade Medicamentosa. 12. Cuidado farmacêutico no contexto da Atenção Básica 13. Código de Ética Profissional. 14. Biossegurança.

##### **305 – NUTRIÇÃO:**

1. Epidemiologia Nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral. 7. Interpretação de exames laboratoriais. 8. Alergias e intolerâncias. 9. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança. 12. Políticas Públicas em Alimentação e Nutrição. 13. Nutrição nos diferentes ciclos da vida (da gestação, infância ao envelhecimento) 14. Abordagem nutricional e dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis.

##### **306 – ODONTOLOGIA:**

1. Anatomia de cabeça e pescoço. 2. Periodontia. 3. Odontopediatria. 4. Farmacologia e terapêutica clínica em Odontologia; 5. Anestesiologia. 6. Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 7. Estomatologia. 8. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 9. Patologia Oral. 10. Biossegurança 11. Cirurgia oral menor. 12. Materiais Dentários. 13. Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 14. Emergências médicas em Odontologia. 15. Código de Ética Profissional. 16. Tratamento Restaurador Atraumático (ART).

##### **307 – PSICOLOGIA:**

1. Saúde Mental no Brasil e no Mundo. 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3. As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4. A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde. 5. Clínica Ampliada e Apoio Matricial. 6. Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7. Atendimento psicológico aos diferentes grupos: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8. Trabalho do psicólogo com grupos 9. Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança. 12. Aspectos psicológicos associados a situação de risco e vulnerabilidade.

##### **308 – SERVIÇO SOCIAL:**

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2. O trabalho do assistente social na saúde 3. Dimensão ético-política do serviço social. 4. Mediação e serviço social. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. Intervenção em serviço social. 7. Trabalho em rede e com famílias. 8. Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9. Visitas domiciliares. 10. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14. Papel do Estado e da sociedade civil. 15. Políticas brasileiras de Seguridade Social. 16. Código de Ética Profissional. 17. Estatuto do Idoso. 18. Estatuto da Criança e do Adolescente. 19. Biossegurança.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

\_\_\_\_\_  
(Nome Civil do interessado)  
portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – Edital nº 01/2023, para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde.

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- PROVA AMPLIADA FONTE \_\_\_\_\_ (INFORMAR).
- PROVA BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.
- AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- INTÉRPRETE DE SINAIS.
- TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).
- OUTROS. RELACIONAR \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador de  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP – EDITAL Nº  
01/2023, para o Programa de Residência Multiprofissional de  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu  
Nome Social ( \_\_\_\_\_ ),  
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2023

## DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO

SELETIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP – Edital nº 01/2023, para o Programa de

Residência Multiprofissional – Área \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de

inscrição, prevista no Decreto n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007 ou Lei Complementar Municipal n.º 412, de

21 de setembro de 2000, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Residente no Município de Santos e Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.1 e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Residente no Município de Santos e Hipossuficiência Econômica:** preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Doador de Sangue no Município de Santos:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
02/10 a 09/11/2023	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
02 e 03/10/2023	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
04/10/2023	Data limite para envio, <i>via upload</i> , dos documentos exigidos para a comprovação da <b>isenção</b> .
20/10/2023	Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
23 e 24/10/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
27/10/2023	Publicação do Resultado da Análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de <b>Isenção</b> da Taxa de Inscrição, no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
10/11/2023	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
24/11/2023	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das <b>Inscrições; e</b></li> <li>• do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas.</b></li> </ul>
27 e 28/11/2023	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das <b>Inscrições</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
01/12/2023	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso.</li> </ul>
03/12/2023 (período da manhã)	<b>Aplicação das Provas Objetivas.</b>
04 e 05/12/2023	Prazo recursal contra a <b>Aplicação</b> das <b>Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
05/12/2023	Divulgação dos <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> , no <i>site</i> do IMAIS.
06 e 07/12/2023	Prazo recursal referente a publicação dos <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
06/01/2024	Publicação no <b>Diário Oficial de Santos</b> e no <i>site</i> do IMAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• do <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas;</b></li> <li>• da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Gabarito e da Aplicação das <b>Provas Objetivas</b>, na Área Restrita dos candidatos.</li> </ul>
09 e 10/01/2024	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> , através do <i>site</i> do IMAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
20/01/2024	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas</b> , na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do IMAIS.
23/01/2024	Publicação do <b>Resultado Final das Provas Objetivas</b> , no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do IMAIS.
23/01/2024	Publicação do Cronograma de Matrícula, no <i>site</i> do IMAIS.
08 e 09/02/2024	Envio de documentos a serem entregues quando da matrícula.
16/02/2024 Das 08 às 11h00 e 13h00 às 16h00	Primeira Chamada.
Veículos Oficiais de Divulgação: no <b>Diário Oficial de Santos</b> , bem como no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).	

REALIZAÇÃO:



**instituto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023- GAB/SEMAM

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem, com fundamento no Termo de Fomento nº 4/2021-SEMAM e no Termo de Fomento nº 9/2022, ambos em suas Cláusula Quinta c/c Cláusula Sétima, NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil MOVIMENTO DE APOIO AOS PROTETORES DE ANIMAIS E DA NATUREZA - MAPAN – inscrita no CNPJ sob nº 07.012.405/0001-99, com sede na Rua Castro Alves, nº 72, Embaré, em Santos/SP, representada por GUSTAVO BERTRAMI, portador da cédula de identidade RG nº 20.819.864-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.316.588-18, nos termos que seguem:

Considerando a inexistência de prestação de contas do Ajuste retro mencionado que impede a confecção de parecer conclusivo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notificamos V.Sª., nos termos do art. 59, §4º do Decreto Federal 8.726/2016, a apresentar/retificar a prestação de contas do Ajuste em epígrafe no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Fica ciente a Notificada de que caso permaneça inerte ao final do prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos da Instrução nº 01/2020 TCE/SP.

A Notificada fica ainda ciente de que, caso a presente notificação reste infrutífera, não restará alternativas à Notificante que não adotar as providências necessárias para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme art. 70, §2º da Lei 13.019/2014.

12/09/2023

**MARCOS LIBÓRIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### EDITAL 51/2023-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 52486/2023-11 - GUADEOSO MOAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) ou por telefone ([32268080 - ramal 8118](tel:32268080)) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar ART do responsável técnico pela execução do serviço.. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 13266/2023-37 - LWA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES DE ALTA PERFORMANCE LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) ou por telefone ([32268080 - ramal 8118](tel:32268080)) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água; cadastro como grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016 e comprovante de destinação dos resíduos de madeira e latas de tintas e solventes por empresa devidamente cadastrada. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 51830/2023-00 - ANA CAROLINA MATTOS SANTOS** a contatar esta Seção de Licenciamento Am-

biental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para esclarecimentos relativos ao processo em epígrafe. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 50435/2023-00 - CINTIA VARELLA COELHO** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar laudo técnico com ART do responsável e comprovante de posse ou domínio da propriedade. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 51494/2023-04 - JUICYCAFE ALIMENTOS BEBIDAS E ESPAÇO CULTURAL LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar documentos solicitados em nosso e-mail de 11/09/2023 para [eline.lima@mktvirtual.com.br](mailto:eline.lima@mktvirtual.com.br), [legalizacao@ngcontadores.com.br](mailto:legalizacao@ngcontadores.com.br), [jose.baldi@ngcontadores.com.br](mailto:jose.baldi@ngcontadores.com.br) e [juridico@ngconsultores.com.br](mailto:juridico@ngconsultores.com.br). **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

**LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**



## **ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS**

### **Relacionado Para Publicação Em 03/08/2023:**

27902/2023-44 - Diego Silva de Araújo - Sim, como requer.  
31619/2023-17 - Condomínio Edifício Enseada - Sim, como requer.

### **Relacionado Para Publicação Em 04/08/2023:**

27294/2023-41 - Milena Gonzalez Rios - Compareça o responsável.

### **Relacionado Para Publicação Em 11/08/2023:**

37724/2023-14 - Thiago Rodrigo dos Santos - Sim, como requer.  
45221/2022-78 - Condomínio Edifício Excelsior - Sim, como requer.  
48132/2023-37 - Condomínio Edifício Excelsior - Sim, como requer.  
71017/2021-68 - Condomínio Edifício Excelsior - Sim, como requer.

### **Relacionado Para Publicação Em 14/08/2023:**

38940/2023-03 - Bruno Queiroz de Abreu - Compareça o responsável técnico.  
44153/2021-01 - Banco Itaú S.A. - Compareça o responsável.

### **Relacionado Para Publicação Em 15/08/2023:**

38768/2023-25 - Condomínio Amazonas - Edifício Tocantis - Sim, como requer.

### **Relacionado Para Publicação Em 16/08/2023:**

36653/2023-32 - Maria Del Carmen Villamarin e Barbosa - Sim, como requer.

**Relacionado Para Publicação Em 17/08/2023:**

40385/2023-07 - Condomínio Edifício Alfa e Delta - Sim, como requer.

48374/2023-76 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Sim, como requer.

66373/2022-12 - Gerson Carlos Rolim - Atendido na forma da L.C. 441/2001.

**Relacionado Para Publicação Em 22/08/2023:**

40812/2023-58 - Residencial Dona Maria Augusta - Compareça o responsável técnico.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

**EDITAL Nº 273/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 02/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06481 em face de ELIZABETH CRISTINA LOPES DE PINHO, CPF Nº 158.933.478-70, não atendeu o disposto na intimação nº 169555-B, violação ao art. 31 da L.C. 1025/19, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.900,34 (hum mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no Art. 115 III da L.C. 1025/19. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº 48. Processo Nº 13014/2017-04.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 342/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 30/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 6487 em face de NAIR DE ALMEIDA LOPES, CPF Nº 971.728.638-87, executou obras sem alvará de licença da prefeitura, violação

ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 7.601,31 (sete mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Carvalho de Mendonça, nº 487. Processo Nº 54015/2023-58.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 344/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 30/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 6488 em face de MARIA ALBERTINA FERREIRA, CPF Nº 596.432.858-04, executou obras sem alvará de licença da prefeitura, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 7.601,31 (sete mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Visconde de Faria, nº 45. Processo Nº 54034/2023-01.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 346/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 10/08/2023 foi lavrado

o Auto de Infração Nº 6486 em face de ALFREDO VASQUES NINE, CPF Nº 161.800.548-00, executou obras sem alvará de licença da prefeitura, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 7.601,31 (sete mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos), com fundamento no Art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Av. Bernardino de Campos, nº 279. Processo Nº 51062/2023-21.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

#### **EDITAL Nº 348/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 15/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0407 em face de MARCOS VICENTE ROSA, CPF Nº 063.974.078-29, por obra em execução sem a devida licença para edificar, violação ao art. 188 da L.C. 1187/2022, impondo-lhe multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no Art. 198 I da L.C. 1187/2022. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Dr. Gaspar Ricardo, nº 28. Processo Nº 51252/2023-67.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

#### **EDITAL Nº 349/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da

Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 07/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06483 em face de A. M. AUGUSTO M.E., CNPJ Nº 29.551.937/0001-37, não atendeu o disposto na intimação nº 169562-B, violação ao art. 63 I a III da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 189/191. Processo Nº 37601/2023-74.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

#### **EDITAL Nº 350/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 07/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06485 em face de ARNALDO LOPES CONDE E S/M, CPF Nº 322.586.588-53, não atendeu o disposto na intimação nº 169561-B, violação ao art. 63 I a III da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 184. Processo Nº 37599/2023-24.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 351/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 07/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06484 em face de JOSÉ AUGUSTO SERPA, CPF Nº 159.612.578-00, não atendeu o disposto na intimação nº 169563-B, violação ao art. 63 I a III da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº 51. Processo Nº 38354/2023-32.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 352/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 02/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06481 em face de ELIZABETH CRISTINA LOPES DE PINHO, CPF Nº 158.933.478-70, não atendeu o disposto na intimação nº 169555-B, violação ao art. 31 da L.C. 1025/19, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.900,34 (hum mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no Art. 115 III da L.C. 1025/19. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº 48. Processo Nº 13014/2017-04.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 353/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 02/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06482 em face de WALDYR MARINHO E S/M, CPF Nº 234.798.928-68, não atendeu o disposto na intimação nº 169559-B, violação ao art. 63 I a III da L.C. 1087/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.533,78 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 86 II da L.C. 1087/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Av. Bernardino de Campos, nº 347 altos. Processo Nº 72620/2022-66.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

**EDITAL Nº 354/2023 - SEFISO-Z2**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 15/08/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0406 em face de JUDITE GONÇALVES CIRILO REIS, CPF Nº 197.491.328-74, coberturas executadas nos recuos frontais sem a devida licença (intimação 169888-B), violação ao art. 188 da L.C. 1187/2022, impondo-lhe multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no Art. 198 I da L.C. 1187/2022. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débi-

to na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Saturnino de Brito, nº 113. Processo Nº 29822/2023-88.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE LOCAIS DE EVENTOS

### EDITAL Nº 002/2023 - SEINLE.

Foi intimado, no prazo de 30 (trinta) dias, **CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (“EXTRA MERCADO”)**, situado à **Rua Bassim Nagib Trabulsi, Nº 106**, pela **Intimação Nº 139.008-B**, a requerer a renovação do A.V.S. (Auto de Vistoria e Segurança) para o local acima, de acordo com a Lei Complementar Nº 407/2000, sob pena de multa.

**Processo Nº 54718/2023-68.**

**ARQ.ª MARIA VALQUÍRIA DE S. BARBOSA,**  
**CHEFE DA SEINLE**

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 03/08/2023:

45309/2023-06 - Maria Del Carmen Villamarin e Barbosa - Compareça o(a) interessado(a).

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 04/08/2023:

32119/2023-20 - Companhia Brasileira de Distribuição - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 07/08/2023:

41154/2023-11 - T.M.C. Ferreira - Festas e Locações - Compareça o(a) interessado(a).

43969/2023-26 - Sérgio de Souza Ribeiro - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 09/08/2023:

22195/2023-81 - Hotel Sfinges Ltda. Epp - Compareça o profissional.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 17/08/2023:

48338/2023-11 - André Gonçalves Fernandes - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 18/08/2023:

22195/2023-81 - Hotel Sfinges Ltda. Epp - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023, observado o A.V.C.B. quanto a lotação máxima de pessoas.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 25/08/2023:

51382/2023-72 - Rogério Bento Rodrigues - Compareça o(a) interessado(a).

51970/2023-61 - Aguinaldo Monteiro da Costa Fonseca - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023, observado o A.V.C.B. quanto a lotação máxima de pessoas.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 28/08/2023:

35587/2023-74 - Eduardo da Fonseca Martins - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023.

52586/2023-58 - Marcelo Augusto da Silva Araújo - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023, observado o A.V.C.B. quanto a lotação máxima de pessoas.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

### EDITAL Nº 040/2023 - SEINST

Foi intimado (a), no prazo de 15 (quinze) dias, **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, situado (a) à **Avenida Doutor Pedro Lessa, Nº 905**, através da **Intimação Nº 129.765-B**, a apresentar, nesta P.M.S.:

**Laudo técnico dos itens de segurança dos elevadores instalados na UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA, situada na Rua Oswaldo Cruz, Nº 277.**

Base legal: L.C. 1025/2019, Art. 85.

**Processo Nº 54721/2023-72.**

Santos, 01 de Setembro de 2023.

**ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA**  
**CHEFE DA SEINST.**

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 01/08/2023:

42707/2023-44 - Viks Elevadores Ltda. - Expeça-se o certificado de habilitação de empresa de elevadores, nos termos da Lei Nº 333/1999.

45375/2023-22 - Elevadores Atlas Schindler Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 02 (dois) elevador(es) para passageiros, observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

### RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 03/08/2023:

29646/2023-57 - TK Elevadores Brasil Ltda. - Expeça-se o A.V.S. para o local, com suas atividades permanentes e validade até 31/12/2023, observado o A.V.C.B. quanto a lotação máxima de pessoas.

peça-se o alvará de funcionamento de 01 (um) elevador(es) para passageiros, nos termos da Lei Nº 333/1999. Pague-se a taxa.

40880/2023-16 - SANISA - Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 01 (uma) plataforma para P.C.D., observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

45923/2023-04 - Basic Elevadores Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 01 (um) elevador(es) para passageiros, observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

46191/2023-25 - Tec Man - Tecnologia em Manutenção Comércio e Serviços Ltda. - Expeça-se o certificado de habilitação de empresa de elevadores, nos termos da Lei Nº 333/1999. Pague-se a taxa.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 04/08/2023:**

30249/2023-64 - Vertical Santos Elevadores - Expeça-se o certificado de habilitação de empresa de elevadores, nos termos da lei nº 333/1999.

22700/2023-42 - TK Elevadores Brasil Ltda. - Expeça-se o alvará de funcionamento de 01 (um) elevador(es) para passageiros, nos termos da Lei Nº 333/1999. Pague-se a taxa.

38506/2023-89 - TK Elevadores Brasil Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 01 (um) elevador(es) para passageiros, observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

45376/2023-95 - Elevadores Atlas Schindler Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 02 (dois) elevador(es) para passageiros, observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 09/08/2023:**

39946/2023-17 - TK Elevadores Brasil Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 01 (uma) plataforma para P.C.D., observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 15/08/2023:**

46395/2023-75 - Seral Otis Indústria Metalúrgica Ltda. - Expeça-se o alvará de instalação de 01 (um) elevador(es) para passageiros, observadas as

normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 16/08/2023:**

39041/2023-92 - Atenas Elevadores - Sim, como requer.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 18/08/2023:**

26920/2023-91 - Elevadores Otis Ltda. - Expeça-se o alvará de funcionamento de 01 (um) elevador(es) para passageiros, nos termos da Lei Nº 333/1999. Pague-se a taxa.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 22/08/2023:**

51391/2023-63 - DDVR Elevadores Prestação de Serviços Eireli - Sim, como requer.

#### **RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 29/08/2023:**

52273/2023-72 - Seral Otis Indústria Metalúrgica Ltda. - expeça-se o alvará de instalação de 01 (um) elevador(es) para passageiros, observadas as normas técnicas e a legislação municipal vigente. Pague-se a taxa.



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

## **ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

### **Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 270323/2023-65 - BRASFITO SERVIÇOS TÉCNICOS E AGROENGENHARIA LTDA.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 269882/2023-50 - MARIANA ALMEIDA ALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 026/2023. Processo nº 6056-2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Partes Envolvidas: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de publicação de editais de licitação, em quantidades estimadas, em jornal de grande circulação regional (Estado de São Paulo) ou nacional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Assinatura: 11/09/2023. Preço Total Estimado: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Publicação de Edital de Licitação em jornal de grande circulação regional dentro do Estado de São Paulo ou nacional (menor custo)  Jornal a ser publicado: "Folha de São Paulo"	250	cm/coluna	30,00	7.500,00

LOTE 02				
DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Publicação de Edital de Licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (menor custo)	300	cm/coluna	156,00	46.800,00

Santos, 12 de setembro de 2023.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### **01) REIMPLANTAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO - SESERP**

Data: 19/09/2023

Horário: 22h00 às 01h30\*

Interdição Total: Av. Sen. Pinheiro Machado (sentido Centro/Praia) entre Av. Barão de Penedo e Av. Presidente Wilson.

Rota Alternativa: Av. Marechal Floriano Peixoto, R. Maranhão.

Interdição Total: Av. Presidente Wilson (sentido José Menino / Centro) - acesso à Av. Sen. Pinheiro Machado (sentido Praia/Centro).

Rota Alternativa: Av. Bernardino de Campos.

\* as interdições serão consecutivas e em períodos curtos, dentro do horário desta publicação.

## 02) IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO – PARQUE BALNEÁRIO HOTEL – GONZAGA

Data: 20/09/2023

Horário: 23h00 às 24h00

Interdição Total: Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) entre Av. Vicente de Carvalho e R. Fernão Dias.

Rota Alternativa: Av. Bernardino de Campos ou Av. Washington Luís.

**ADILSON BULO JÚNIOR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DA PRESIDENTE

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.09.2023

Processo nº 55494/2023-48: Ratifico a dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV, da lei nº 8666/1993, tendo em vista a justificativa apresentada e parecer jurídico. Sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Processo nº 46934/2023-58 – CLAUDIA MORGANTI: Indeferido, por falta de amparo legal, conforme parecer jurídico.

Processo nº 57205/2023-08: Ratifico a dispensa de licitação nº 051/2023, com base no art. 24, inciso IV, da lei nº 8666/1993, conforme parecer jurídico.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/09/2023

Processo nº 051006/2023-51 – MARIA DO SO-

CORRO SILVA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 12.

Processo nº 054345/2023-52 – CLAUDIA MONTEIRO VIEIRA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 07.

Processo nº 047888/2023-78 – NAIR RODRIGUES DE MELO – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 13.

Processo nº 054469/2023-65 – JOSÉ PEREIRA DIAS – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 10.

Processo nº 054654/2023-87 – CRISTIANO DE SOPUZA VIEIRA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 07.

Processo nº 055249/2023-02 – CARMEM LÚCIA BRANDALISE – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 29.

Processo nº 049167/2023-57 – LÚCIA REGINA RODRIGUES – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 08.

Processo nº 052065/2023-55 – MARIA JOSÉ FERNANDES SANTOS PEREIRA – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 10.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



**OUVIDORIA,  
TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE**

## ATOS DO OUVIDOR

Santos, 14 de setembro de 2023.

### PORTARIA Nº 129/2023 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa da servidora DANIELA LOSADA, registro nº 22.525-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SMS, por apresentar atestado médico à SEPTEM, datado de 18/08/2023 do Hospital Guilherme Álvaro, o qual não teve reconhecida sua veracidade, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 277566/2023-15, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, XII e 223 “caput” c/c o artigo 233, III da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-

-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 14 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 130/2023 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor WAGNER ROBERTO DE TOLEDO, registro nº 18.127-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SEMES, por prestar serviço como trabalhador portuário avulso concomitante com períodos de licença médica nesta Prefeitura, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 277564/2023-90, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 180, 222, inciso IX, 223 “caput”, ensejando os prejuízos causados nos termos dos artigos 224 “caput” c.c. 119 da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da citada lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 14 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 131/2023 – CQ – OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor MARCOS FERREIRA DE SOUZA, registro nº 16.167-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível N-B, lotado na SEPREF, do quadro permanente, por ter faltado ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, sem motivo justificado, durante o ano de 2023, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 273814/2023-11, fatos que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, inciso I c/c artigo 233, inciso II todos da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 15 de setembro de 2023

**PORTARIA Nº 132/2023 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente à notícia de possível conduta inadequada por parte de servidor lotado na SEPROS-C/SMS, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 302885/2022-68, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 15 de setembro de 2023

**PORTARIA Nº 133/2023 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente à notícia de possível conduta inadequada por parte de servidores nas dependências da COORQUI-SEMAM, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 256848/2022-06, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 15 de setembro de 2023

**PORTARIA Nº 134/2023 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente à notícia de possível conduta inadequada por parte de servidor nas dependências da Prefeitura Regional da Área Continental, fatos

narrados nos autos do Processo Administrativo nº 247875/2022-80, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**  
**OUIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**



**PROCURADORIA  
GERAL**

## ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO  
EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Processo nº 034967/2023-18

GIUSEPPE FORNARO

“Indefiro o pedido; os comprovantes apresentados se referem a aviso e tributos distintos.”

**PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
**CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL**

## CMSS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

### CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Conselheiro(a):

Vimos convocá-lo(a) à sessão da Plenária Ordinária de Setembro/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santos, à realizar-se:

**DIA 26/09/2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 18H30.**

**NO SINDEDIF SITO À RUA JÚLIO CONCEIÇÃO Nº 238 – VILA MATHIAS – SANTOS.**

#### **Pauta:**

- 01) Leitura, Apreciação e Aprovação da Ata da Plenária Ordinária anterior;
- 02) Processo nº 115977/ 2007 - 43 Renovação Convênio Associação Espírita Seara de Jesus;
- 03) Processo nº 056672/ 2023 - 30 Renovação Convênio Instituto Visão do Bem;
- 04) Processo nº 081447/ 2009 – 47 Renovação Convênio Cerex Centro de Recuperação para excepcionais;
- 05) Processo nº 015015/ 2021 – 16 Prestação de Contas Convênio Estadual ;
- 06) Processo nº 015018/2021 – 12 Prestação de Contas Convênio Estadual;
- 07) Processo nº 056653/2023 – 95 Renovação Convênio Beneficência Portuguesa;
- 08) Informes das Comissões;
- 09) Informes da Secretaria;
- 10) Informes do Conselho;
- 11) Assuntos Gerais.

Sua presença é fundamental para o Controle Social do SUS.

Santos, 15 de Setembro de 2023

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMSS**

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU

### ASSEMBLEIA PÚBLICA BIÊNIO 2023–2025 PORTARIA Nº 005/2023 – GAB/SEDURB DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Assembleia Pública prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.776, de 1º de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes inscrições para as vagas remanescentes da Assembleia Pública com o objetivo de escolher os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU no biênio 2023-2025:

I - Protocolo nº 26663/2023-60.04/09/2023.58.191.008/0015-68(VR) – Universidade Católica de Santos – UNISANTOS. Segmento: ent. prof., acad. e de pesquisa;

II - Protocolo nº 26663/2023-60.05/09/2023.24.007.244/0001-64(VR) – Grupo Amigos Melhora Marapé – AMEM. Segmento: Org. Soc. Civil;

III - Protocolo nº 26663/2023-60.06/09/2023.17.235.835/0001-23 – Associação Cultural José Martí da Baixada Santista. Segmento: Org. Soc. Civil;

IV - Protocolo nº 26663/2023-60.14/09/2023.26.075.636/0001-96 – Instituto PROCOMUM. Segmento: Org. Soc. Civil;

Parágrafo único. O evento será realizado em 22 de setembro de 2023, às 10h., no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, sito à Rua Dom Pedro II, 25, térreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
PRESIDENTE DO CMDU

## CONSELHO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL – COMVIDA

### CONVOCAÇÃO

#### 25ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal – COMVIDA – convoca seus Conselheiros para participarem da 23ª Assembleia Ordinária – biênio 2022/2024 – a realizar-se no dia 19 de setembro, às 14h, no Auditório do Parque Zoobotânico - Orquidário Municipal de Santos. Praça Washington, s/n - José Menino, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da 24ª Assembleia Ordinária;
- 2 – Indicação de Médico Veterinário para cumprimento da lei 3.821/2021;
- 3 – Assuntos Gerais.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**SERGIO SCHLICHT**  
PRESIDENTE

## CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL PARQUE NATURAL SÃO JORGE DOS ERASMOS – COCESJE

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023

Pelo presente edital convidamos as Instituições de Ensino Superior, com atuação no Município de Santos interessadas em participar da composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal São Jorge dos Erasmos – COCESJE, no biênio 2023/2025 conforme determinado pelo decreto 8.128/2018, 4º parágrafo, inciso 2º e suas alterações. Lembrando que “o critério de escolha será a ordem cronológica de inscrição”.

As inscrições serão realizadas mediante a apresentação dos atos consultivos da Instituição e de ofício subscrito por seu representante legal, para o Conselho Consultivo, no período de 18 de setembro a 22 de setembro de 2023, de segunda a sexta-feira, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM -, localizada à Praça dos Expedicionários nº 10 – 9º andar, no período das 14h às 17h, sendo que seus representantes deverão estar munidos de cópias dos documentos comprobatórios, conforme estabelece a lei acima mencionada.

Santos, 15 de setembro de 2023.

**MARCOS LIBÓRIO  
PRESIDENTE**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS – CMAS

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santos – CMAS convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 19 de setembro de 2023, às 9h no local: Auditório localizado a Rua Dom Pedro II, 25 – térreo -Centro.

#### Paleta:

- 1 . Aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 15. 08. 20 23 e da Assembleia Extraordinária do dia 31. 08. 20 23.
- 2 . Inscrição de oferta da organização Ação de Recuperação Social- ARS.
- 3 . Instituição de Comissão Eleitoral.
- 4 . Eleição de representante para o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.
- 5 . Eleição para representante para o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integrado da Primeiríssima e da Primeira Infância.
- 6 . Aprovação de uso do recurso do IGD para participação no IV Encontro Estadual PETI e indicação de conselheiro para participação.
- 7 . Eleição de novos conselheiros no segmento Usuários e Trabalhador.
- 8 . Relato do Encontro PROCAD-SUAS.
- 9 . Informes do CMAS:
  - Relatos das Comissões e Diretoria Executiva.
- 10 . Informes do Gestor.
- 11 . Assuntos Gerais.

Santos, 15 de setembro de 2023

**JOSENICE PROFÍRIO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 913/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **YURI MURILO OSEKO ALBANI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **YURI MURILO OSEKO ALBANI**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 914/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 915/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GABRIEL REINA MASTELARO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GABRIEL REINA MASTELARO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 916/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GILBERTO HENRANDES ARIANO FILHO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GILBERTO HENRANDES ARIANO FILHO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 917/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **FABIO ASTOLPHI DE CARVALHO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 69/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO**

**RO** e o(a) bolsista **FABIO ASTOLPHI DE CARVALHO**, 25 de agosto de 2023.  
**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 918/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANTONIO MAZZI NETO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BIRIBOL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 77/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de outubro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANTONIO MAZZI NETO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 859/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CAIO FERNANDO DE SANTANA MESQUITA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 27/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **CAIO FERNANDO DE SANTANA MESQUITA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 860/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **KARINE DE MACEDO FROTA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 27/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **KARINE DE MACEDO FROTA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 861/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CAROLINA BILATO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 27/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **CAROLINA BILATO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 862/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MIKAELI DE ARAUJO LIMA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 27/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINA-**

**TURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MIKAELI DE ARAUJO LIMA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 883/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 884/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **THAYNA ARAUJO DE LIMA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **THAYNA ARAUJO DE LIMA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 885/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JOÃO VITOR DA SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 13.395,00 (treze mil trezentos e noventa e cinco reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JOÃO VITOR DA SILVA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 886/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 887/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA TEREZA MULLER** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$

10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023  
**ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA TEREZA MULLER**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 888/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VICENTE COSTA ZIPPINOTTI**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.305,00 (seis mil trezentos e cinco reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VICENTE COSTA ZIPPINOTTI**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 889/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **DANIEL HENRIQUE GRUER DE BRITO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **DANIEL HENRIQUE GRUER DE BRITO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 890/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VITOR GUSTAVO SILVESTRE TEIXEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VITOR GUSTAVO SILVESTRE TEIXEIRA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 892/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JULIO MATEUS ANTUNES SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JULIO MATEUS ANTUNES SILVA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 893/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **FELIPE APARECIDO BRITO RONZANI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **FELIPE APARECIDO BRITO RONZANI**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 894/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **NATALIA RAQUEL BRESSANE**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **NATALIA RAQUEL BRESSANE**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 895/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LEANDRO DONIZETE DOS SANTOS**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LEANDRO DONIZETE DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 896/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **PEDRO FIGUEIREDO LEME**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **PEDRO FIGUEIREDO LEME**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 897/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VANESSA DE FREITAS CARVALHO PARIS**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VANESSA DE FREITAS CARVALHO PARIS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 898/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **BRUNO BROCATTO**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Progra-

ma "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **BRUNO BROCATTO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 899/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GILBERTO DE SOUSA SILVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GILBERTO DE SOUSA SILVA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 900/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MAURO SANTOS DE AQUINO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MAURO SANTOS DE AQUINO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 901/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JAIME LUIS QUAGLIO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 27/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JAIME LUIS QUAGLIO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 762/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA ALICE MIRANDA NERI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA ALICE MIRANDA NERI**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 763/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VITORIA MONTEIRO DOS SAN-**

**TOS OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 30/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 764/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **IVANA DA SILVA SOARES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 30/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **IVANA DA SILVA SOARES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 765/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **BEATRIZ GALVÃO DE LIMA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 30/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **BEATRIZ GALVÃO DE LIMA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 766/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ZOE MICAELA GOMEZ GONZALEZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 30/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ZOE MICAELA GOMEZ GONZALEZ**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 767/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAINNYE RODRIGUES DE LIMA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 30/2023 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAINNYE RODRIGUES DE LIMA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 768/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **FERNANDA DANTAS GADANHA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **FERNANDA DANTAS GADANHA**, 25 de agosto de 2023

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 769/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **BRUNA MATOS DE JESUS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **BRUNA MATOS DE JESUS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 770/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CAROLINE YASMIN RODRIGUES VALÉRIO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **CAROLINE YASMIN RODRIGUES VALÉRIO**, 25 de agosto de 2023

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 771/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SABRINA DA SILVA FONTES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SABRINA DA SILVA FONTES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 772/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **DEBORA FRANCISCO SOARES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL MASC **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **DEBORA FRANCISCO SOARES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 773/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ALICE JEMIMA NASCIMENTO OLIVEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ALICE JEMIMA NASCIMENTO OLIVEIRA**, 25 de agosto de 2023

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 774/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GILVANA MENDES NOGUEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GILVANA MENDES NOGUEIRA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 775/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LUCIRLANDIA DOS SANTOS SOUZA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LUCIRLANDIA DOS SANTOS SOUZA**, 25 de agosto de 2023

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 776/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **IASMYN FERREIRA BONFIM** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **IASMYN FERREIRA BONFIM**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 777/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **THIARA JOSELY VILLASBOA FRANCO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **THIARA JOSELY VILLASBOA FRANCO**, 25 de agosto de 2023

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 778/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA EDUARDA BENTO DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA EDUARDA BENTO DOS SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 779/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 30/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 572/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ISAAC GOMES ZAULI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ISAAC GOMES ZAULI**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 573/2023 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **EMERSON MAEDA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **EMERSON MAEDA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 574/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RICHARD AMICI PINHEIRO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RICHARD AMICI PINHEIRO**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 575/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **KEVIN SILVA SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **KEVIN SILVA SANTOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 576/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900** **NOTA DE EMPENHO Nº 90/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 577/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MAIZA DOS SANTOS MOTA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MAIZA DOS SANTOS MOTA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 578/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JENNYFER MARQUES PARINOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JENNYFER MARQUES PARINOS**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 579/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **GIOVANNA CANDIDO FARIA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GIOVANNA CANDIDO FARIA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 580/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JESSICA LIE YAMADA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JESSICA LIE YAMADA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 581/2023. PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **KARINA BEZERRA BECKER ALOISE MOURA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** TÊNIS DE MESA FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 35/2023 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2023 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **KARINA BEZERRA BECKER ALOISE MOURA**, 25 de agosto de 2023.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO nº:** 03/2021

**PROCESSO nº:** 600069/2021

**PARTES:** FUNDAÇÃO ARQUIVO e MEMÓRIA DE SANTOS e GRC COPIADORAS LTDA-ME

**OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de duas máquinas copiadoras pelo prazo de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº** 30.10.00.3.3.90.39.12.13.391.0093.2450

**VALOR TOTAL:** A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 453,32 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 5.439,84 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a 16/09/2023 e término em 16/09/2024.

**ASSINATURAS:** Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, Gilmar Henrique Barros, em 15 de setembro de 2023.

**LUIZ DIAS GUIMARÃES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo **01/2022**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASS.</b>	
Jorge Luis Teotonio da Silva	Auxiliar Administrativo	01º (Geral 89º)	LE1
Leonardo Fernandes Silva	Auxiliar Administrativo	11º	

\*LE1 - Lista Especial – Candidatos na Condição de Deficiente

\*LE2 - Lista Especial – Reserva de Vagas aos Candidatos Negros

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 15 de Setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## **Convite nº 43/2023 – P-DAC/DL/SL** **Referente Convite Nº 39/2023**

Assunto: Adiamento de Audiência Pública.

Prezados Munícipes,

A Câmara Municipal de Santos informa que, por solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Ademir Pestana (Presidente), Fabrício Cardoso de Oliveira (Vice-Presidente) e Paulo Henrique Miyasiro de Abreu (3º Membro), a Audiência Pública que seria realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 09 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart”, com o tema “Prestação de Contas – SEFIN – Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre de 2023”, foi ADIADA para o dia 27 de setembro de 2023, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart”.

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - OTC

**RP** Relatório de Prestação de Contas



O Relatório semanal de Prestação de Contas tem a supervisão da Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC e visa atender o que preceitua a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada no Município pelo Decreto no 8.485/2019.

**RPC** Edição nº 071/2023  
Semana de 18 a 24/9/2023



## Santos anuncia pacote de medidas na área da segurança e realização de concurso público da GCM



**NOVO IML, EM SANTOS, CONTARÁ COM POSTO FIXO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**OBRA DE CONTENÇÃO E DRENAGEM É CONCLUÍDA E GARANTE MAIS SEGURANÇA NO MORRO**

## Santistas são destaques no atletismo nas Paralimpíadas Escolares na Capital

A equipe santista de atletismo foi destaque na etapa Regional das Paralimpíadas Escolares, que aconteceu no último final de semana, em São Paulo, e reuniu representantes do estado, além de Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O grupo de 14 atletas da FastWheels/ Promifae / Prefeitura de Santos/ MSC faturou 19 medalhas e garantiu classificação para a fase nacional, em dezembro, também na capital paulista.



## Equipes santistas de basquete 3x3 sobem no pódio no Campeonato Brasileiro adulto

As equipes santistas de basquete 3x3 confirmaram sua força e garantiram lugar entre as melhores do País na fase final do Campeonato Brasileiro Adulto da modalidade, realizado neste final de semana em Uberlândia (MG). As meninas do time De Rosis/ Fupes /Med Fisio Sports ficaram com a prata e o masculino conquistou o bronze.

### Museu Pelé

Abriga todo o acervo da história do Rei do futebol

 Largo Marquês de Monte Alegre nº 1 – Valongo

 Terça-feira a domingo, das 10h às 17h30

 Grátis

### Memorial das Conquistas

Registros e objetos da história, além de títulos das principais conquistas do Santos Futebol Clube

 Rua Princesa Isabel nº 77 - Vila Belmiro

 Terça a domingo: 9h às 18h

 R\$25 a R\$50

### Museu De Vaney

Conta com uma coleção de mais de 500 troféus, conquistados pela Cidade a partir de 1939

 Praça Engenheiro José Rebouças s/nº - Ponta da Praia

 Segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h

 Grátis


**COMPANHIA  
DE ENGENHARIA  
DE TRÁFEGO**

**MÃO ÚNICA**

>> Implantada unificação para circulação de veículos na Rua Egídio Martins, entre a Av. Governador Fernando Costa e a Rua Maestro Heitor Villa Lobos, na Ponta da Praia.


**REVITALIZAÇÃO/ANA COSTA**

>> Com a revitalização da sinalização vertical em andamento, a Avenida Ana Costa já teve 401 novas placas implantadas, com 280 retiradas. São placas que indicam sentido de circulação, Pare, proibido virar a esquerda, proibido estacionar e velocidade permitida.

**FAIXA VIVA**

>> Mais cinco ações para a orientação a motoristas e pedestres em faixas de travessia sem semáforo foram realizadas. O movimento Faixa Viva tem como proposta harmonizar o convívio entre os usuários do trânsito. As ações instruem os pedestres sobre como atravessar com segurança nas faixas sem semáforo e também esclarecem os motoristas sobre a prioridade de passagem da pessoa a pé nesse locais, conforme estabelece a legislação de trânsito.

**SINALIZAÇÃO/HORIZONTAL**

>> Serviços de revitalização da sinalização horizontal na Avenida Epitácio Pessoa já foram executados em 160 metros quadrados da via.

**RESPEITAR É LEGAL**

>> Com novas ações, 37 veículos vistoriados e, destes, 11 foram estacionados de forma irregular em vaga destinada a idoso ou pessoa com deficiência. A campanha segue com os educadores indo a estacionamentos de shoppings e hipermercados para orientar motoristas sobre o uso dessas vagas. Sempre que constatado um veículo sem a credencial obrigatória ou com a mesma vencida, os educadores da empresa deixam o folheto com informações e orientações.

**PLACAS DE RUAS**

>> A substituição das placas de logradouros (identificação de ruas) prossegue nos bairros. Na Encruzilhada, 61 foram trocadas, enquanto no Macuco, foram 99.


**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO/ESCOLAS**

>> Programa atendeu mais três escolas. Em duas delas, foram desenvolvidas palestras ilustradas com vídeos sobre segurança no trânsito para 39 estudantes do Ensino Fundamental I e II. Em outra, 22 alunos da Educação Infantil foram orientados sobre a questão por meio do Teatro de Fantoches.

**RESUMO DAS AÇÕES OPERACIONAIS**

Entre os **28 de agosto a 10 de setembro** a CET-Santos:

- Percorreu **21.893 km de vias**, monitorando, identificando e solucionando situações que comprometiam a segurança e fluidez do trânsito;
- Atendeu **670 solicitações recebidas** pelo telefone 0800 (emergências de trânsito);
- Sinalizou e acompanhou **1.361 obras em vias** do Município;
- Efetuou apoio operacional a **79 eventos em vias**;
- Sinalizou e executou **26 desvios de trânsito**, com indicação de rotas alternativas, em locais com registro de acidentes.


**COMPANHIA  
DE ENGENHARIA  
DE TRÁFEGO**
**SERVIÇOS VIA POUPATEMPO**

>> No período, foram feitos os seguintes atendimentos:

- Credencial de estacionamento para idosos: **100 renovações, 112 cadastros, 7 emissões de 2ª via;**
- Credencial de estacionamento para pessoas com deficiência: **84 renovações**, 39 cadastros e 2 emissões de 2ª via;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para idosos com 65 anos completos ou mais: 36 cadastros e 9 emissões de 2ª via;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para pessoas com deficiência: 66 renovações, 38 cadastros e 17 emissões de 2ª via.

**DÚVIDAS DO CTB**

>> Todas as informações (temas propostos, agendamento etc) sobre as palestras oferecidas, gratuitamente, pela Companhia a empresas e instituições da Cidade foram divulgadas em vídeo do projeto. Para conferir basta acessar o canal da CET-Santos no Youtube ou, ainda, o Instagram e Facebook da Prefeitura de Santos.

**EDUCABLITZ**

>> Nas ações realizadas no período, 21 motoristas foram orientados sobre conduta irregular flagrada pelos operadores do Programa de Educação para o Trânsito. De caráter educativo, a campanha objetiva a conscientização dos condutores quanto ao respeito à sinalização de trânsito para maior segurança de todos os usuários do sistema viário.


**EDUCATRÂNSITO**

>> A produção destaca o novo padrão visual adotado pela CET, no início de setembro, com o objetivo de facilitar a identificação da empresa com a população e se adequar à norma do Conselho Nacional de Trânsito. O vídeo está disponível no canal da CET-Santos no Youtube e nas redes sociais da Prefeitura (Instagram e Facebook).

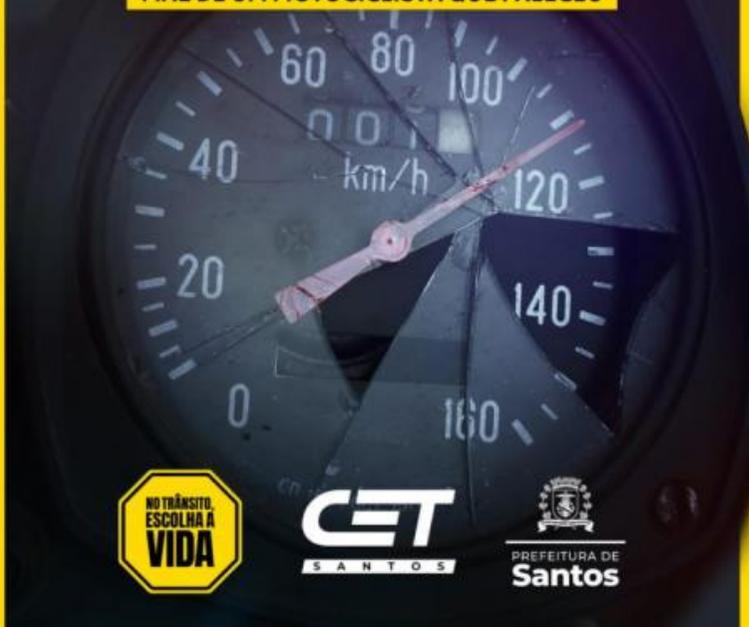
**“ELE NÃO SABIA QUE  
AQUELE CORREDOR O  
LEVARIA PRA MORTE”**

VIÚVA DE UM MOTOCICLISTA



**“ELE SEMPRE  
TEVE MUITA  
PRESSA”**

MÃE DE UM MOTOCICLISTA QUE FALECEU



**SECRETARIA  
DE SEGURANÇA**
**AMPLIAÇÃO DO EFETIVO**
**SANTOS ABRE CONCURSO COM 200 VAGAS  
PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

>> A Prefeitura de Santos anunciou concurso público para a Guarda Civil Municipal (GCM). São 200 vagas para o cargo de GCM I, com vencimentos de R\$ 3.032,73 e jornada de trabalho de 40 horas semanais. O edital foi publicado na edição desta quarta-feira (13) do Diário Oficial do Município e as inscrições podem ser feitas a partir desta segunda-feira (18), no site do Instituto Mais, organizador do concurso. [LEIA MAIS](#)

**DEFESA CIVIL, BOMBEIROS E BREMERHAVEN**
**DEFESA CIVIL E CIDADE ALEMÃ FIRMAM  
INTERCÂMBIO PARA PREVENIR DESASTRES**

>> A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros de Santos e de Bremerhaven, cidade portuária da Alemanha, firmaram uma parceria para troca de informações, tecnologias e treinamentos em prevenção de desastres. A delegação europeia esteve nesta segunda-feira (4) com o prefeito Rogério Santos, no Paço Municipal.

[LEIA MAIS](#)

**FESTIVIDADES**
**GUARDA PARTICIPA DOS FESTEJOS DE 7 DE  
SETEMBRO E DA PADROEIRA DA CIDADE**

>> Agentes da Guarda Civil participaram ativamente dos festejos e 7 de Setembro, dia da Independência do Brasil e da Padroeira de Santos, Nossa Senhora do Monte Serrat.

>> Pela manhã, ocorreu o desfile cívico, com agentes municipais apresentando os diversos equipamentos da corporação.

>> Mais tarde, ocorreram as festividades da padroeira da Cidade, com cerca de sete mil devotos acompanhando a saída da santa da Catedral, carregada pelo prefeito Rogério Santos e os agentes da Guarda Civil Municipal até o palco montado na praça para a realização da missa campal.

**MONITORAMENTO**
**CÂMERAS FLAGRAM E TRÊS MENORES  
SÃO APREENDIDOS POR FURTO NA ORLA**

>> As ações de monitoramento por câmeras e o patrulhamento ostensivo da Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos e Polícia Militar (PM), resultaram na apreensão, neste final de semana, de três jovens por furto na orla da praia. Em outra ocorrência, uma mulher foragida da justiça também foi capturada. [LEIA MAIS](#)

**SECRETARIA  
DE SEGURANÇA**
**CEMITÉRIOS 1**
**GUARDA MUNICIPAL DE SANTOS PRENDE  
DOIS SUSPEITOS POR FURTOS EM CEMITÉRIO**

>> A Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos prendeu dois homens em duas ações de patrulhamento distintas na última terça-feira (29), por furtos de diversos ornamentos de bronze de jazigos do cemitério do Paquetá.

[LEIA MAIS](#)

**AÇÃO**
**GUARDA MUNICIPAL PRENDE HOMEM  
POR FURTO NA RODOVIÁRIA DE SANTOS**

>> Um suspeito foi preso na manhã do último dia 5, por agentes da GCM por tentativa de furto de descargas e torneiras no terminal rodoviário.

>> Ele foi surpreendido no banheiro por seguranças do local, no momento em que tentava retirar os objetos. Segundo o boletim policial, ele já havia tentado praticar crimes na unidade em outras ocasiões.

>> Os suspeito foi detido e encaminhado para o 1º Distrito Policial, permanecendo à disposição da justiça.

**CEMITÉRIOS 2**
**MENOR É APREENDIDO POR ROUBO DE  
CELULAR E DOIS HOMENS POR FURTOS**

>> Agentes da Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) prenderam um adolescente por roubo de um aparelho celular e deteve outros dois homens por furtos de placas de bronze em dois cemitérios em Santos.

[LEIA MAIS](#)

**MONITORAMENTO (CCO)**
**CÂMERAS DA PREFEITURA FLAGRAM E  
DOIS HOMENS SÃO PRESOS APÓS FURTOS**

>> Com o apoio das câmeras do Centro de Controle Operacional (CCO), agentes da Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) prenderam em flagrante dois homens após furtos nos bairros do Centro e Gonzaga neste feriado prolongado.

[LEIA MAIS](#)

## SANTOS MAIS SEGURA



### PREFEITURA ANUNCIA PACOTE DE NOVOS INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SEGURANÇA

>> Contratação de mais 200 guardas civis municipais, criação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) específico para a categoria, entrega de novas viaturas e armas, compra de drones de alta performance e uma nova base para o grupamento Rondas Ostensivas Municipais (ROMU) na Região Central. Estes são os destaques do 'Santos Mais Segura', plano da Prefeitura em prol da segurança e monitoramento urbano. [LEIA MAIS](#)

## CANAL 4



### AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL AUXILIAM MOTORISTAS EM ACIDENTE

>> Agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) prestaram apoio em um acidente de trânsito envolvendo motos nas proximidades dos quiosques do canal 4, no Boqueirão. Os guardas municipais estavam em patrulhamento na área quando verificaram o acidente, também visualizado por câmeras do Centro de Controle Operacional (CCO), da Prefeitura. Os agentes preservaram o local e ordenaram o trânsito na região até a chegada do atendimento médico.



### TRÊS HOMENS SÃO PRESOS POR AGRESSÃO A GUARDAS MUNICIPAIS EM SANTOS



### GCM DE SANTOS APREENDE ADOLESCENTE POR TRÁFICO DE DROGAS NO GONZAGA

## PEÇAS DE BRONZE



### HOMEM É DETIDO IMEDIATAMENTE APÓS FURTO NO CEMITÉRIO DO SABOÓ

>> A Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos prendeu um homem por furto de peças de bronze no cemitério da Filosofia (Saboó), na manhã de terça-feira (5). Em menos de uma semana, três pessoas já foram detidas em ações de patrulhamento e vigilância ostensiva pela GCM nos três cemitérios municipais de Santos, com grande quantidade de peças recuperadas. [LEIA MAIS](#)



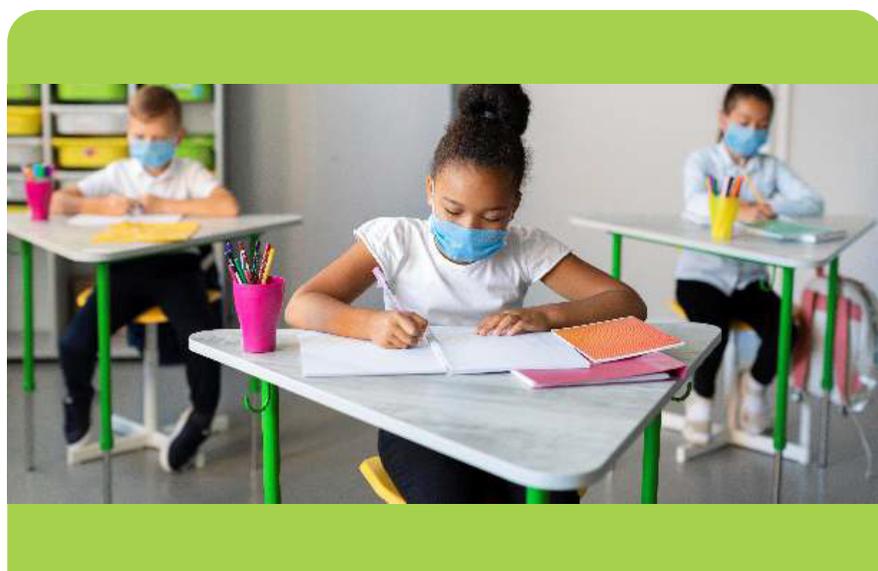
### SEMANA GLOBAL PELOS ODS 2030

>> A UME Leonor Mendes de Barros, localizada no Gonzaga, em Santos, preparou diversas ações sustentáveis para os dias letivos entre 15 e 25 de setembro. As atividades da escola santista estão inclusas na programação da Cidade para a Global Week #ACT4SDG's, organizada pelo Departamento de Políticas Públicas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Depods), com o intuito de alcançar as metas do Pacto Global, da Organização das Nações Unidas (ONU).



### CONSELHEIROS TUTELARES

>> O Conselho Municipal de Educação (CME) de Santos se reuniu, em sessão ordinária, nesta quarta-feira (13), para conhecer os candidatos ao Conselho Tutelar no Município. A ideia é que os representantes do CME se tornem multiplicadores de informações sobre o processo eleitoral e também fosse verificado o nível de entendimento dos pleiteantes a conselheiros tutelares sobre o cargo e desempenho da função. Serão escolhidos pela população 15 conselheiros tutelares e 15 suplentes.



### MANUTENÇÃO E ZELADORIA

#### RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - DEAFIN - SEDUC:

#### >>> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- **UME PREFEITO ESMERALDO TARQUINIO** - Recolocação de tampa de quadro de disjuntor.
- **SEDE SEDUC** - Conserto de porta.
- **UME VEREADOR JOÃO IGNACIO DE SOUZA** - Manutenção do balanço do parque.
- **UME ANIZIO BENTO** - Confeção de caixa de concreto para passagem de fios e reparo nos rejuntas de banheiros.
- **UME IVETA MESQUITA NOGUEIRA** - Instalação de refletor.
- **UME JOSE DA COSTA BARBOSA** - Troca de torneira elétrica.
- **UME PROFª MAGALI ALONSO** - Pintura Interna e externa.
- **UME OLAVO BILAC** - Construção de prateleira de alvenaria, troca de piso e mudança de filtro.
- **UME DR SAMUEL AUGUSTO LEÃO DE MOURA** - Manutenção de portão, rampa de acesso, manutenção dos brinquedos, pintura do palco.
- **UME REGINA ALTMAN** - Confeção da casinha de bomba e limpeza da fossa.
- **UME PROFª THEREZINHA DE JESUS** - Rampa de acesso a cadeirante na sala de aula.
- **UME PROFº WALDERY DE ALMEIDA** - Troca de refletores, mastro de bandeira, substituição de calhas de lâmpadas, instalação de relógio digital.
- **UME PROFª EMILIA MARIA REIS** - Instalação de ventiladores.
- **UME PREFEITO PAULO GOMES BARBOSA** - Manutenção nos banheiros, desentupimentos, troca de torneiras, válvulas hidras e mangueiras de bebedouro.
- **UME EDMÉA LADEVIG** - Troca de bomba d'água.
- **UME VINTE E OITO DE FEVEREIRO** - Troca de vasos sanitários, manutenção da caixa d'água e de torneiras

O.S.	DATA DA ABERTURA	PROCESSO	UNIDADE	SERVIÇO	STATUS
<b>ZOI - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME</b>					
	17/04/2023	21341/2023-14	Florestan Fernandes	Colocação de piso emborrachado no parque	EM ANDAMENTO
05/23	25/01/2023	5329/2023-08	Florestan Fernandes	Manutenção dos banheiros: portas e divisórias	EM ANDAMENTO
95	12/09/2022	55161/2022-74	Florestan Fernandes	Manutenção geral	EM ANDAMENTO
04/23	25/01/2023	5270/2023-59	João Papa Sobrinho	Reforma do auditório	EM ANDAMENTO
113	07/10/2022	60996/2022-64	Lydia Federici	Reparo emergencial do telhado	FINALIZADA
124	25/10/2022	64273/2022-99	Margareth Buchmann	Abertura interna da secretaria da UME	FINALIZADA
13/23	14/02/2023	9188/2023-11	Pedro II	Pintura das paredes com infiltração	EM ANDAMENTO
60	31/05/2022	33436/2022-37	Pedro II	Recuperação das vigas do pátio	FINALIZADA

<b>MORROS - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME</b>					
109	05/10/2022	60328/2022-37	LOTE 4 – MORROS	Manutenção mastros e bases da bandeira	EM ANDAMENTO
11/23	15/03/2023	14431/2023-87	Martins Fontes	Troca de Forros de PVC	FINALIZADA
09/23	15/03/2023	14517/2023-09	Regina Altman	Manutenção sala Brinquedos	FINALIZADA

<b>RCH - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME</b>					
132	14/12/2022	73727/2022-95	Avelino da Paz Vieira	Pintura externa	EM ANDAMENTO
07/23	31/01/2023	5977/2023-10	Avelino da Paz Vieira	Manutenção Geral	FINALIZADA
14	05/04/2022	21049/2022-01	Irmã Maria Dolores	Tratamento das infiltrações	EM ANDAMENTO
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Adequação no recuo lateral na fachada da UME	EM ANDAMENTO
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Manutenção de pintura interna e melhorias sde segurança no acesso a caixa d'água	EM ANDAMENTO
01/23	05/01/2023	962/2023-65	SEDUC	Resolução de infiltração no espaço SEDESP/DEPED	EM ANDAMENTO

<b>ZNO - CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA..</b>					
111	05/10/2022	60450/2022-31	Esmeraldo Tarquínio	Reparo emergencial do telhado	EM ANDAMENTO
22	04/05/2022	27166/2022-80	Fernando Costa	Manutenção geral	EM ANDAMENTO
70	21/06/2022	37842/2022-60	João Walter Sampaio Smolka	Manutenção hidráulica, playground e acessibilidade	EM ANDAMENTO
	03/04/2023	18422/2023-38	Samuel Augusto Leão de Moura	Manutenção geral do telhado	EM ANDAMENTO
93	29/08/2022	52688/2022-47	Maria Patricia	Reforma geral da cozinha	FINALIZADA

<b>AC - EMPRESA ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
121	17/10/2022	62534/2022-08	Núcleo de Educação Integral (Antigo Noel)	Manutenção geral	AGUARDANDO PROCESSO LICITATÓRIO
123	18/10/2022	62825/2022-42	Ricardo S. Cardoso, Judoca	Manutenção geral	EM ANDAMENTO

**Leia Santos amplia distribuição gratuita de livros em equipamentos públicos**



**ZONA NOROESTE GANHA DUAS PRAÇAS REVITALIZADAS COM PLAYGROUND, ÁREA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES**





## ESPORTES NA PRAIA

veja dias e horários para aproveitar o verão >>



## FUTEVÔLEI

Entidades autorizadas de janeiro a dezembro, todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** Toda a extensão da praia a 5 m do calçadão

**Janeiro a dezembro:** demais interessados e somente com prévia autorização da Semes

## SURFE

**Dezembro a fevereiro:** todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** Canal 2 até a divisa com São Vicente

**Março a novembro:** todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** Canal 6 até a divisa com São Vicente

## KITE SURFE

**De dezembro a fevereiro:** todos os dias.  
**Horários:** liberados  
**Local:** toda a extensão da praia a 150 m dos canais e da arrebentação com entrada e saída a 50 metros dos canais

## FRESCOBOL

Entidades autorizadas de janeiro a dezembro, todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** máximo de 100m de cada lado do canal e 5m da calçada

## STAND UP PADDLE

**Janeiro a dezembro:** todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** Toda a extensão da praia a 150m dos canais e da arrebentação com entrada e saída a 50 metros dos canais.

## BEACH TENNIS

Entidades autorizadas de janeiro a dezembro, todos os dias  
**Horários:** liberados  
**Local:** toda a extensão da praia a 5 m do calçadão  
 Demais interessados somente com prévia autorização da Semes

## FUTEBOL

**Dezembro a fevereiro:** todos os dias  
**Local:** mínimo de 150 metros de cada lado dos canais até às 9h. Após às 17h, é permitida a prática em toda a extensão da praia a 5 m do calçadão.

**Março a novembro:** todos os dias, até às 16h e após às 16h  
**Local:** toda a extensão da praia

## TAMBORÉU

**Dezembro a fevereiro:** todos os dias, até às 11h e após às 16h  
**Local:** Toda a extensão da praia

**Março a novembro:** Segunda a sexta-feira

**Horários:** liberados

**Local:** toda a extensão da praia

## WIND SURFE

**Janeiro a dezembro:** Todos os dias, até às 11h e após às 16h  
**Local:** toda a extensão da praia a 150m da arrebentação, com entrada e saída no Centro Náutico em frente ao Aquário



## ESPORTES NA PRAIA



PREFEITURA DE Santos

 SECRETARIA DE ESPORTES



### POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

>> Projeto de Lei para criação da Política de Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público Municipal de Santos.

Política visa o desenvolvimento de ações de vigilância, proteção, assistência e educação em segurança e saúde ocupacional, com foco na prevenção, promoção e na proteção da saúde dos servidores municipais, bem como a prevenção de acidentes e a redução de riscos de doenças laborais. Minuta em fase de análise jurídica.

### RESTRIÇÃO FUNCIONAL

>> Projeto de Lei para disciplinar a Restrição Funcional e a Readaptação Profissional dos servidores municipais

Minuta com novas e atualizadas regras para melhor administrar as readaptações funcionais em fase de análise técnica pela COMED.

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

>> Alteração do sistema de avaliação de desempenho dos servidores estáveis.

PL com a inclusão da participação obrigatória de servidores em cursos e treinamentos para a avaliação de desempenho dos servidores estáveis enviado à Câmara para análise.

### LICITA SANTOS

>> Próximas transmissões ao vivo:

- Chamada pública - 20/09/2023 10:00h  
00.002/2023 - CHAMADA PÚBLICA - SUCO DE UVA
- Tomada de preços - 25/09/2023 11:15h  
13.529/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO DA UME OSWALDO JUSTO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA
- Concorrência - 27/09/2023 11:15h  
13.913/2023 - REFORMA GERAL, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UME PADRE WALDEMAR VALLE MARTINS
- Concorrência - 16/10/2023 11:15h  
13.914/2023 - RECONSTRUÇÃO DE ENCOSTA ENTRE A RUA SANTA MERCEDES E COMPLEXO ESPORTIVO MARINA MAGALHÃES

### PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

>> Permanece por mais 12 meses os Termos Credenciamento para parcelamento dos tributos. Estando credenciadas as empresas: Giro Pagamentos e Tecnologia, Asteroide Tecnologia e Pagamentos, Vamos Parcelar e CDX Express Services. (publicado no D.O. de 20/12/2022)

### INGRESSO PARA O BONDE TURÍSTICO

Agora os ingressos para os Bondes Turísticos poderão ser adquiridos mediante cartões de débito, crédito e digital (para pagamento via celular) ou dinheiro. O pagamento pode ser feito com cartões das bandeiras Master, Visa, Elo, Amex e Hipercard.

### ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTE (IPTU)

>> Proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, mantenham a atualização dos seus dados cadastrais enviando os documentos que comprovem a titularidade do imóvel, com as cópias do CPF, RG e espelho do IPTU (salvos em PDF) pelo e-mail: iptu@santos.sp.gov.br ou comparecendo ao Poupatempo de Santos, situado na Rua João Pessoa nº 246. No Departamento de Administração Tributária - Sefin.

Obs: Enquanto não houver a atualização e informação do CPF do Contribuinte, este tributo somente poderá ser quitado junto ao Banco Bradesco.

Para os boletos que possuam o CPF cadastrado o tributo pode ser pago em qualquer banco.

### RENOVAÇÃO DA LICENÇA

>> Convocação para todos Permissionários do Comércio Ambulante, para Renovação da Licença do Exercício de 2023/2024.

Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que ficam convocados todos os permissionários de licenças do comércio ambulante a comparecerem do dia 05/06/2023 até o dia 31/10/2023, para renovarem suas licenças, para o exercício 2023/2024.

Local: Poupatempo - Santos - Rua João Pessoa 246 - Centro, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 17h00 e sábado das 09h às 13h. Decreto Nº 10.119 DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a redação do artigo 4º e revoga o artigo 5º do decreto Nº 9.678, de 05 de Maio de 2022, que institui o recadastramento de empresas profissionais Liberais, Autônomos e entidades em geral estabelecidos no Município de Santos Foi prorrogado, para 01/07/2024, o prazo final para que empresários, contabilistas, empreendedores e entidades em geral efetuem o recadastramento mobiliário obrigatório, com o objetivo de possibilitar uma comunicação mais rápida e segura entre o contribuinte e a Administração. Maiores informações: E-mail: caefis@santos.sp.gov.br

**Você sabia que é possível utilizar os Cartões de Débito e Crédito, para pagamento nos equipamentos públicos do Município, com o Aquário, Orquidário, Cemitérios, Cine Arte e Bonde Turístico.**

### REDUÇÃO DE ISS

>> Procedimento para renovação do benefícios de redução de 50% do ISS para profissionais da área de Saúde recém formado (menos de 05 anos) Decreto 3433/1999

Comunicamos aos Srs. Contribuintes e Contadores, que o processo de renovação do benefício de redução de 50% do ISS FIXO para profissionais da área de saúde recém-formados (menos de 05 anos) – decreto 3433/1999 para o exercício fiscal de 2024, deverá ser efetuado por meio de requerimento, EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE, na ordem que segue:

=> DO CONTRIBUINTE

1) Requerimento CCM - 1 via assinada pelo requerente ou procurador (obrigatório) <https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>

2) Certificado do registro profissional expedido pelo órgão de classe – cópia simples (obrigatório).

3) Alvará de funcionamento ou ficha cadastral - cópia simples, disponível no site da Prefeitura de Santos (obrigatório): <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/Alvara>

=> DO PROCURADOR - (quando este assinar pelo contribuinte)

1) 01 - Procuração com firma reconhecida em cartório – Original e cópia simples.

2) 02 - RG e CPF ou CNH. - Cópia legível em folha A4. As solicitações deverão efetuadas pelo próprio contribuinte por meio do link <https://egov.santos.sp.gov.br/abertura-processos/> até o dia 31 de outubro de 2023 para obtenção do desconto para o próximo exercício. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

\*OBS.: A CONCESSÃO INICIAL DO BENEFÍCIO SERÁ FEITA PELA SALA DO EMPREENDEDOR POR MEIO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE LICENÇA, DESDE QUE CONSTEM NO PROCESSO O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONSTANDO DATA DA FORMAÇÃO.

### ALVARÁ

>> Implantação do módulo de Compras e Licitações, nos termos do Decreto Municipal nº 9.357, de 18 de junho de 2021

1. As unidades orçamentárias deverão utilizar, para todas as aquisições de bens e serviços, a requisição de compras disponível no Módulo Suprimentos do Sistema Geosiap – Embras, partir do dia 01/10/2023;

2. A requisição de que trata o item 1 será feita mediante o preenchimento da Solicitação de

Compra (SC) no endereço eletrônico: <https://geosiap.santos.sp.gov.br/suprimentos/solicitacoes-de-compra>;

3. A partir da data descrita no item 1, não serão mais aceitas requisições em outro tipo de formulário;

4. As solicitações de compra deverão ser anexadas aos respectivos processos de compra de bens e serviços;

5. O cadastro dos itens será efetuado pelos servidores previamente cadastrados no sistema

Geosiap, no endereço eletrônico: <http://vmp-geosiap01.santos.sp.gov.br/geosiap/sup/>;

As disposições da presente ordem de serviço deverão ser fielmente cumpridas, concomitantemente com a legislação em vigor, sob pena de responsabilidade funcional.

### REDUÇÃO DE ISS

>> Procedimentos para solicitação do benefício de micro-empresa e empresa de pequeno porte para 2024 (para os não optantes pelo simples nacional)

Srs. contribuintes e contadores a solicitação do benefício de 50% de desconto sobre a Taxa de Licença para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício fiscal de 2024, está prevista na Lei 3.750, de 20 de dezembro de 1971, deverá ser efetuada por meio de requerimento.

Todos os contribuintes ME e EPP que derem entrada no requerimento de Alvará de Licença do dia 01 de janeiro até o dia 31 de outubro de 2023, que poderão solicitar o benefício para o exercício de 2024 até o dia 31 de outubro de 2023 sem cobrança de taxa de expediente.

EDITAL Nº 02/2023 - PÁGINA 9 E 10 do Diário Oficial de Santos do dia 3 de julho de 2023

### ALVARÁ

>> Santos cria série de medidas para facilitar ALVARÁ dos Empreendedores da cidade.

Com o intuito de estimular as micro empresas da cidade, a prefeitura de Santos, através da Sala do Empreendedor, adotou uma postura para facilitar e agilizar as ações que simplificam os processos e regularização de empresas no Município. Conforme decreto municipal 10.118/2023, que foi publicado no diário Oficial do dia 21/07/2023.

As medidas procuram se ajustar à legislação Federal 13.874/2019, que instituiu a Lei de Liberdade Econômica (LEE), pela qual o empreendedor tem mais autonomia para gerir sua empresa, com menos burocracia e maior liberdade.

[www.santos.sp.gov.br/?q=portal/sala-do-empendedor](http://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/sala-do-empendedor)

**Alô, empreendedor santista!**

A partir de setembro, MEI tem novas regras para emissão de nota fiscal eletrônica

Para emitir a NFS-E dentro do padrão nacional, o usuário deve fazer o cadastro do CNPJ no Portal Nacional de Emissão de NFS-E, o <https://www.gov.br/nfse>

**NFS<sub>e</sub>**  
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (DESERP)

### ELÉTRICA

- 1 - instalação de pontos de energia para as comemorações da Independência (Av. Bartolomeu de Gusmão nº 108, Aparecida)
- 2 - instalação de pontos de energia para a Festa da Padroeira (Praça José Bonifácio, Centro)
- 3 - instalação de ponto de energia para evento musical na Praça Luiz La Scala (Ponta da Praia)
- 4 - instalação de ponto de energia no alpendre da Estação do Valongo para evento da Seectur (Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, Centro Histórico)
- 5 - instalação de ponto de energia para evento musical no Boulevard das Artes (Rua Othon Feliciano, Gonzaga)
- 6 - instalação de ponto de energia para o evento Caramelo Day (Aquário Municipal, Ponta da Praia)

### ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1 - rondas e atendimentos emergenciais com a equipe de plantão noturno
- 2 - manutenção de luminárias apagadas durante nas avenidas Conselheiro Nébias nos 388, 655 e 687 (Encruzilhada, Boqueirão), Senador Pinheiro Machado no 503 (Vila Belmiro), Dr. Pedro Lessa nos 616, 847, 1387, 2467 (Ponta da Praia, Aparecida, Embaré), Afonso Pena, nos 234, 241, 478 e 774 (Embaré, Macuco, Aparecida e Ponta da Praia), Siqueira Campos no 280 (Macuco), General Francisco Glicério no 287 (Gonzaga), Dr. Moura Ribeiro nos 61 e 125 (Marapé), Presidente Wilson no 1 (Gonzaga), Washington Luis no 302 (Gonzaga), Martins Fontes no 825 (Saboó), Marginal Anchieta no 820 (Chico de Paula), Bartolomeu de Gusmão nos 55, 70 e 74 (Embaré, Aparecida), Almirante Saldanha da Gama no 187 (Ponta da Praia); ruas São José no 102 (Embaré), Maria Mercedes Féa no 61 (Saboó), Pérsio Queiroz Filho no 99 (Encruzilhada), Coronel Cícero Bueno Brandão no 182 (Castelo), Manoel Barbosa da Silveira no 315 (Saboó), Borges no 2 (Macuco), do Comércio (Centro), João Fraccaroli (Bom Retiro), Luiz de Camões no 100 (Encruzilhada), Eugênio Batista da Silva no 438 (Morro Nova Cintra), Brigadeiro Galvão no 6 (Ponta da Praia), Padre Anchieta no 325 (Macuco), Particular Marambaia no 53 (Estuário), Euzébio de Queiroz no 367 (Macuco), Dom Duarte Leopoldo e Silva no 168 (Marapé)

- e Dr. Bezerra de Menezes no 149 (Macuco); praças Padre Champagnat no 3 (Encruzilhada), Armando Erbisti (Rádio Clube) e da República no 79 (Centro)
- 3 - verificação em solicitação de atendimento, encontrada normalizada, nas avenidas Dr. Epitácio Pessoa no 542 (Aparecida), Dr. Pedro Lessa no 616 (Ponta da Praia) e Presidente Wilson no 102 (Pompéia); ruas Mário dos Santos Dias no 39 (Jabaquara), Pascoal Lembo no 149 (Santa Maria) e Padre Anchieta no 80 (Macuco); Praça Maria Coelho Lopes no 102 (Santa Maria); Largo Antônio Ferreira da Silva no 420 (Vila Belmiro)
- 4 - manutenção de luminárias intermitentes nas avenidas Senador Pinheiro Machado no 428 (Marapé) e Afonso Pena no 784 (Ponta da Praia), e nas ruas dos Missionários no 13 (Marapé) e João Guerra no 71 (Macuco)
- 5 - manutenção de luminárias acesas durante o dia na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva no 166 (Marapé)

### TELECOMUNICAÇÕES

- 1 - verificação e reparos nos sistemas do pabx do gabinete da Seds (Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro), da Procuradoria Fiscal do Município (Centro) e do Teatro Coliseu (Centro)
- 2 - reparos de linhas telefônicas das UMEs Prof. Emília Maria Reis (Vila Belmiro), Prof. Esmeraldo Tarquínio (Bom Retiro), Prof. Waldery de Almeida (Jardim Santa Maria), Anízio Bento (Areia Branca) e Prof. João Walter Sampaio Smolka (Rádio Clube); Conselho Tutelar da Orla (Gonzaga); Museu do Pelé (Valongo); centros de Referência Social (Nova Cintra, São Manoel e Centro); Prefeitura Regional do Central Histórico (Centro); Fundação Arquivo e Memória de Santos (Fams-Arquivo Intermediário, Centro Histórico), e do Fundo Social de Solidariedade (Encruzilhada)
- 3 - verificação de problemas em aparelhos telefônicos da Defesa Civil (Vila Mathias)
- 4 - reparo em ramal telefônico no Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (Degepat, Centro) e na UME Yara Nascimento Santini (Castelo)
- 5 - acompanhamento de técnico da Intelbras na troca do pabx da Prefeitura Regional da Zona Noroeste (Chico de Paula)



**RUA DO ESTUÁRIO TERÁ SISTEMA COMPLEMENTAR PARA MELHORAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

## RELAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESERP

ATUALIZADA EM  
14.09.2023

ITEM	OBJETO	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DOS RECURSOS EXTERNOS	VALOR DOS RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA OBRA EM ANDAMENTO	VALOR DA OBRA CONCLUÍDA	FONTE	EMPRESA	DATA DE INÍCIO	PRAZO EXECUÇÃO
1	Calçadas da rua Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	APARECIDA	Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	222.857,14	65.686,39	R\$ 288.543,53	R\$ -	R\$ 288.543,53	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	03/05/2023	3 MESES
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL.	SÃO MANOEL	RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL	135.403,82	626.334,65	R\$ 721.335,80	R\$ -	R\$ 609.968,07+ R\$ 151.770,40 = R\$ 761.738,47	FONTE 2 - Convênio (135 MIL), FONTE 7 FINISA3 (624MIL) E FONTE 1 (restante)	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP	27/06/2022	03 MESES+04 MESES = 7 MESES
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO, NA ÁREA INTERNA DO TÚNEL DO JOSÉ MENINO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	JOSÉ MENINO	Rua Santa Catarina - José Menino	-	931.351,49	R\$ 937.138,37	R\$ 931.351,49		FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	16/01/2023	08 MESES
4	Drenagem Sebastião Brasil de Castro Rios	CANELEIRA	Rua Sebastião Brasil de Castro Rios, entre avenida Nossa Senhora de Fátima e rua Orivaldo e Souza Rocha	477.500,00	49.699,27	R\$ 612.791,72	-	R\$ 527.199,27	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	01/03/2023	5 MESES+3 MESES = 8 MESES
5	REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI - PROJETO NOVO QUEBRA MAR - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DE LAZER	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	8.587.858,78	4.817.562,07	R\$ 14.111.618,98	R\$ 13.405.420,85		01 - TESOURO/02 - CONVÊNIO ESTADUAIS	TMK ENGENHARIA S.A.	02/02/2022	12 MESES
6	Pavimentação Canal 03 (Entre rua Mario Carpenter e rua Galeão Carvalhal)	GONZAGA	Avenida Washington Luis, entre as ruas Mario Carpenter e Galeão Carvalhal	942.548,69	89.418,82	R\$ 1.190.407,86	R\$ 1.031.967,51		DADE19	FERREIRA MARQUES		4 MESES
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	2.865.000,00	439.263,70	R\$ 3.402.084,18	R\$ 3.304.263,70		FONTE 5 - OGU E FONTE 1	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	13/02/2023	08 MESES
8	Drenagem e Contenção de encosta no Monte Serrat (ESCADARIA DO MORRO DO MONTE SERRAT)	MORRO DO MONTE SERRAT	Escadaria Caminho Monsenhor Moreira	3.635.484,69	5.592.159,95	R\$ 9.227.644,64			SECR. TURISMO ESTADO			18 MESES
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, APARECIDA, SANTOS/SP.	APARECIDA	Praça Nossa Senhora Aparecida	300.000,00	117.941,54	R\$ 534.028,48	R\$ -	R\$ 417.941,54	FONTE 2 E FONTE 1	CONSTRUTORA ARMA DA EIRELI	01/07/2022	05 MESES+02 MESES = 07 MESES
10	CALÇADAS DO EMBARÉ - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	EMBARÉ	Diversas vias do bairro do Embaré	-	1.782.480,94	R\$ 2.315.200,92	R\$ 1.782.480,94		FONTE 1	SCAVA		8 MESES
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA OLÍMPIO LIMA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	VILA BELMIRO	Praça Olimpio Lima	337.451,50	22.512,28	R\$ 405.012,20	R\$ -	R\$ 359.963,78	FONTE 5 E FONTE 1	TECNOCOR-TES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24/04/2023	03 MESES
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PONTE EDGARD PERDIGÃO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Av. Saldanha da Gama - Ponta da Praia	5.272.123,07	1.445.255,90	R\$ 5.874.600,01	R\$ 5.551.928,38 +R\$1.165.450,59 = R\$ 6.717.378,97		DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	24/06/2022	08 MESES + 03 MESES + 2 MESES = 13 MESES
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANA NA PRAÇA JERÔNIMO LA TERZA.	RÁDIO CLUBE	Praça Jerônimo La Terza	337.451,50	22.272,50	R\$ 409.271,41	R\$ 359.724,00		FONTE 5 E FONTE 1	AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15/05/2023	06 MESES
14	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, CANAIS, GRADES, CESTAS, COMPORTAS AUTOMATIZADAS, PASSADIÇOS INTEGRANTES DA ETAPA 3 DO CONTRATO TC 351.020/2011-52 ASSOCIADAS À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEC9 VILA ALEMOA A SER CONSTRUÍDA NA FUTURA ETAPA 4, BAIRRO CHICO DE PAULA, COMPONENTES DO PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS NA ZONA NOROESTE DE SANTOS	CHICO DE PAULA	Vila Alemoa	23.522.172,17	14.170.600,74	R\$ 37.692.772,91			FEDERAL			24 MESES

15	Pavimentação, Drenagem e Passeios em Vias da Zona Noroeste e Zona Leste (Areia Branca e Saboó - FRENTE 1 E FRENTE 2)	AREIA BRANCA SABOÓ	Rua Casimiro Giangiulio Praça Professor Nicanor Ortiz Rua Francisco Lourenço Gomes (entre Praça Nicanor Ortiz e Rua Francisco Lourenço Gomes Júnior) Rua Flaminio Levy Rua da Liberdade (entre canal 5 e rua Senador Lacerda Franco) Rua Professor Torres Homem (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco) Rua Nabuco de Araújo (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco)	5.111.777,40	1.049.115,32	R\$	6.485.924,48	R\$	6.160.892,72	SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	08/12/2022	15 MESES	
16	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias da Zona Noroeste e Zona Leste - FRENTE 4 APARECIDA E FRENTE 5 - PONTA DA PRAIA	APARECIDA PONTA DA PRAIA	Rua Comendador Alfaia Rodrigues (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco) Rua Marcolina Conceição (entre av Pedro Lessa e R. Comendador Alfaia Rodrigues) Rua Alexandre Martins (entre av Pedro Lessa e av Affonso Penna) Rua Bassim Nagib Trabulsi	5.069.223,91	1.239.014,61	R\$	6.505.710,79	R\$	6.308.238,52	SGRI	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	08/12/2022	15 MESES	
17	Obras de contenção e drenagem na Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus) no Morro do Marapé	MORRO DO MARAPÉ	Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus)	2.298.734,83	798.284,14	R\$	3.461.086,51	R\$	3.097.018,97	SGRI	GEOX GEOTECNIA	12/12/2022	6 MESES + 3 MESES = 9 MESES	
18	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras no Morro da Caneleira	MORRO DA CANELEIRA	Trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras	-	4.284.546,82	R\$	5.241.222,17	R\$	4.284.546,82	FINISA 3	GEOLOGOS		6 MESES	
19	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1 no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1	4.215.000,36	1.106.312,49	R\$	6.019.339,87	R\$	5.321.312,85	SGRI	FORTNORT	05/12/2022	7 MESES + 90 DIAS = 10 MESES	
20	Pavimentação Rua XV (FRENTE 3)	CENTRO	Rua XV de Novembro, entre as ruas Frei Gaspar e Riachuelo	789.496,66	242.141,33	R\$	1.344.671,49	R\$	1.031.637,99	SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	05/12/2022	4 MESES + 2 MESES = 6 MESES + 90 DIAS = 9 MESES	
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DO CASCO DO NAVIO RECREIO.	PONTA DA PRAIA		-	4.226.639,67	R\$	4.226.639,67						04 MESES	
22	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho) no Morro Monte Serrat	MORRO DO MONTE SERRAT	Trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho)	4.063.034,04	1.376.599,06	R\$	5.439.633,10	R\$	5.439.633,10	SGRI (4,063MI) FINISA3 (724MIL) FONTE1 (restante)	GEOX GEOTECNIA	10/03/2023	8 MESES	
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	SÃO MANOEL	RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL	500.000,00	123.834,36	R\$	636.533,38	R\$	-	R\$ 623.834,36	FONTE 2 E FONTE 1	PAVIAN CONSTRUÇÕES LTDA	03/11/2022	04 MESES + 2 MESES = 06 MESES
24	Intervenção estrutura do pontilhão da Av. Campos Sales X Dr. Cochrane	VILA NOVA	Av. Campos Sales X Dr. Cochrane/Campos Melo	-	1.708.245,11	R\$	1.918.405,15	R\$	1.708.245,11	FINISA 3	ENGETERPA	11/09/2023	4 MESES	
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO "PAULO CÉSAR ARAÚJO PAGÃO", INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	BOM RETIRO	RUA COMANDANTE BULCÃO VIANA, S/N.º - BOM RETIRO	623.442,49	362.611,20	R\$	986.053,69			FONTE 5			5 MESES	

26	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI, COM A IMPLANTAÇÃO DO PLAYGROUND LÚDICO, REFORMA DAS VIAS DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	12.181.225,12	1.175.316,60	R\$ 13.928.064,86	R\$ 13.356.541,72	01 - TESOURO / 02 - DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	30/06/2022	12 MESES + 4 MESES = 16 MESES
27	Recuperação, reforço estrutural e reurbanização do entorno do Viaduto Aristides Bastos Machado	CENTRO	Viaduto Aristides Bastos Machado	19.642.831,10	5.933.254,57	R\$ 26.370.990,39	25.576.085,67 + 12.207.198,77 = 37.783.284,44	SGRI	TERRACOM	01/03/2023	18 MESES
28	Execução de obras de pavimentação, drenagem e passeios nas vias do Canal 1 - (1ª fase)	JOSÉ MENINO POMPEIA MARA-PÉ CAMPO GRANDE VILA BELMIRO	Avenida Pinheiro Machado (entre av Presidente Wilson e rua Antonio Bento de Amorim)	22.621.945,96	5.345.397,41	R\$ 28.760.781,06	R\$ 27.967.343,37	SGRI	TERRACOM	20/07/2023	22 MESES
29	Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro do Saboó (Fase II)	SABOÓ	Rua Cananéia (entre rua São Vicente e rua Ernesto Fulgoso) Rua Guarujá Rua Ernesto Xavier Krone Rua Ubatuba Rua Caragatatuba Rua Ernesto Fulgoso Rua Dr. Oswaldo de Carvalho (após Rua Iguape) Rua Iguape (após Dr. Oswaldo de Carvalho) Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho Rua Vivaldo de Almeida Nery Rua Renata Câmara Agondi Rua Francisco Pedro dos Reis Praça Ruy de Lugo Vinã	7.253.659,25	1.594.515,01	R\$ 9.294.745,41	R\$ 8.848.174,26	SGRI	TMK ENGENHARIA S.A.	20/12/2022	15 MESES
30	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Rua Azevedo Sodré	BOQUEIRÃO	Rua Azevedo Sodré, entre a Av. Conselheiros Nébias e Av. Washington Luis	3.977.217,90	1.188.161,27	R\$ 5.796.077,10	R\$ 5.165.379,17	SGRI	FORTNORT	03/04/2023	10 MESES
31	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Avenida Vereador Álvaro Guimarães - Rádio Clube	RÁDIO CLUBE	Avenida Álvaro Guimarães, entre Praça Jerônimo La Terza e Praça José de Oliveira Lopes	7.995.654,93	889.520,07	R\$ 9.245.444,86	R\$ 8.885.175,00	SGRI	SABINO	08/12/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES
32	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Rádio Clube (Dique)	RÁDIO CLUBE	Travessa Vila Telma Rua Dr. Stefan Bryk Caminho São Sebastião Caminho São José Caminho da Capela Caminho da Divisa	4.669.789,38	616.964,59	R\$ 5.953.600,96	R\$ 5.286.753,97	SGRI	FORTNORT	08/12/2022	12 MESES

33	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Estuário	ESTUÁRIO	Rua Luiz de Mattos Rua Padre Gas-tão de Moraes Rua Francisco Alves Rua Prof. João de Lima Rolland Rua Cel. Raposo de Almeida Rua Prof. José Oliviar Rua Alexandre Martins Rua Com. Aristides Cabrera C. da Silva Rua Dr. Constâncio M. Sampaio Rua Emídio Souza Rua Cel. Evaristo Machado Neto Rua José Knudsen Rua Francisco de Paula Ribeiro Rua Voluntários da Pátria Rua Particular Marambaia Rua Senador Lacerda Franco Praça Visconde de Ouro Preto Rua Tenente Antônio João Rua Moema Rua Octávio Corrêa Rua Dr. Bernardo Browne Rua Felipe Camarão Rua João de Barros Rua da Liberdade Rua Caramurú  Rua Cypriano Barata	14.993.215,48	3.184.059,92	R\$ 21.371.342,66	R\$ 18.177.275,40	SGRI	SABINO	03/04/2023	18 MESES
34	Execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida Rangel Pestana (Trecho 1)	VILA MATHIAS	Rua Rangel Pestana (entre Waldemar Leão e Anna Costa)	1.839.837,56	394.631,80	R\$ 2.574.013,74	R\$ 2.234.469,36	SGRI	FERREIRA MARQUES	08/12/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES
35	Reestruturação do sistema de drenagem da R. Pedro Borges Gonçalves no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	Rua Pedro Borges Gonçalves e Rua Monteiro Lobato	-	7.272.469,89	R\$ 7.575.812,48	R\$ 7.272.469,89	FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	07/12/2022	18 MESES
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE 11 EDIFICAÇÕES, LIMPEZA DA ÁREA E EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO NA RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAULA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	CHICO DE PAULA	RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAUL	-	740.173,02	R\$ 936.969,12	R\$ 740.173,02	FINISA 3	SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA	12/06/2023	05 MESES
37	Obras de contenção e drenagem na confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro no Morro do Ilhéu Alto	MORRO DO ILHÉU ALTO	Confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro	-	6.277.365,78	R\$ 6.822.803,77	R\$ 6.277.365,78	FINISA 3	TETO	13/03/2023	7 MESES
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETIRADA DE COBERTURA EM ESTRUTURA, METÁLICA DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO REBOUÇAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	-	398.501,95	R\$ 630.868,12	R\$ - R\$ 398.501,95	FINISA 3	VR DEMOLIDORA LTDA	15/12/2022	04 MESES
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS MURETAS DA PONTA DA PRAIA E EMBOCADURA DO CANAL 7, NA AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA	-	723.610,56	R\$ 778.303,56	R\$ - R\$ 723.610,56	FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	20/03/2023	04 MESES

40	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	329.593,51	R\$	348.449,89	R\$	329.593,51	FONTE 1 - TE-SOURO	ILUMINAR	01/08/2023	04 MESES		
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67, JD. CASTELO	CASTELO	CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67	199.999,99	67.608,96	R\$	304.272,64	R\$	267.608,95	FONTE 2	ALIANÇA	10/08/2023	04 MESES		
42	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DAS GERAÇÕES NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI - EMISSÁRIO SUBMARINO, BAIRRO JOSÉ MENINO	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	512.406,06	215.262,21	R\$	742.520,70	R\$	-	R\$	727.668,27	FONTE 2 E FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	21/11/2022	04 MESES
43	Reurbanização da rua República Portuguesa	VILA MATHIAS	Rua República Portuguesa	2.913.514,38	290.583,90	R\$	3.748.610,80	R\$	3.204.098,28	DADE22	DEKTON	13/02/2023	8 MESES + 03 MESES = 11 MESES		
44	Obras de pavimentação, drenagem e reurbanização nas escadarias do Morro Saboó (TAC GAEMA IC 70-17)	MORRO DO SABOÓ	Travessa 1 Rua do Engenho Rua Santo Américo Caminho das pedras Caminho presidente vargas Rua Santa Joana Dar'c Caminho central Caminho das pedras Rua Santa Américo complemento Caminho Presidente Vargas complemento Viel de ligação (Pres. Vargas e Cam das Pedras)	-	9.379.251,16	R\$	10.217.253,88	R\$	9.379.251,16	VERBA TAC (FONTE 1) E FINISA 3	RODOSERV	03/07/2023	18 MESES		
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMANEJAMENTO DO MONUMENTO DOS TAMBORES E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	AREIA BRANCA SÃO JORGE	CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	-	836.497,56	R\$	914.025,09	R\$	836.497,56	FINISA 3	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	08/03/2023	04 MESES		
46	Reestruturação do sistema de drenagem no Caminho Particular e execução de contenção no Morro Santa Maria	MORRO SANTA MARIA	Caminho Particular Santa Maria	-	5.204.427,09	R\$	5.784.830,15	R\$	5.204.427,09	FINISA 3	SABINO	08/08/2023	7 MESES		
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UME AUXILIADORA DA INSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA	MACUCO	Praça em frente a UME Auxiliadora da Instrução	-	1.946.653,15	R\$	1.946.653,15						8 MESES		
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM: REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO ESPORTIVO E RECREATIVO REBOUÇAS (SUBSTITUI O P.A. 45361/2021-56)	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	239.000,00	46.168,42	R\$	356.359,06	R\$	285.168,42	FONTE 5	CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES		06 MESES		
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ORLA DA PONTA DA PRAIA, NO TRECHO ENTRE O ÁQUARIO MUNICIPAL E CANAL 6, NA AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA	-	1.116.576,16	R\$	1.303.836,02	R\$	-	R\$	1.116.576,16	FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	25/10/2022	04 MESES
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PALMARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ	Praça Palmares	286.500,00	48.575,89	R\$	399.897,22	R\$	335.075,89	FONTE 5	CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA		05 MESES		
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL Nº 101 CONFORME PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL Nº 85465/2019-42, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	SABOÓ	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	79.384,00	R\$	88.242,85	R\$	79.384,00	FONTE 1	ILUMINAR		03 MESES		
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: POR LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS, JARDINS, GUIAS E SARJETAS DA PRAÇA DUAS RODAS, LOCALIZADA NA AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP	PONTA DA PRAIA	AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA	-	537.485,23	R\$	537.485,23			FINISA3			06 MESES		

53	Requalificação Urbana da rua Joaquim Távora	VILA MATHIAS VILA BELMIRO ENCRUZILHADA	Rua Joaquim Távora (entre Av. Sen. Pinheiro Machado e a Av. Dr. Washington Luiz)	2.870.210,00	2.077.785,96	R\$ 4.947.995,96		FONTE 5 - OGU			8 MESES	
54	Revitalização da Praça José Bonifácio	CENTRO	Praça José Bonifácio	3.326.949,98	1.414.812,83	R\$ 4.741.762,81	R\$ 3.883.568,63	DADE 22	JEA CONSTRUTORA		10 MESES	
55	Revitalização das Ruas do Centro Histórico (Tuyuti, Comércio e Constituição)	CENTRO	Rua Tuyuti (entre o Largo Marquês de Monte Alegre e a Pça. Barão do Rio Branco), Rua do Comércio (Entre a Pça. Ruy Barbosa e a Rua São Bento) e Rua da Constituição (Entre a R. General Câmara e a rua Xavier da Silveira)	7.510.000,00	4.120.546,58	R\$ 11.630.546,58	R\$ 9.973.022,65	DADE 22	PAVISAN		18 MESES	
56	Reforma da Ciclovia Afonso Pena	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ APARECIDA ESTUÁRIO PONTA PRAIA	Avenida Afonso Pena (Entre a Av. Gov. Mário Covas Jr. e a Rua Campos Melo)	6.311.676,95	2.598.299,33	R\$ 8.909.976,28	R\$ 7.748.830,05	DADE 22	SABINO		18 MESES	
57	Reconstrução de Encosta entre a rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães no morro São Bento	MORRO DO SÃO BENTO	Entre a Rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães		3.585.301,34	R\$ 3.585.301,34		FINISA 3			6 MESES	
58	Reconstrução de Encosta entre as ruas 7 e 8 no morro do Pacheco	MORRO DO PACHECO	Entre as ruas 7 e 8	4.758.120,00	137.793,10	R\$ 4.895.913,10	R\$ 3.662.203,08	FINISA 3/ FONTE 5	GEOLOGOS		7 MESES	
59	Reurbanização da Bacia do Mercado	VILA NOVA	Bacia do Mercado	4.500.000,00	7.220.971,83	R\$ 11.720.971,83					8 MESES	
60	Recapeamento de Vias (verba DETRAN / apoio CDHU) - PROGRAMA RESPEITO A VIDA - Ruas do Bairro do Embaré e parte da Azevedo Sodré	EMBARÉ E GONZAGA	R. Azevedo Sodré (entre Canal 3/Ana Costa) Rua Oswaldo Cochrane (entre a Praia e Av. Afonso Pena) Rua Ministro João Mendes (entre C4 e C5) Rua Sampaio Moreira Av. Dr. Epitácio Pessoa (entre Castro Alves e Canal 5) Rua Alvaro Alvim Rua Aureliano Coutinho (entre Rua São José e Canal 5) Rua Oscar Sampaio Rua São José	4.805.625,08	-	R\$ 4.805.625,08	R\$ -	R\$ 4.805.625,08	DETRAN	CONSÓRCIO DETA SISTEMAS VIÁRIOS (ERA TÉCNICA / DPBARROS / ARVEK)	19/06/2023	74 DIAS
61	IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA-DO SINTÉTICO NO BAIRRO DA CANELEIRA	CANELEIRA	Próximo à descida do Morro da Nova Cintra no bairro da Caneleira	1.000.000,00	1.505.590,53	R\$ 2.505.590,53		SGRI			6 MESES	
62	Reurbanização do Canteiro Central da Av. Francisco Glicério entre Canal 1 e R. Piauí	POMPÉIA	Av. Francisco Glicério entre Av. Senador Pinheiro Machado e R. Piauí	422.909,93	178.612,84	R\$ 601.522,77		SGRI				
63	Pavimentação da Rua Augusto Scaraboto - entorno do Viaduto Bonavides (ALEMOA)	ALEMOA	Rua Augusto Scaraboto	15.763.774,98	-	R\$ 15.763.774,98					12 MESES	
64	ALARGAMENTO DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SABOÓ	Av. Nossa Senhora de Fátima (entre a Rua Itanhaém e a R. Manoel Barbosa da Silveira)	-	-							
65	Revitalização dos canais na faixa de areia com ampliação das passarelas e novas rampas de acesso	BOQUEIRÃO, EMBARÉ, APARECIDA E PONTA DA PRAIA	Ampliação das Passarelas - Canal 5 e 6 Recuperação dos Canais - Canal 3, 4, 5 e 6 Rampas de Acesso - entre o Canal 4 ao 6	4.385.357,81	-	R\$ 4.385.357,81		FUNDURB			10 MESES	
66	Plataforma acessível para o prédio do Centro de Apoio ao Esporte no Parque Roberto Mário Santini	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	-	46.646,02	R\$ 46.646,02		FONTE 1			3 MESES	



67	Revitalização da Avenida da Orla da Praia	JOSÉ MENINO, POMPÉIA, GONZAGA, BOQUEIRÃO, EMBARÉ, APARECIDA E PONTA DA PRAIA	Av. Presidente Wilson, Av. Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão	-	-						
68	Pavimentação em vias do Macuco	MACUCO	Rua Conselheiro João Alfredo (Entre C4 e Rodrigues Alves) Rua Santos Dumont Rua Rodrigo Silva Rua José do Patrocínio Rua Euzébio de Queiróz Av. Almirante Tamandaré (Entre C4 e Rodrigues Alves) Av. Senador Dantas (Entre C4 e Rodrigues Alves)	5.743.773,00	-					EMENDA FEDERAL E FONTE 1	
<b>VALOR TOTAL DAS OBRAS DA SESERP</b>				<b>R\$ 230.031.755,89</b>	<b>R\$ 125.408.254,39</b>	<b>R\$ 365.260.911,17</b>	<b>R\$ 203.566.584,78</b>	<b>R\$ 10.751.202,97</b>			

## PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS

### DRENAGEM

- 1 - limpeza de córrego, vala, caixas de passagem, escada hidráulica e canaleta nas Ruas 03, 08, F, Carlos Alberto Curado e Vila Baiana (José Menino)
- 2 - limpeza de canaleta, córregos, valas, grelhas e caixas de passagem nas Ruas 08, 09, 10, 13 (Santa Maria)

### MANUTENÇÃO

- 1 - montagem de tenda no Fontana
- 2 - instalação de luminárias no antigo posto policial do Morro São Bento
- 3 - troca do reator e lâmpada do refletor do Monte Serrat
- 4 - reposição de dois refletores no estacionamento da UME Thezinha Pimentel (São Bento)
- 5 - instalação de duas portas na Vila Criativa Vila Progresso
- 6 - instalação de uma placa na praça Guadalajara (Nova Cintra)
- 7 - reposição de caixa de luz para o palco flutuante da Lagoa Saudade (Nova Cintra)

### OBRAS

- 1 - construção de caixas de passagem, galeria e instalação de tubos e grelhas na Rua 9 (Santa Maria)
- 2 - manutenção em calçada, recuperação de caixas de passagem e troca de boca de sapo na Rua Torquato Dias (Nova Cintra)
- 3 - instalação de bancos na praça Guadalajara (Nova Cintra)
- 4 - recuperação de sarjeta e calçada na Rua São Clóvis na Vila São Bento
- 3 - Recuperação de piso no Pagoba (Pacheco)
- 4 - instalação de guarda-corpo, corrimão, recuperação de drenagem e caixa de passagem e manutenção de encosta na Rua Albino dos Santos (Vila Progresso)
- 5 - Recuperação de drenagem na Rua José Fernandes Cruz (Jabaquara)

### OBRAS DE EMPRESAS CONTRATADAS

- 1 - manutenção de escadas corrimãos e adequação de rede de drenagem (Diversos Morros) - Dekton Engenharia e Construção Ltda
- 2 - manutenção das escadas de passeio nas ruas 7, 11, e 12 (Pa-

checo) - Stagliorio Engenharia Ltda

- 3 - adequação da rede de drenagem na Avenida Pref. Dr. Antônio Manoel de Carvalho (Marapé) - Stagliorio Engenharia Ltda
- 4 - manutenção de lixeira na Rua 8, manutenção do Portal e execução de galerias de drenagem no Caminho dos Milionários (Pacheco) - PGV Terraplanagem e Gerenciamento de Resíduos Ltda.
- 5 - construção da nova rede de drenagem e reparos na rede existente das ruas 7 e 9 (Pacheco) - AZ Kompass Engenharia e Construções Ltda
- 6 - estabilização de encosta na Rua 6 (José Menino) - Stagliorio Engenharia Ltda
- 7 - implantação de rede de drenagem na Rua 1 (Santa Maria) Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.
- 8 - demolição de imóveis em risco geológico/ hidrológico na Rua das Pedras (Tetú I) Morro Caneleira - PGV Terraplanagem e Gerenciamento de Resíduos
- 9 - construção de quadra e área de vivência na Rua Dr. Carlos Alberto Curado (José Menino) - Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.
- 10 - Pavimentação e drenagem na Rua 1 (Nova Cintra II) Stagliorio Engenharia Ltda.
- 11 - estabilização de encosta, construção de escada hidráulica e reconstrução de passeio no Caminho Monsenhor Moreira, nº 1857 (entre os nichos IX e X) - Construtora e Incorporadora 3Z Ltda.

### PINTURA

- 1 - pintura caiação de muros, postes e guias nas Ruas Amália Rodrigues, Manoel Pereira e Paulo Clemente Santini (Nova Cintra)

### PODA E CAPINAÇÃO

- 1 - poda de quatro árvores na Rua São Cristóvão (São Bento)
- 2 - poda de duas árvores na Rua Maria Mercedes Féa (Saboó)
- 3 - corte de grama e poda de coqueiro na Praça Guadalajara (Nova Cintra)
- 4 - poda de três árvores na escadaria Dermeval de Almeida Júnior (Jabaquara)
- 5 - poda de duas árvores na Rua Engenheiro José Garcia da Silveira (Jabaquara)



## PREFEITURA REGIONAL DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA

### DRENAGEM:

- 1- Fazer os 3 BL's da Rua Azevedo Sodré (Gonzaga)
- 2- Reparo em Sarjeta na Rua Particular Lélia (Aparecida)
- 3- Troca de PV na Rua Floriano Peixoto X Praça da Independência (retirada de chapéu chinês); (Gonzaga)
- 4- Reparo na sarjeta da Rua Enguaguaçu, nº 51 (Ponta da Praia)
- 5- Levantamento dos PV's da Av. Epitácio Pessoa (Ponta da Praia)

### OBRAS:

- 1- Serviços gerais de revitalização na Praça Champagnat (Encruzilhada)
- 2- Serviços gerais de revitalização na Praça João Barbalho (Pompeia)
- 3- Finalizar a calçada do Fundo Social - (Av. Conselheiro Nébias, 388) (Encruzilhada)
- 4- Praça Allan Kardec (Ponta da Praia)
- 5- Reparo em calçada e sarjeta na Rua Torres Homem, 669 (Embaré)

- 6- Reparo em calçada, na Rua Alexandre Herculano X Armando Salles de Oliveira (piso Miracema) (Boqueirão)
- 7- Abertura de berço, poda de raiz e recomposição de calçamento, na Rua Minas Gerais, 104 (lado oposto) (Boqueirão)
- 8- Abatimento na Rua Oswaldo Cóchrane, nº 314 (Embaré)
- 9- Abertura de berço para poda de raiz e recomposição de calçamento, na Rua Oswaldo Cóchrane nr 256 (piso Copacabana); (Embaré)
- 10- Fazer remoção de raiz na rua Comendador Martins, nº 295/297.

### PINTURA:

- 1- Pintura da Vila Criativa na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 14 (Encruzilhada)
- 2- Pintura da Igreja São Benedito (Embaré)
- 3- Pintura da Quadrinha do Marapé (Marapé)
- 4- Lavagem da Praça João Barbalho (Pompeia)

## PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE

### DRENAGEM - RIOS E CÓRREGOS

- 1 - limpeza no Rio Furado (Alemoa), Rio São Jorge (Alemoa), córregos do Sapateiro, da Travessa Gema Rabelo (Alemoa)

### LIMPEZA

- 1 - limpeza nos jardins da avenida Martins Fontes (Saboó), praça Ruy Lugo Viña (Saboó) e Largo Patrícia Galvão (Saboó)
- 2 - limpeza das vielas Sanitárias do bairro São Jorge

### OBRAS

- 1 - Manutenção nas paredes de sustentação do "BL" da rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls (Bom Retiro)
- 2 - Manutenção em "BLs" das ruas Adriano Dias dos Santos (Castelo), Doutor Marcos Vendramini (Castelo), Angela Martin Malero (Caneleira), Professor Arnaldo Amado Ferreira (Areia Branca) e Valentim Bouças (Areia Branca)
- 3 - Manutenção na calçada e sarjeta da rua Nilo Rodrigues Paz e rua José Alberto de Luca (Rádio Clube)

### PINTURA

- 1 - Caição nas guias da avenida Afonso Schmidt (Castelo), César Augusto de Castro Rios (Areia Branca)

- 2 - Pintura nos muros externos do Jardim Botânico (Bom Retiro)
- 3 - Caição nas guias externas do Jardim Botânico (Bom Retiro)

### CAPINAÇÃO

- 1 - Corte de grama dos jardins e jardineiras da avenida Nossa Senhora de Fátima (Chico de Paula), Martins Fontes (Saboó) e rua Itanhaém (Chico de Paula)

### OFICINA (serralheria)

- 1 - Manutenção dos alambrados da quadra poliesportiva da rua Professor Francisco Meira (São Manoel)
- 2 - Manutenções nos alambrados do campo de futebol de areia da praça Deputado Eusébio Rocha (São Manoel)

### CARPINTARIA

- 1 - Manutenção da passarela do Caminho São Sebastião, 75 e 287 (Rádio Clube)

### HIDRÁULICA E ELÉTRICA.

- 1 - Manutenções hidráulicas nos banheiros do cemitério (Areia Branca)

## COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS (COCEM)

### CEMITÉRIO AREIA BRANCA

- 1- Varrição diária, limpeza dos banheiros, administração e velório;
- 2- Retirada das coroas de flores;
- 3- Raspação e varrição jazigo 17 muro;
- 4- Raspação e varrição jazigo 21 muro;
- 5- Raspação e varrição jazigo 06 muro;
- 6- Raspação e varrição jazigo 22 muro;

### CEMITÉRIO FILOSOFIA

- 1- Limpeza da Administração, banheiros da área, cruzeiro e lixeiras;
- 2- Retirada das coroas de flores;

- 3- Varrição das campas de solo em ruínas;
- 4- Emassamento das campas de solo em ruínas;
- 5- Varrição das alamedas - Quadra 6ª;
- 6- Emassamento das alamedas - Quadra 6ª;

### CEMITÉRIO PAQUETÁ

- 1- Limpeza interna da Administração e área;
- 2- Lavagem das alamedas;
- 3- Tapa buraco no jazigo 16;
- 4- Requadração no jazigo 08;
- 5- Raspação no jazigo 20;
- 6- Raspação no jazigo 100.





## PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO

- 1 - Troca de tubulação de águas pluviais na avenida Ana Costa, 20 (Vila Mathias)
- 2 - Reposição de ladrilhos na calçada da Avenida Conselheiro Nébias esquina com a Campos Sales (Vila Mathias)
- 3 - Abertura de berço de árvore na rua São Paulo, 21 (Vila Mathias)
- 4 - Reposição de guia na Avenida Campos Sales esquina com a Conselheira Nébias (Vila Mathias)
- 5 - Reparo na calçada da rua Martim Afonso esquina com a João Pessoa (Centro)
- 6 - Abertura de berço de árvore na rua João Éboli, 18 (Vila Mathias)
- 7 - Reparo em torno do BL na Rua Comendador Martins esquina com a Joaquim Távora (Vila Mathias)
- 8 - Nivelamento de sarjeta de paralelos na rua Comendador Martins esquina com a Joaquim Távora (Vila Mathias)
- 9 - força-tarefa para recolhimento de resíduos volumosos descartados irregularmente em logradouros do Centro
- 10 - colocação de borracha de vedação no PV da Avenida Conselheiro Nébias esquina com a Freita Guimarães (Vila Nova)
- 11 - Troca de guias danificadas na rua Comendador Martins

- esquina com a rua Treze de maio (Vila Mathias)
- 12 - Abatimento de BL na Praça da República lado oposto ao nº 71 (Centro)
- 13 - Desentupimento dos sanitários feminino e masculino do centro pop (Paquetá)
- 14 - Troca de tomada do bebedouro na Procuradoria Fiscal (Centro)
- 15 - Substituição de lâmpada de led na procuradoria fiscal (Centro)
- 16 - Instalação de duas tomadas nas salas do lado da copa no 2º andar na procuradoria fiscal (Centro)
- 17 - Pintura da metade mais escura dos Halls dos elevadores do 3º e 4º andar do paço municipal (Centro)
- 18 - Pintura de todas as salas e banheiros da antiga policlínica do Jabaquara (Jabaquara)
- 19 - Capinação do terreno próprio municipal na rua Tuiuti, 101 (Centro)
- 20 - Retirada de vegetação do prédio próprio municipal na rua Tuiuti 101 (Centro)
- 21 - Retirada de vegetação na rua Conde D'Eu nº 36 e 38 (Centro)

## PREFEITURA REGIONAL DA ÁREA CONTINENTAL

### MANUTENÇÃO - CARUARA

- 1-Limpeza e varrição das vias públicas: Praça Encarnacion Alves Corpas, Praça do Portinho e Andrade Soares.
- 2-Retirada de vegetação e cata-treco nas Ruas: Marginal Rio Santos, Particular B, Particular C, Particular D, Maria Amélia, Travessa Antônio Mineiro, Antônio Mineiro, 01, 02, 03, 04, 05, 06,08, Caramuru, Itaporã, Julio Murdocco, Palmas, Oliveira, Xavantes, Tapuia, Tupi, Andrade soares, Castelo Branco, Dorothy Murdocco, Silva Regina, Tamoio, Maria das Graças e Trusilva.
- 3-Roçada nas Ruas: Rua Particular A, Particular C, Particular D, Maria Amélia,Valão Particular A, Particular B, Rua 06, Tupi, Xavantes, Tamoio, Antônio Mineiro,Galvão, Caramuru, Palmas e Oliveira, Iriri Baixo, Trusilva, Maria Das Graças, Iriri Alto, Vila Rica, Antônio Malvão, Daniel Gomes, São José e Rua 08.
- 4-Instalação de piso no banheiro feminino,construção de depósito para ração,Instalação elétrica na sala da serralheria,Instalação,Pintura e instalação de portão da futura sala da pintura/ferramentaria na CORTEC-AC
- 5-Transporte de bica corrida.
- 6-Limpeza de Valas nas Ruas: Rua 01, Rua 02, Tupi, Rua 03, Rua 04, Caramuru,Giulio Murdocco e Itaporã.
- 7-Substituição de madeiras do mezanino do TBC.

- 8-FAP:Confecção de caixa de passagem na SESFAMI-MONTE CABRÃO.
- 9-Manutenção corretiva na porta de alumínio na creche NOEL GOMES.
- 10-Castração da CODEVIDA.

### MANUTENÇÃO - MONTE CABRÃO

- 1-Serviço de limpeza e Varrição: Morro da Mineira, Praça Principal e Ruas: Rosário do Nascimento e Osvaldo Leite.
- 2-Retirada de vegetação e cata-treco das vias públicas: Manoel celestino, Rua principal, Manoel ferrete, Anderson Silva, Rosário do Nascimento e na Caminho Fundação casa.
- 3-Instalação de piso tátil, Instalação de tubo de drenagem e Instalação de tubos para águas pluviais da SESFAMI-Monte Cabrão.
- 4-Roçada: Morro da Mineira e Bairro Monte Cabrão.
- 5-Confecção de caixa de passagem na SESFAMI

### MANUTENÇÃO - ILHA DIANA

- 1- Limpeza varrição na Praça e acesso principal.
- 2- Recolha e transporte de lixo orgânico para Área Insular.

### MANUTENÇÃO - QUILOMBO

- 1-Limpeza das Ruas

## CONTABILIZAÇÃO DRENAGEM - SEMANA: 04/09/2023 A 09/09/2023

- 1 - Limpeza em 65 poços de visita, 85 bocas de lobo, 170 caixas de decantação, 1.900 m de ramais e 2.770 m de galerias nos bairros: Ponta da Praia, Estuário, Alemoa, Morro Nova Cintra, Bom Retiro, Ilhéu Alto e Santa Maria.
- 2 - Limpeza no sistema dos chuveirinhos da orla.
- 3 - Limpeza manual nos canais interno: Morro Tetéu

- Jovino de Mello
- Roberto Molina Cintra
- Comportas
- 4 - Limpeza no sistema de drenagem do bairro: Alemoa Industrial e Estuário.
- 5 - Limpeza mecanizada do canal: Avenida Doutor Bernardino de Campos (Canal 2) em andamento.

**OUVIDORIA,  
TRANSPARENCIA  
E CONTROLE**

**AMIGOS DO BAIRRO: CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA**  
Os serviços citados são realizados pelas secretarias municipais





# Programação Cata Treco



**IMPORTANTE!!**  
**SOMENTE COM**  
**AGENDAMENTO**  
**0800-7708770**

## 2ª FEIRA

**8h** – Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa, Morro do Saboó, Morro da Penha, Morro do José Menino e Morro do Marapé

**13h** – Boqueirão

## 3ª FEIRA

**8h** – Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Vila São Bento, Morro da Boa Vista, Morro do Pacheco e Morro São Bento

**13h** – Campo Grande

## 4ª FEIRA

**8h** – Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo

**13h** – Marapé e Gonzaga (zona comercial)

## 5ª FEIRA

**8h** – Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Vila Telma

**13h** – Pompéia, José Menino e Gonzaga (zonas comercial e residencial)

## 6ª FEIRA

**8h** – Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)

**13h** – Embaré e Aparecida

## SÁBADO

**8h** – Caneleira, Saboó e Encruzilhada

**13h** – Morro da Nova Cintra, Macuco, Ponta da Praia e Gonzaga (zona comercial)

Multa a partir de

**R\$ 500,00**

(podendo dobrar por  
reincidência)

**Denuncie descarte  
irregular: 153**



# Atento ao horário da coleta de lixo

## INÍCIO 6H30

Aparecida  
Boqueirão  
Embaré/Aparecida  
Embaré/Aparecida/BNH  
Estuário/Macuco  
Gonzaga  
José Menino  
Marapé  
Mercado  
Morros  
Pompeia/Campo Grande  
Ponta da Praia

## INÍCIO 18H30

Bom Retiro/Caneleira  
Boqueirão  
Campo Grande  
Castelo/Saboó  
Centro/Paquetá  
Encruzilhada  
Estuário  
Macuco  
Paquetá/Gonzaga  
Rádio Clube  
São Jorge/Areia Branca  
São Manoel/Valongo  
Vila Nova/Vila Mathias  
Vila Mathias/Vila Belmiro  
Vila Belmiro/Jabaquara



### ATENÇÃO!

O lixo deve ser colocado no contentor em frente a residência próximo dos horários da coleta.

Denúncias de descarte em local irregular devem ser feitas para a Guarda Municipal através do número 153.

No caso de descarte de vidros, o cuidado deve ser redobrado. Ao separá-los para a Coleta Seletiva, embale o vidro, assegurando que o manuseio não coloque em risco os coletores.

# Coleta Seletiva



**As instruções de descarte são: colocar na frente do imóvel (prédio ou residência).**

**No horário da manhã, o descarte precisa ser feito até às 8h da manhã, e no horário da tarde até às 13h.**

## SEGUNDA-FEIRA

8h - Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa e Macuco  
13h - Boqueirão

## TERÇA-FEIRA

8h - Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Morro São Bento, Boa Vista, Pacheco, Vila São Bento  
13h - Campo Grande

## QUARTA-FEIRA

8h - Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo  
13h - Marapé, Gonzaga (zona comercial) e Aparecida

## QUINTA-FEIRA

8h - Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Monte Serrat  
13h - Pompéia, José Menino e Gonzaga (comercial/ residencial)

## SEXTA-FEIRA

8h - Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)  
13h - Embaré

## SÁBADO

8h - Caneleira, Saboó e Encruzilhada  
13h - Ponta da Praia, Gonzaga (zona comercial), e Nova Cintra





# EcoPontos



## LÂMPADAS FLUORESCENTES

**MAKRO SANTOS** - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.440 - Chico de Paula

**ANDRA** - Av. Senador Feijó, 414 - Vila Matias

**ROLDÃO** - R. Comendador Martins, 241 - Vila Mathias

**CARREFOUR Praiamar** - R. Alexandre Martins, 80 Loja 43 - Aparecida

**CARREFOUR** - R. Conselheiro Nebias, 802 - Boqueirão

**VOLTLUZ** - Av. Dr. Pedro Lessa, 993 - Ponta da Praia

**CONSTRUDECOR** - R. Alexandre Martins, 80 - Aparecida

**ASSAÍ** - Av. Nossa Senhora de Fátima, 50 - Saboo

**Observação:** a instalação desses ecopontos é uma obrigação dos fabricantes, como determina a lei federal 12.305/2010, que instituiu o Sistema de Logística Reversa no Brasil.

## RESÍDUOS ELETRÔNICOS

**Fundação Settaport** - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico  
Av. Conselheiro Nébias, 85 - Paquetá. Horário: 8h30–18h - Telefone: (13) 3221-2546

**Casas Bahia Santos - Gonzaga**  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.

**Makro Santos - Areia Branca**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima - de 278 ao fim - lado par, 1440.

**Kalunga – Vila Mathias**  
Avenida Ana Costa, 64

**Shopping Parque Balneário - Gonzaga**  
Avenida Ana Costa, 549.

**Shopping Praiamar – Aparecida**  
Rua Alexandre Martins, 80.

**Casas Bahia Santos - Centro**  
Rua Amador Bueno, 98.

**Carrefour Santos - Boqueirão**  
Avenida Conselheiro Nébias, 802.



# EcoPontos



## **PILHAS E BATERIAS DE ELETRO-ELETRÔNICOS Atacadão**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 298 - Chico de Paula

## **Carrefour Conselheiro**

Avenida Conselheiro Nébias, 802 - Boqueirão

## **Carrefour Praiamar**

Rua Alexandre Martins, 80 - Loja 43 - Aparecida

## **Empório Nova Era**

Rua Dr. Cunha Moreira, 210 – Encruzilhada

## **Fundação Settaport - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico**

Avenida Conselheiro Nébias, 85 – Paquetá

## **Hipermercado Extra**

Avenida Ana Costa, 318/340, Gonzaga

## **Lojas Cem**

Rua João Pessoa, 185 - Centro

## **Makro 82**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1440 - Chico de Paula

## **Mini Extra 0124**

Rua Vereador Henrique Soler, 239 - Ponta da Praia

## **Multicoisas - Utilidades Domésticas**

Avenida Ana Costa, 383 – Gonzaga

## **Senac Santos**

Avenida Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias

## **Sindicato do Comércio**

Varejista da Baixada Santista (SINCOMÉRCIO/BS)  
Avenida Ana Costa, 25 - Vila Mathias

## **Supermercado Bolshoi**

Rua Carvalho de Mendonça, 336 - Campo Grande

## **Supermercado Extra**

Avenida Afonso Pena, 270 – Boqueirão

## **Supermercado Extra**

Avenida Bernardino de Campos, 379

## **Supermercado Extra**

Avenida Senador Pinheiro Machado, 143 – Marapé



# EcoPontos



**Supermercado Pão de Açúcar (Extra)**  
Avenida Bartolomeu de Gusmão, 45

**Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 2193**  
Avenida Conselheiro Nébias, 867 - Paquetá

**Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 1747**  
Avenida Pedro Lessa, 768 - Ponta da Praia

**Supermercado Pão de Açúcar (Extra)**  
Avenida Presidente Wilson, 94/96

**Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5109**  
Rua Amador Bueno, 185 - Centro

**Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5094**  
Rua Oswaldo Cochrane, 220 - Embaré

**Supermercado Varandas**  
Avenida Senador Pinheiro Machado, 643 - Vila Mathias

**Unimed Santos**  
Avenida Ana Costa, 211/430 – Gonzaga

**Casas Bahia**  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.  
Rua Amador Bueno, 28. Centro.

**Extra Hyper**  
Avenida Ana Costa, 318/340. Gonzaga.

**Kalunga**  
Avenida Ana Costa, 364. Gonzaga.

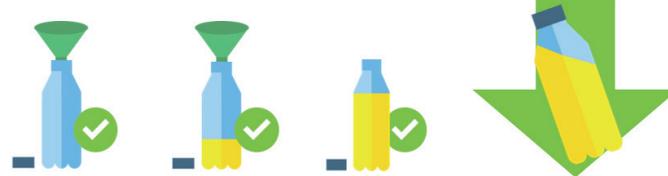
**Makro**  
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1440. Areia Branca.

**Shopping Praiamar**  
Rua Alexandre Martins, 80. Aparecida.





# EcoPontos



## ÓLEO DE COZINHA USADO

### Ginásio Rebouças

Praça Engenheiro Rebouças,  
Ponta da Praia

### RC Seguros

Av. Ana Costa, 452 – Gonzaga –

### Escola Estadual Aristóteles Ferreira

Av. Epitácio Pessoa, 466 –  
Aparecida

### Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA)

Av. Cel. Joaquim Montenegro,  
297 - Ponta da Praia

### Sociedade de Melhoramento do Bairro Piratininga

Rua Coronel José João Jorge, s/n

### Sociedade de Melhoramento do São Manoel

Praça Nicolau Geraigire, 254 –  
São Manoel

### Associação de Portadores Paralisia Cerebral – A.P.P.C.

Av. Senador Pinheiro Machado,  
945 ou Av. Afonso Pena, 447

## UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

### UME Avelino da Paz Vieira

Rua Sete de Setembro, 22 - Vila  
Nova

### UME Auxiliadora da Instrução

Praça Rubens Ferreira Martins,  
8 - Estuário

### UME Colégio Santista

Rua Sete de Setembro, 34 - Vila  
Nova

### UME Pedro II

Av. Prof. Aristóteles Menezes, 41 -  
Ponta da Praia

### UME Dr. Porchat de Assis

Ana Pimentel 23, Ponta da Praia,

### UME Gota de Leite

R. Xavier Pinheiro, 217 -  
Encruzilhada

### UME João Papa Sobrinho

R. Goiás, 145 - Gonzaga

### UME Mario de Almeida Alcântara

Rua Mansueto Pierotti, 75 -  
Valongo

OUVIDORIA,  
TRANSPARENCIA  
E CONTROLE

# EcoPontos



**UME Dr. Alcides Lobo Viana**  
Av. Sen. Pinheiro Machado, 606 –  
Marapé

**UME Leonor Mendes de Barros**  
Praça Fernandes Pacheco, 1 -  
Gonzaga

**UME Padre Waldemar Valle  
Martins**  
R. Vinte e Oito de Setembro, 201  
- Macuco,

**UME Cidade de Santos**  
Av. Sen. Dantas, 410 - Embaré

**UME Ayrton Senna da Silva**  
Av. Senador Pinheiro Machado,  
617 - Campo Grande

**UME Doutor Dino Bueno**  
R. Dr. Cunha Moreira, 134 -  
Encruzilhada

**UME Maria Luiza Alonso Silva**  
**Próximo a Rua Professor**  
**Carlos** Escobar, Praça Eng. José  
Rebouças, S/N - Ponta da Praia,

**UME Professor Florestan  
Fernandes**  
Rua Oswaldo Cochrane, 91 -  
Embaré




**METAS DO PLANO  
DE GOVERNO**

	OBJETIVO
001	Mapear os riscos tecnológicos em Santos (obras civis, incêndios, produtos perigosos e outros)
009	Criar o Mapa de Segurança das Praças e Vias Públicas
011	Criar os Indicadores Municipais de Segurança
012	Criar a Base de Apoio ao Turista nas viaturas das guardas municipais
013	Criar a Ronda de Monitoramento por Drones
031	Instituir capacitação permanente de servidores para a temática da discriminação racial
032	Criar o Comitê Gestor de Inventário Próprios Municipais.
037	Sistematizar 100% a gestão de pessoal, como a folha de pagamento
038	Criar uma instância de negociação permanente de diálogo com os sindicatos dos servidores
039	Aprimorar as regras de avaliação dos servidores com estímulos à eficiência pública
048	Criar o Centro Administrativo Digital de Santos
049	Implantar a Política Municipal de Readaptação de Servidores
050	Instituir o transporte individual por aplicativo para agentes públicos municipais.
056	Criar site e sistema infomatizado para Sala do Empreendedor Santista
059	Criar indicadores de avaliação e acompanhamento da saúde do servidor
060	Implantar o Almojarifado Virtual
061	Criar o Cadastro Único do Cidadão - CUC
067	Revisar e atualizar as atribuições das unidades administrativas para maior eficiência e eficácia
068	Desenvolver gestão compartilhada entre as Secretarias de Esportes, Educação e Fupes para a formação atletas profissionais
092	Promover a requalificação dos logradouros com um conjunto de obras e serviços
093	Criar o Programa Flores de Santos
096	Realizar obras de drenagem na Rua Sebastião de Castro Rios, na Caneleira
101	Criar o Programa Agente Ambiental de Resíduo
105	Modernizar a legislação e gestão da Capep-Saúde e ampliar e melhorar os serviços oferecidos aos servidores
114	Criar o Centro de Educação Ambiental Virtual
119	Criar o Programa Santos pelo Oceano
129	Fomentar oportunidades de emprego com a atração de novas empresas na área de tecnologia
149	Revisar a Lei Complementar 712/2011 (Lei dos Cemitérios) e regulamentar a prestação de serviços de permissionárias e zeladorias
151	Criar o Hub de Inovação no Parque Tecnológico de Santos para criação de serviços e produtos inovadores
174	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Afonso Pena
175	Implantar ciclovia nas avenidas Álvaro Guimarães e Hugo Maia, no Rádio Clube
176	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Pinheiro Machado
181	Multiplicar a implantação de paraciclos em locais de interesse atendidos pela malha cicloviária
193	Instituir o Plano de Modernização e Acessibilidade de Prédios Escolares, com prioridade de recursos orçamentários
212	Ampliar o Programa Mãe Santista para atendimento de gestantes usuárias de drogas, vítimas de violência, em situação de risco e vulnerabilidade
220	Criar Programa Habitacional dos Servidores Públicos

227	Implantar a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança, no Centro, para abrigar a Guarda Municipal e a Defesa Civil
228	Instituir o novo Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Santos
229	Criar a Coordenadoria Operacional das Forças-Tarefas
235	Criar a Incubadora para Desenvolvimento de Games no Parque Tecnológico de Santos e cultivo de grupos de desenvolvedores da região.
236	Criar o Encontro de Desenvolvedores de Games Independentes, tendo como referência a Campus Party
242	Instituir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para uma gestão democrática, participativa e transparente com a valorização dos servidores
243	Ampliar as auditorias estratégicas e as capacitações de servidores como medida preventiva de combate à corrupção e promoção da ética pública
244	Instituir sistema de acompanhamento digital de contratos e convênios com relatórios e avaliação de resultado
246	Instituir sistema que permita o acompanhamento fácil e simplificado do cumprimento das metas físicas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOAS)
253	Recuperar e reconstruir escadarias e drenagens nos morros da Cidade, priorizando os de maior incidência de deslizamentos e locais de risco.
254	Contratar serviços de poda e corte de árvores em locais de risco nos morros
259	Ampliar o quadro de analistas de sistemas para o melhor desenvolvimento de projetos tecnológicos
261	Criar rotas de cicloturismo na cidade de Santos
263	Criar o Comitê Central de Fiscalização de Posturas Municipais
265	Realizar a Semana Municipal de Gestão e Eficiência Pública, no mês de janeiro
266	Instituir Programa de Eficiência nos Gastos Públicos - Pega
277	Modernizar, revisar e atualizar o Código Tributário Municipal para justiça fiscal e fomento da economia
281	Instituir Programa de Segurança Escolar integrado ao monitoramento por câmeras
283	Implantação de uma linha circular, interligando o Terminal de Passageiros ao Centro Histórico / Gonzaga
285	Fortalecer as ações de Educação Alimentar e Nutricional com o uso das mídias sociais
288	Instituir o sistema digital de prestação de contas para as Associações de Pais e Mestres (APMs)
291	Implantar sistema de visitas virtuais aos equipamentos turísticos públicos
318	Ampliar os investimentos em projetos de reestruturação urbana, nos moldes de Operações Urbanas Consorciadas
327	Modernizar a fiscalização de posturas e tributária com a adoção de recursos tecnológicos, como tablets e celulares e georreferenciamento
332	Implantar o TribusWeb (Sistema Tributário Web)
333	Viabilizar o pagamento de tributos com cartões de crédito/débito
336	Aplicar as sanções previstas no Estatuto da Cidade nos imóveis abandonados da região central
339	Implementar iluminação pública de LED em ruas do Centro, com prioridade para as vias João Pessoa, Amador Bueno, General Câmara e São Francisco
343	Apoiar o Cadastro Metropolitano da Vida Animal
359	Criar o Programa de Capacitação Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
362	Criação de Linha de Bonde Circular para deslocamentos na Região Central
369	Instituir o Plano de Arborização das calçadas opostas aos canais e as que margeiam os imóveis na orla
380	Isentar o IPTU, pelo prazo de até 5 anos, os adquirentes de habitação de interesse social produzida com recursos públicos
391	Retomar a realização das feiras da uva e do morango nas dependências do Jardim Botânico Chico Mendes

409	Criar o Programa Agente Comunitário Ambiental com participação de jovens do Dique da Vila Gilda e de áreas de risco dos morros em ações de orientação sobre a preservação do meio ambiente, descarte irregular de lixo, ocupações irregulares e políticas públicas de sustentabilidade.
413	Criar a TV Educativa on line para produção de vídeos educativos voltados aos alunos da rede municipal de ensino
418	Redução do Número de Acidente de Trabalho
424	Elevar a capacidade de Processamento de Dados da Rede Municipal
428	Disciplinar o Home Office.
431	Regulamentação de Cargos e Funções Públicas.
432	Modernização dos Exames Admissionais.
433	Criação do Grupo Gestão de AVCB em Próprios Municipais.
434	Implantação de Centro Administrativo Municipal via Parceria Público Privada na Região Central Histórica.
435	Criação do Observatório Municipal de Finanças Públicas.
438	Outsourcing de PC e Notebooks.
439	Modernização do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
440	Criação do índice Municipal de Gestão Pública
448	EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA VILA CRIATIVA DOS ANDRADAS
460	Aumento do efetivo com edital sugerido e já fornecido pela SESEG OU SEGES.
461	Convênio com Universidade local visando estudos e propostas relativos à Segurança e Defesa Civil
462	Criação de um Centro de Formação e Aperfeiçoamento para os Guardas Municipais
469	Revisar a utilização da Tabela AMB-92 para o rol de procedimentos e atendimentos.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
471	Reformular a Lei nº 771, de 29 de junho de 2012, em relação a estrutura organizacional da Capep-Saúde.
486	Capacitar parte do efetivo da GCM para proteção animal e ambiental
487	Implantação da Atividade Delegada junto à Polícia Ambiental, visando a fiscalização de área de preservação ambiental em nosso Município
488	Implantação de comunicação das viaturas da GCM com a Ouvidoria por meio de Tablet ou Smartphone, de maneira que a GCM possa comunicar de imediato problemas de zeladoria na cidade, com relatórios pré-formatados e envio de imagens quando necessário.
490	Aumentar o plantel do Canil
492	Construção de 1800 urnas no Cemitério da Areia Branca
497	Construção de 640 lóculos no Cemitério da Areia Branca
501	Construção de 540 lóculos no Cemitério da Filosofia
505	Acrescentar praças no programa Cidade Verde
522	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA O SISTEMA de COMBATE A INCENDIO do PAÇO MUNICIPAL
536	Modernização da Iluminação Pública, com a Implantação da Telegestão nas Torres, Calçadão e Entorno dos Canais da Orla da Praia
539	Modernização de Iluminação da Orla - Canteiro Central, Ciclovia e Jardim
547	Demolição de 35 submoradias irregulares, limpeza da área e cercamento de parte da margem do rio São Jorge no bairro São Manoel
549	Remoção de componentes desativados relacionados aos trólebus, instalados nos postes (tirantes, isoladores, cruzetas entre outros), além de outros componentes em desuso nas vias
550	Remoção de entulho Remanescente no bairro Mantiqueira - AC
555	Construção de Portal de Entrada / Implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras Rua Andrade Soares em Caruara

556	Implantação da Área de Cultura, Esporte e Turística no Portinho, em Caruara
558	Melhorias na Ilha Diana
561	Demolição de moradias em área de risco no Morro do Monte Serrat
562	Demolição de moradias em área de risco no Morro do José Menino e Marapé
564	Demolição de moradias em área de risco na Rua Nossa Senhora de Lourdes/Antenor Loureiro e Santa Margarida
565	Demolição de moradias em área de risco na Vila Fátima
566	Restauração de degraus, Regularização de Passeio , recuperação de canteiro e recuperação de muro em alvenaria na Rua Santa Regina - Morro São Bento
567	Recuperação Estrutural, Passarela - Regularização de piso e guardacorpo na Rua 9 de Julho - Morro do Marapé
568	Recuperação do passeio, escadas, sistema de drenagem e lixeira na Rua 06, s/n - Vila Progresso
569	Execução de muro de bloco estrutural incluindo rede de drenagem na Rua 08 - Morro Santa Maria
570	Execução de Escada Hidráulica e de Estabilização de Muros na Rua Nossa Senhora de Lourdes / Praça Noé de Carvalho - Monte Serrat
574	Recuperação e manutenção de drenagens de águas pluviais , reurbanização de varias escadarias, manutenção de corrimãos no Morro do Pacheco
575	Manutenção e recuperação de drenagem de águas pluviais, reurbanização de vias, troca de corrimão e pavimentação no Morro da Penha
577	Reforma no Centro Esportivo "Paulo César Araujo Pagão"
578	Manutenção do Espaço Esportivo Edison Teixeira Fernandes, sito a Rua Etelvina de Paula Freire
579	Manutenção do passeio da Praça Ruy de Lugo Viña, sito a Av. Francisco Pedro dos Reis - Saboó
582	Execução de serviços de manutenção do sistema de drenagem das vias de acesso à Estação de Transbordo da Alemoa
584	Manutenção da Praça Geronimo La Terza - Rádio Clube
585	Manutenção de guias, sarjetas e boca de lobo na Praça Armando Erbisti, 223 - Rádio Clube
587	Instalação de sistema de drenagem na Rua Francisco Barro de Melo - Castelo
588	Manutenção do entorno do novo ginásio do M. Nascimento - Bom Retiro
591	Manutenção da Orla da Praia
592	Execução de Cordoneis na Praça Caio Ribeiro (Praça do SESC)
596	Pintura de Guias e Canteiro Central da Av. da Praia (Orla)
598	Lavagem das caixas d'água dos Postos de Salvamento da Orla da Praia
603	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM RUA BRÁS CUBAS - TRECHO RUA GENERAL CÂMARA ATÉ A PRAÇA DA REPÚBLICA
608	Atualização urgente do Plano Municipal de Redução de Riscos- PMRR (Demanda MP).
613	Reforma e Manutenção da Praça dos Andradas, inclusive Fonte
614	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DO PONTO DE ÔNIBUS AV. SÃO FRANCISCO X PÇA CORREIA DE MELO
618	REVISÃO/ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM AVENIDA CLAUDIO LUIS DA COSTA - DO CANAL 1 ATÉ A AVENIDA FRANCISCO MANOEL
620	MANUTENÇÃO DA CALÇADA - LADO DO CANAL da Av. CAMPOS SALES
621	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE na PRAÇA NAGAZAKI
623	REVITALIZAÇÃO DE PONTO DE DESCARTE DE LIXO no LARGO TEREZA CRISTINA - Centro
624	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO na PRAÇA ANDRÉ FREIRE - V. Mathias
630	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NAS PRAÇAS E MONUMENTOS LIONS, MAUÁ, RUI BARBOSA, JOSÉ BONIFÁCIO, BARÃO DO RIO BRANCO, REPÚBLICA, ANDRADAS
637	Morro do Jabaquara - Rua José Fernandes Cruz / Praça Brasil - Enxurrada e erosão subterrânea (piping) Execução de escadaria hidráulica e complementação da drenagem / construção de caixa desarenadora na entrega da Rua Eng.º José Garcia da Silveira

638	Morro do José Menino - Rua Pedro Borges Gonçalves (toda extensão) - Enxurrada, erosão e deslizamento de solo. Intervenções na drenagem superficial ao longo da via, com derivações para os cursos d'água; readequação do sistema de esgoto
653	Criar sistema de cadastro e identidade digital para acesso dos munícipes aos serviços do portal <a href="http://www.santos.sp.gov.br">www.santos.sp.gov.br</a> e integra-lo a todos os demais sistemas de agendamento de exames, consultas, uso de equipamentos públicos, ouvidoria digital, alertas de atos oficiais, interdições no trânsito, dívidas, multas e avisos de obras nos bairros.
660	Criar o Código de Conduta Ética do Agente Público e Alta Administração
668	Construção de campo de areia - Castelo (área do incêndio Caminho da Divisa, devido a risco de novas invasões)
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
678	Coleta Seletiva - criação de coleta segregada apenas para vidro, introdução de caminhão-gaiola e aumento no número de dias de coleta por bairro